



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

DEPARTAMENTO DE MATEMÁTICA - DM/CCET

Rod. Washington Luís km 235 - SP-310, s/n - Bairro Monjolinho, São Carlos/SP, CEP 13565-905

Telefone: (16) 35091802 - <http://www.ufscar.br>

ATO ADMINISTRATIVO DM Nº 23, DE 12 DE MARÇO DE 2021.

O Prof. Dr. Francisco Odair Vieira de Paiva, como Chefe Pro Tempore do Departamento de Matemática e Presidente Pro Tempore do Conselho Departamental do DM – UFSCar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, nomeia os professores: Dr. Leandro Nery de Oliveira e Dr. José Antonio Salvador, para serem representantes titular e suplente, respectivamente, do Departamento de Matemática junto ao Conselho de Extensão - CoEx.

Prof. Dr. Francisco Odair Vieira de Paiva

Chefe Pro Tempore do Departamento de Matemática



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Odair Vieira de Paiva, Chefe de Departamento**, em 12/03/2021, às 15:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufscar.br/autenticacao>, informando o código verificador **0354221** e o código CRC **30C8B3CB**.

Referência: Caso responda a este documento, indicar expressamente o Processo nº 23112.005255/2021-30

SEI nº 0354221

Modelo de Documento: Adm: Ato Administrativo, versão de 02/Ago/2019

Regimento Interno da Comissão Assessora de Cursos de Especialização COACESP-UFSCAR

Título I

Da categoria, finalidade e competência da Comissão Assessora de Cursos de Especialização da Universidade Federal de São Carlos – COACESP-UFSCar.

Art.1º A Comissão Assessora de Cursos de Especialização da Universidade Federal de São Carlos, doravante chamada COACESP-UFSCar, é órgão de assessoria vinculado ao Conselho de Extensão - CoEx, criada com a finalidade de zelar pela perfeita execução dos cursos de especialização, no âmbito da UFSCar, de acordo com as normas nacionais vigentes.

Art.2º São competências específicas da COACESP-UFSCar:

1. propor normas que regulamentem a criação, coordenação, organização e funcionamento de cursos de especialização;
2. analisar propostas de cursos de especialização;
3. opinar sobre o oferecimento de cursos de especialização;
4. Acompanhar os cursos de especialização;
5. solicitar esclarecimentos aos coordenadores de cursos de especialização, sempre que necessário;
6. analisar relatórios dos cursos de especialização;
7. cumprir a legislação pertinente aos cursos de especialização; e
8. exercer as atribuições e atividades delegadas pelo Conselho de Extensão.

Título II

Capítulo 1 – Da composição da COACESP-UFSCar

Art.3º A COACESP-UFSCar será composta por:

1. um presidente que será o coordenador de cursos da Pró-Reitoria de Extensão;
2. por todos os coordenadores de cursos de especialização em andamento na UFSCar.

Art. 4º Ao presidente da COACESP-UFSCar compete:

1. representar a COACESP-UFSCar junto a Pró-Reitoria de Extensão, Conselho de Extensão, Órgãos Colegiados e Comissões da UFSCar;
2. elaborar o calendário anual das atividades;
3. elaborar a pauta das reuniões;

4. convocar e presidir as reuniões da COACESP-UFSCar;
5. encaminhar aos órgãos competentes, as solicitações de esclarecimento requeridas pela COACESP-UFSCar;
6. zelar pelo cumprimento das normas e pelo bom andamento dos cursos de especialização

Capítulo 2 – Das atividades da COACESP-UFSCar

Art. 5º A COACESP-UFSCar reunir-se-a de forma ordinária mensalmente , mediante convocação dos seus membros com 72h de antecedência, ou extraordinariamente, sempre que necessário, a partir de solicitação do presidente da COACESP-UFSCar.

Art. 6º As deliberações serão feitas com quorum de 50% mais um de seus membros em primeira chamada e após 30 minutos com qualquer número de membros.

Art. 7º Os pedidos de oferecimento de cursos, análise de recursos e relatório final será analisado por um membro da COACESP-UFSCar, nomeado relator, que emitirá parecer circunstanciado em até 10 dias úteis.

& único: o parecer final deverá ser aprovado em reunião ordinária da COACESP-UFSCar.

Capítulo 3 – Das disposições gerais

Art. 8º O presente regimento entra em vigor após aprovação pelo Conselho de Extensão.

Art. 9º Os casos omissos não contemplados por este regimento serão resolvidos pelo Conselho de Extensão, ouvida a COACESP-UFSCar.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

Via Washington Luís, Km 235 – Caixa Postal 676
Fones: (16) 3351-8112/3351-8113 - FAX: (16) 3361-2081
CEP: 13.565-905 – São Carlos – SP – Brasil
E-mail: proex@power.ufscar.br

DELIBERAÇÃO: Nº 111/2016

ASSUNTO: Proposta de alteração da composição da CoACEsp – 81ª Reunião Ordinária do CoEx – 18/08/2016

O Conselho de Extensão, em sua 81ª Reunião Ordinária, em 18/08/2016, deliberou por aprovar a alteração do inciso II, do art. 3º do Regimento Interno da Comissão Assessora de Cursos de Especialização (CoACEsp), que passa a vigorar com a seguinte redação: "representantes indicados por cada Centro Acadêmico da UFSCar dentre os docentes que não estejam propondo cursos nessa modalidade, situação na qual deverão ser substituídos."

Encaminhamento:
Aos Diretores de Centros,
Aos Senhores Representantes dos Centros,
Chefes de Departamentos,
Aos Representantes dos Departamentos no CoEx.

Em 18/08/2016

[original assinado pela Pró-Reitoria de Extensão]

Profª. Drª. Cláudia Maria Simões Martinez
Pró Reitora de Extensão

ATA DA 1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE EXTENSÃO – CoEx DA UFSCar.
Processo Eletrônico SEI nº 23112.002935/2021-00

No décimo oitavo dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um, por volta das quatorze horas e vinte minutos, na sala <https://meet.google.com/cbo-asei-rru>, teve início a primeira reunião extraordinária do Conselho de Extensão do ano de 2021, Reunião nº 01/2021, sob a Presidência da Profa. Dra. Ducinei Garcia, Pró-Reitora de Extensão, com o quórum de maioria dos membros votantes. Estiveram presentes nesta reunião os membros indicados na lista de presença, constante ao final desta ata.

A Profa. Ducinei Garcia deu início à reunião extraordinária, a qual foi antecipada da data prevista no calendário, cumprimentando e agradecendo a todas e a todos pela presença e por atenderem a solicitação da Secretária do CoEx, ao inserirem suas identificações no *chat* para registro de suas presenças. Comentou que se sentia muito honrada por estar começando este processo neste ano de 2021 junto aos demais, por estar como Pró-Reitora de Extensão, substituindo a Profa. Ana Beatriz, atual Reitora da UFSCar; embora se sentisse triste, por ter acompanhado toda a condução do processo eleitoral do Prof. Adilson, que por mérito deveria estar como Reitor. Externou, também, seus agradecimentos ao Prof. Fábio Gonçalves Pinto, por ter aceitado ficar à frente da Pró-Reitoria de Extensão Adjunta. E salientou que tem esperanças de que toda esta situação venha a ser resolvida e que possa vir a forma desejada por toda a comunidade da UFSCar.

A Profa. Ducinei Garcia explicou que, embora não tenha começado o período letivo da universidade, a convocação para esta reunião extraordinária aconteceu em virtude dos motivos destacados no preâmbulo da convocação e fez um breve comentário sobre a necessidade de recomposição do Conselho de Extensão em virtude: das indicações de novos membros; da proximidade da etapa de análise das propostas de atividades vinculadas aos Editais ProEx – 2021, para qual conta muito com todos os membros para elaboração dos pareceres de mérito e para computo da pontuação para este mérito; das indicações de membros do Conselho de Extensão para composição de outros conselhos deliberativos e/ou consultivos vinculados à UFSCar.

Na sequência, a Profa. Ducinei Garcia conduziu a reunião em conformidade com a pauta da convocação.

1. EXPEDIENTE

1.1. Comunicações da Presidência:

A Profa. Ducinei Garcia pediu desculpas por comunicar algo que não foi pautado, mas considerou pertinente antecipar aos conselheiros a notícia de que o prazo para implantação da curricularização de cursos foi estendido pelo MEC para mais um ano, passando de 31/12/2021 para 31/12/2022. Ela acredita que a dilatação deste prazo proporcionará a oportunidade de discutirem de uma forma mais coletiva, o que será este processo dentro da UFSCar.

1.1.1. Posse de membros docentes junto ao CoEx, conforme a indicações dos departamentos: 5m35s

A Profa. Ducinei Garcia, em nome do Conselho de Extensão, concedeu a posse para os novos membros docentes, conforme as indicações das respectivas unidades, sendo:

a) Departamento de Computação – DC: Indica o Prof. Dr. Anderson Chaves Carniel como representante suplente, em substituição à Profa. Dra. Joice Lee Otsuka.

b) Departamento de Química – DQ: Indica o Prof. Dr. Renato Lajarim Carneiro como representante

titular, em substituição ao Prof. Dr. Emerson Rodrigues de Camargo, e o Prof. Dr. Moacir Rossi Forim como representante suplente, em substituição ao Prof. Dr. Carlos Ventura D'Alkaine.

c) Departamento de Engenharia de Materiais – DEMa: Indica o Prof. Dr. Tomaz Toshimi Ishikawa como representante titular, em substituição ao Prof. Dr. Sebastião Vicente Canevarolo Junior, e o Prof. Dr. Juliano Marini como representante suplente.

d) Departamento de Engenharia Mecânica – DEMec: Indica o Prof. Dr. Márcio Turra de Ávila como representante titular, em substituição ao Prof. Dr. Gustavo Franco Barbosa, e o Prof. Dr. Eduardo Mariano Moreno como representante suplente, em substituição ao Prof. Dr. Márcio Turra de Ávila.

e) Departamento de Ciências Sociais – DCSO: Indica a Profa. Dra. Vera Alves Cêpeda como representante suplente, em substituição ao Prof. Dr. Pedro Augusto Lolli.

f) Departamento de Morfologia e Patologia – DMP: Indica a Profa. Dra. Karina Nogueira Zambone Pinto Rossi, como representante titular, em substituição ao Prof. Dr. Fábio Gonçalves Pinto, e o Prof. Dr. Luiz Fernando Takase como representante suplente, em substituição à Profa. Dra. Karina Nogueira Zambone Pinto Rossi.

g) Departamento de Terapia Ocupacional – DTO: Indica a Profa. Dra. Martha Moraes Minatel como representante titular, em substituição à Profa. Dra. Amanda Dourado Souza Akahosi Fernandes, e a Profa. Dra. Amanda Dourado Souza Akahosi Fernandes como representante suplente, em substituição à Profa. Dra. Carla Regina Silva.

h) Departamento de Educação Física e Motricidade Humana – DEFMH: Indica o Prof. Dr. Waldemar Marques Junior como representante titular, em substituição à Profa. Dra. Ana Cláudia Garcia de Oliveira Duarte.

i) Centro de Ciências Agrárias – CCA: Indica o Prof. Dr. Rodrigo Neves Marques como representante suplente, em substituição ao Prof. Dr. Paulo César Faria.

j) Departamento de Biotecnologia e Produção Vegetal e Animal – DBPVA: Indica o Prof. Dr. Josivaldo Prudêncio Gomes de Moraes como representante suplente, em substituição ao Prof. Dr. Marcos Antonio Sanches Vieira.

k) Departamento de Computação – DComp: Indica a Profa. Dra. Yeda Regina Venturini como representante titular, em substituição à Profa. Dra. Katti Faceli, e a Profa. Dra. Luciana Aparecida Martinez Zaina como representante suplente, em substituição ao Prof. Dr. Fábio Luciano Verdi.

l) Departamento de Economia – DEc-So: Indica o Prof. Dr. Geraldo Edmundo Silva Júnior como representante suplente, em substituição Profa. Dra. Andreza Aparecida Palma.

m) Departamento de Engenharia de Produção - DEP: Indica o Prof. Dr. Roberto Fernandes Tavares Neto como representante titular, em substituição ao Prof. Dr. Daniel Braatz Antunes de Almeida Moura, e o Prof. Dr. Herick Fernando Moralles mantém-se como representante suplente.

Houve a adição à pauta da posse referente à indicação realizada após o envio da convocação aos conselheiros, visto que a docente indicada à representante titular estava participando da reunião:

n) Departamento de Engenharia Química - DEQ: Indica a Profa. Dra. Vádila Giovana Guerra Béttega como representante titular e o Prof. Dr. Alberto Colli Badino Junior como representante suplente.

Concluída a posse dos docentes indicados pelos seus respectivos departamentos, a presidente da reunião deu as boas-vindas aos novos e agradeceu aqueles que já eram membros por aceitaram continuar participando deste colegiado.

1.1.2. Posse dos novos representantes Técnico-Administrativos e Discentes como membros do CoEx, conforme Ato Administrativo ConsUni nº 89, de 25 de novembro de 2020 (Anexo B1 – Documento SEI nº 0331309), que homologa o resultado da Ata Circunstanciada referente à sessão de apuração da eleição de representantes da comunidade junto aos Conselhos Superiores da UFSCar (Anexo B2 – Documento SEI nº 0331310). 12m30s

A Profa. Ducinei Garcia, em nome do Conselho de Extensão, concedeu a posse para os novos representantes das categorias de Técnico-Administrativos e de Discentes de Graduação e de Pós-Graduação, conforme o resultado do processo eleitoral conjunto realizado na universidade e homologado pelo Ato Administrativo ConsUni nº 89, de 25 de novembro de 2020.

a) Novos Representantes Técnico-Administrativos:

Diego Profitti Moretti - CAEv
Mariana Campana – DBPVA-Ar
Claudia Regina Gomez Salles - CEPEx
José Nelson Martins Diniz – USE

b) Novos Representantes Discentes de Graduação:

Karolina Cardozo Dias – Licenciatura Plena em Geografia
João Pedro Morasco Agostinho - Administração
Jonathan Braian Dias Vaz – Ciência da Computação
Paulo Otavio Nascimento Ferreira de Oliveira – Eng. Materiais

c) Novo Representante Discente de Pós-Graduação:

Douglas Menegol Folletto – Programa de Pós-Graduação da Ciência da Computação.

Após a concessão das posses, a Profa. Ducinei Garcia deu as boas-vindas a todos os novos representantes.

1.1.3. Informar sobre a nova composição da equipe de Coordenadores da Pró-Reitoria de Extensão/ProEx: 14h30m

A Profa. Ducinei Garcia informou como está a atual composição da equipe em relação às coordenadorias da Pró-Reitoria de Extensão e agradeceu a cada um por aceitar este desafio, pois contará muito com o trabalho e apoio de todos nestes próximos quatro anos.

a) Profa. Dra. Telma Darn, exercerá a função de Coordenadora da Coordenadoria do Núcleo Educação, Tecnologia e Cultura (NETC-So/ProEx);

b) Profa. Dra. Diene Monique Carlos, exercerá a função de Coordenadora da Coordenadoria de Cursos de Extensão (CCEX/ProEx);

c) Profa. Dra. Carla Regina Silva, exercerá a função de Coordenadora da Coordenadoria de Cultura (Ccult/ProEx);

d) Prof. Dr. Alexandre Rodrigo Nishiwaki da Silva, exercerá a função de Coordenador de Extensão Associado junto à ProEx;

e) Sr. Dr. Alexandre Bueno, continuará exercendo a função de Coordenador da Coordenadoria do Núcleo UFSCar-Município (NuMun/ProEx);

f) Prof. Dr. Francis de Moraes Franco Nunes, continuará exercendo a função de Coordenador da Coordenadoria de Atividade de Extensão (CAE/ProEx);

g) Profa. Dra. Marta Cristina Marjotta Maistro, continuará exercendo a função de Coordenadora da Coordenadoria do Núcleo UFSCar-Empresa (NuEmp/ProEx); e

h) Sra. Rosemeire Gallo Mecca, continuará exercendo a função de Coordenadora da Coordenadoria de Apoio a Eventos (CAEv/ProEx).

Dadas as boas-vindas e feitos os agradecimentos à equipe, a Profa. Ducinei Garcia prosseguiu com a pauta da reunião.

1.1.4. Informar um novo representante dentre os Coordenadores da ProEx para composição da Câmara de Atividades de Extensão - CAEx.

A Profa. Ducinei Garcia informou que em acordo entre ela e o Prof. Fábio Gonçalves Pinto, Pró-Reitor de Extensão Adjunto, houve o convite e o aceite pelo Prof. Dr. Francis de Moraes Franco Nunes, Coordenador da Coordenadoria de Atividade de Extensão (CAE/ProEx), para compor a Câmara de Atividades de Extensão - CAEx. Na sequência, agradeceu ao Prof. Francis por aceitar o convite e passou para o próximo item da pauta.

1.1.5. Informar sobre a necessidade de indicações de membros do Conselho de Extensão - CoEx para composição de outros conselhos, a serem incluídas em pauta para deliberação na próxima Reunião Ordinária do CoEx: 20m05s

A Profa. Ducinei Garcia explicou que este item da pauta tem o objetivo de informar aos conselheiros sobre as necessidades de serem realizadas as indicações constantes nos subitens, e de fazer uma preparação prévia para as escolhas que acontecerão na próxima reunião ordinária do conselho.

1.1.5.1. Considerando a solicitação do Ofício nº 4/2021/SOC/GR, caberá indicar um novo representante titular para composição ConsUni, de acordo com as disposições regimentais deste conselho.

1.1.5.2. Considerando a nomeação do Prof. Fábio Gonçalves Pinto como Pró-Reitor de Extensão Adjunto, caberá indicar um representante do Corpo Docente do CoEx, como novo representante titular junto ao Conselho Deliberativo da FAI, de acordo com as disposições regimentais deste conselho.

1.1.5.3. Considerando a posse dos novos representantes Técnico-Administrativos junto ao CoEx, caberá indicar dentre os membros do Corpo Técnico-Administrativo do CoEx, um novo representante titular e um novo representante suplente junto ao Conselho Deliberativo da FAI - CD-FAI, de acordo com as disposições regimentais deste conselho.

1.1.5.4. Considerando a substituição da Profa. Dra. Ana Cláudia Garcia de Oliveira Duarte, na representação do Departamento de Educação Física e Motricidade Humana - DEFMH, caberá indicar dentre os membros do Corpo Docente do CoEx, um novo representante titular junto ao Conselho de Administração - CoAd, de acordo com as disposições regimentais deste conselho.

No *chat* da reunião, o Prof. Fernando Augusto Vasilceac registrou o interesse em se tornar o representante titular junto ao CoAd – Conselho de Administração.

209
210 Ainda no *chat*, houve a postagem de dúvidas pelos conselheiros. O Prof. Luiz Carlos de Faria,
211 questionou se as inscrições aconteceriam naquela data. A Profa. Diléia Aparecida Martins, perguntou
212 se os representantes seriam trocados em virtude da mudança de gestão.
213
214 O Prof. Fábio Gonçalves Pinto, comentou que esta reunião, por ser extraordinária, ficou restrita à
215 pauta. E que para a próxima reunião, onde se espera um quórum maior, será possível dar a
216 oportunidade para todos que pretenderem se candidatar à estas indicações.
217
218 Em resposta à Profa. Diléia Aparecida Martins, o conselheiro Sr. Diego Profitti Moretti esclareceu no
219 *chat* que: *“Na realidade não. Como houveram mudanças nos representantes docentes de alguns*
220 *departamentos, e início de gestão de novos servidores TAs e estudantes de graduação ou de pós, a*
221 *representação do CoEx em alguns conselhos ficou danificada, motivo pelo qual novas representações*
222 *se farão necessárias.”*
223
224 Eu, Mariana Góis, secretária do conselho, sugeri de que as inscrições dos interessados para as
225 representações, fossem feitas de forma prévia ao CoEx. A Profa. Ducinei Garcia reconheceu ser viável
226 recolher a relação dos interessados, contudo a sugestão caberia ser colocada em discussão e se fosse
227 cabível, também em deliberação, pois os conselheiros poderiam ter opiniões distintas.
228
229 Neste sentido, o Prof. Luciano Elsinor Lopes questionou se poderia ter inscrições antes e durante a
230 reunião ordinária.
231
232 A Profa. Ducinei Garcia explicou que primeiramente caberia decidir se as inscrições poderiam ser de
233 forma antecipada. Caso sim, posteriormente caberia decidir se as indicações também poderiam ser
234 feitas no dia, além da forma antecipada.
235
236 Quanto à forma antecipada de recebimento das inscrições pelo CoEx, eu, Mariana Góis, como
237 secretária do conselho, comentei que seria mais seguro recebe-las pelo SEI, até uma data limite, em
238 tempo de serem incluídas à pauta da convocação da reunião ordinária na qual serão feitas as escolhas.
239
240 O Prof. Renato Lajarim Carneiro considerou, primeiramente, viável que as indicações sejam feitas
241 apenas no momento da reunião, pois talvez fazê-las de forma antecipada, esteja burocratizando os
242 processos. E em segundo, ele apresentou a dúvida se os representantes suplentes podem ser indicados
243 para serem representantes titulares em outros conselhos.
244
245 A Profa. Tatiana Pazelli considera que apenas uma forma de receber as indicações é mais adequada e
246 que seria na reunião ordinária, pois o contrário, comprometeria a justificativa de não se estar fazendo
247 as escolhas naquele momento.
248
249 A Profa. Alice Helena Campos Pierson também concorda que se for escolhida apenas uma forma, que
250 esta seja a forma tradicional, ou seja, que aconteça durante a reunião, para evitar de que membros
251 que, por ventura, não fiquem sabendo das indicações possam ser prejudicados.
252
253 Alguns conselheiros manifestaram no *chat* que as indicações poderiam ocorrer das duas formas
254 (previamente e durante a reunião). E outros manifestaram a preferência para que as indicações
255 acontecessem apenas durante a reunião, pois seria o método mais seguro. Não houve manifestações
256 favoráveis a sugestão para que as indicações acontecessem apenas de forma prévia.
257
258 O Prof. Luiz Carlos de Faria parabenizou a nova equipe e acredita que burocratizar a indicação pode
259 gerar confusão e pode tirar a oportunidade de quem vai participar da próxima reunião. Fazer das duas
260 formas, também pode gerar bastante confusão. E como já foi dito, ele defende que as indicações sejam

feitas da forma tradicional e sugeriu que seja dado a oportunidade aos interessados de falarem um pouco sobre como pretendem exercer as representatividades, durante a reunião.

A Profa. Diléia Aparecida Martins também considera que o momento seja bastante educativo, que cabe compreender a importância de estar nestes conselhos e ela particularmente se dispôs, no final da gestão passada, a assumir como suplente junto ao ConsUni e tem aprendido muito com esta experiência. Para ela, vale a pena fazer parte destas instancias institucionais. E pensa ser interessante informar aos conselheiros de que na próxima reunião haverá a oportunidade de indicarem seu próprio nome e que seria importante falar, também, durante a reunião sobre o que é ocupar essas posições.

A Profa. Ducinei Garcia comentou que não houve opiniões contrárias à forma tradicional de proceder com as indicações, ou seja, as indicações serão efetuadas durante a reunião. Por isto, ela sugeriu que seja analisada a proposta de manter a maneira tradicional durante a realização da próxima reunião ordinária. **34m30s**

Visto isto, solicitou para que os contrários à indicação feita da forma tradicional, se manifestarem no *chat*. E aqueles que desejassem se abster. Não houve quaisquer manifestações.

E diante da ausência de quaisquer posicionamentos, considerou-se que o Conselho de Extensão deliberou por **aprovar**, por unanimidade, a sugestão de que as indicações dos membros do Conselho de Extensão - CoEx para composição de outros conselhos, deverá ser realizada durante a próxima Reunião Ordinária do CoEx.

A Profa. Ducinei Garcia comentou que ainda era necessário tratar sobre a o pedido de esclarecimentos feito pelo Prof. Renato Dias Lajarim, referente à possibilidade ou não dos membros suplentes serem indicados como representantes de outros conselhos. Ela explicou que não tinha essa informação, naquele momento, quanto ao que tradicionalmente é feito no caso dos suplentes. E comentou que a Profa. Alice Helena Campos Pierson indicou no *chat* que não seria possível. **35m19s**

A pedido do conselheiro, foi dada a palavra ao Sr. Diego P. Moretti, que comentou que no passado já houve os dois entendimentos. Houve momentos em que se compreendeu que os representantes suplentes poderiam representar o CoEx em outras instâncias. E houve momentos em que não havia o aceite de que os suplentes poderiam ser escolhidos, e as indicações caberiam só aos titulares. E ele acha que essa questão é importante e caberia ser debatida, entre os conselheiros. **36m36s**

A Profa. Ducinei mencionou que essa análise caberia ser realizada, naquela reunião. E que este tema não é esclarecido pelo regimento.

O Prof. Fábio Gonçalves Pinto sugeriu de fazer uma consulta e o resultado da mesma seria comunicada aos membros, via e-mail.

A Profa. Ducinei manifestou sua preocupação no sentido de que, alguns assuntos foram preservados de serem decididos na reunião de hoje, por uma possível falta de quórum. E que qualquer decisão feita naquele momento, poderia prejudicar exatamente o que vier a ser deliberado em relação às indicações dos membros. Por isto, ela gostaria de ouvir a opinião dos conselheiros sobre o cabimento desta dúvida ser analisada na data de hoje, ou se deixaria para fazer uma consulta, conforme sugestão do Prof. Fábio Gonçalves Pinto.

O Prof. Fábio Gonçalves Pinto complementou que essa questão tem uma conotação jurídica. E que, se ele não tiver enganado, há parecer da PF (Procuradoria Federal) sobre este tema, diante de indagações feitas no ConsUni em relação ao suplente ser considerado membro ou não.

A Profa. Alice Helena Campos Pierson disse que fica com receio de buscar pareceres de procuradoria, por exemplo. E toda a discussão acaba recaindo numa normatização e que, aparentemente, isto não está definido nos regimentos. Ainda que possam não fechar uma posição, pois pode ser que tenha algo legal já discutido, ela considera ser importante discutir e saber como os membros pensam e compreendem sobre isto, para caso de não existir uma determinação legal sobre este ponto.

Diante de todas as colocações, a Profa. Ducinei Garcia sugeriu o encaminhamento que seria a realização de uma consulta (sobre algum impedimento legal) sobre a possibilidade dos suplentes participarem como representantes em outros conselhos e informar sobre o resultado desta consulta aos conselheiros antes da próxima reunião. E ainda promover, durante a reunião ordinária, um momento de discussão sobre o tema. A discussão, por sua vez, precederia as inscrições dos interessados em concorrer as vagas de representantes em outros conselhos, caso esta aconteça durante a reunião.

Neste sentido, foi solicitado para manifestarem no *chat* os membros que fossem contrários a esta proposta e aqueles que desejassem se abster. Diante da ausência de quaisquer manifestações, considerou-se que o Conselho de Extensão deliberou por aprovar, por unanimidade, a inclusão da discussão da possibilidade (ou não) dos suplentes serem indicados como representantes para outros conselhos, à pauta da próxima reunião ordinária do CoEx. **42m55s**

O Prof. Fernando Augusto Vasileac indagou sobre existir um possível prejuízo em aguardar essas discussões para só depois realizar as indicações, pois poderia haver um comprometimento com os prazos para indicações a estes conselhos, que podem se reunir sem ter um representante do CoEx. **43m40s**

A Profa. Ducinei Garcia acredita ser esta uma preocupação válida. Mas pela sua compreensão, é necessário esclarecer todos estes questionamentos, para não prejudicar também as indicações, uma vez que todos não foram contrários em promover a discussão sobre a possibilidade de os suplentes serem indicados. Ela acredita que havendo a discussão, as indicações acontecerão na mesma reunião ordinária do mês de março, ou, se não for possível, realizarão uma reunião extraordinária para este fim, ainda no mês de março. E o Prof. Fernando respondeu estar de acordo com estas colocações.

Encerradas as discussões geradas em torno do item 1.1.5, a Profa. Ducinei prosseguiu com a pauta da reunião. **45m15s**

1.2. Comunicações dos Membros

A Profa. Ducinei Garcia abriu a palavra para as comunicações dos membros e indicou que os interessados deveriam se inscrever no *chat*.

Primeiramente a palavra coube ao Prof. Fábio Gonçalves Pinto, Pró-Reitor Adjunto, para apresentar seus informes. Ele informou que a partir dos próximos dias os conselheiros estarão recebendo solicitações de parecer para os editais que estão em andamento. A emissão destes pareceres é uma atribuição dos membros do CoEx e é uma oportunidade muito interessante para conhecer o que é feito de extensão na universidade. A participação em um órgão colegiado, com a participação nestes processos de emissão de pareceres, de discussão das políticas, do que será deliberado, se aprende muito sobre o funcionamento da universidade. E, por isto, ele gostaria de fazer este apelo motivacional, a todos os membros do CoEx, que sendo solicitado emitir um parecer (sendo dentro ou fora de edital), seja em projeto ou relatório, que possam atender essa solicitação, o mais breve possível, se inteirando dos dispositivos dos editais e se inteirando das instruções. Buscar compreender os diferentes tipos de atividades de extensão que se fazem na universidade, em diferentes áreas, em diferentes formatos, e da grande diversidade de atividades existentes. Ele acredita que este

aprendizado é muito importante para quem participa do Conselho de Extensão, que é de construir essa visão ampliada da universidade, a partir do processo de emissão de pareceres. E ele agradeceu, antecipadamente, a atenção e o cuidado de todos em relação a estes pareceres, que favorecerá o processo de seleção das propostas vinculadas aos editais, de forma ágil e bem-feita.

Na sequência, foi aberta a palavra aos demais conselheiros, os quais não apresentaram quaisquer outras comunicações. E não havendo outros informes e comunicações por parte dos demais membros, foi dada a sequência na reunião, com a abordagem dos itens constantes na “Ordem do Dia”. **47h55s**

2. ORDEM DO DIA

2.1. Recomposição da Câmara de Atividades de Extensão - CAEx:

2.1.1. Ratificar as indicações dos membros docentes do Conselho de Extensão - CoEx para composição da Câmara de Atividades de Extensão - CAEx:

A Prof. Ducinei Garcia comentou sobre a necessidade de ratificar duas indicações, feitas pelos Centros Acadêmicos, para composição da Câmara de Atividade de Extensão – CAEx. Cada item será colocado em deliberação, sendo primeiramente a:

a) Indicação do Prof. Dr. Márcio Turra de Ávila como representante do Centro de Ciências Exatas e de Tecnologia – CCET.

A Profa. Ducinei Garcia da reunião pediu para se manifestarem no *chat* os contrários a esta indicação e aqueles que desejassem se abster. E diante da ausência de quaisquer manifestações, considerou-se que os conselheiros presentes estavam de acordo e declarou ratificada pelo Conselho de Extensão, por unanimidade, a indicação do Prof. Dr. Márcio Turra de Ávila como representante do Centro de Ciências Exatas e de Tecnologia – CCET, junto à Câmara de Atividade de Extensão – CAEx.

Em seguida, foi colocado em apreciação o próximo item, referente à:

b) Indicação da Profa. Dra. Janaina Della Torre da Silva como representante do Centro de Ciências Agrárias - CCA, conforme Anexo D2 – Documento SEI nº 0331659.

A Profa. Ducinei Garcia pediu para se manifestarem no *chat* os contrários a esta indicação e aqueles que desejassem se abster. Não houve manifestações em quaisquer sentidos. E diante da ausência de quaisquer manifestações, considerou-se que os conselheiros presentes estavam de acordo e declarou ratificada pelo Conselho de Extensão, por unanimidade, a indicação da Profa. Dra. Janaina Della Torre da Silva como representante do Centro de Ciências Agrárias - CCA, junto à Câmara de Atividade de Extensão – CAEx. **50h07s**

Findadas as ratificações, o Prof. Fábio Gonçalves Pinto solicitou a palavra. Ele explicou um pouco sobre a funcionalidade da Câmara de Atividade de Extensão – CAEx, órgão este que dá suporte ao Conselho de Extensão - CoEx em várias discussões importantes e é composta por membros do CoEx. Nela são levadas uma série de assuntos que serão discutidos no CoEx, mas que podem ser discutidos previamente em seu âmbito. As reuniões da câmara acontecem duas semanas antes da reunião do CoEx, com tempo hábil das discussões serem aperfeiçoadas e depois levadas para o conselho. Ela é um órgão menor no número de membros, o que facilita, de certo modo, as discussões. E ele espera que possam acentuar os trabalhos da CAEx, que estava com a composição incompleta nos últimos anos, pois a ideia é recompô-la para trabalharem bastante. **51m36s**

A Profa. Ducinei comentou que o preâmbulo feito pelo Prof. Fábio foi muito importante também para

os dois próximos itens da pauta, que tratam da indicação/ratificação de novo representante Técnico-Administrativo e de novo representante Discente do Conselho de Extensão - CoEx para composição da Câmara de Atividades de Extensão - CAEx.

2.1.2. Indicar um novo representante Técnico-Administrativo do Conselho de Extensão - CoEx para composição da Câmara de Atividades de Extensão – CAEx

2.1.3. Indicar um novo representante Discente do Conselho de Extensão - CoEx para composição da Câmara de Atividades de Extensão - CAEx.

A Profa. Ducinei Garcia considera que, em virtude do quórum destas categorias na presente reunião estar limitado, estes dois itens da pauta (2.1.2 e 2.1.3) seja realizado na próxima reunião ordinária do Conselho de Extensão, a critério deste colegiado.

O Prof. Fábio Gonçalves Pinto sugeriu e foi consultado o número de representantes TA's e Discentes presentes da reunião e este apresentou ser um número insatisfatório para proceder com as indicações.

Foi dada a oportunidade aos novos representantes TA's e Discentes de se manifestarem. E eles foram consultados acerca da proposta da Profa. Ducinei e pronunciaram-se no *chat*, concordando em colocar em deliberação a sugestão de realizar as indicações (e ratificações) na próxima reunião ordinária do CoEx, não deliberando sobre os itens 2.1.2 e 2.1.3, naquele momento. **55m50s**

Desta forma, pediu-se aos conselheiros para se manifestarem no *chat*, se contrário à proposta e as abstenções. Não houve quaisquer manifestações. E diante da ausência de quaisquer manifestações, considerou-se que os conselheiros presentes estavam de acordo e declarou que Conselho de Extensão deliberou por não deliberar os itens 2.1.2 e 2.1.3 naquele momento e que as indicações de um novo representante Técnico-Administrativo e de um novo representante Discente do Conselho de Extensão - CoEx para composição da Câmara de Atividades de Extensão – CAEx acontecerão na próxima reunião ordinária deste conselho, caso a participação dos membros de ambas as categorias sejam suficientes.

Esgotados os itens da pauta e nada mais havendo a tratar, a Profa. Ducinei Garcia agradeceu a presença de todos, por terem atendido ao pedido da convocação extraordinária para esta reunião, que abre os trabalhos deste conselho para o ano de 2021 com essa nova equipe de gestão. Ela espera que consiga fazer muito pela universidade, abraçando causas boas para o futuro. E agradeceu, também, as manifestações carinhosas de acolhimento e de boas-vindas. Salientou que espera que consigam fazer muito e conta com todos para que a ProEx tenha a força que merece ter.

Em seguida declarou encerrada essa reunião, que teve uma duração aproximada de 58m20s, na qual eu, Mariana Góis, na qualidade de secretária desta reunião, lavrei a presente Ata, a qual assino após ser assinada pela Profa. Ducinei Garcia, Pró-Reitora de Extensão e Presidenta deste conselho.

LISTA DE PRESENÇA

De acordo com o registro no *chat*, participaram da reunião, os seguintes membros do Conselho de Extensão e demais representantes externos:

Presidenta do Conselho de Extensão:

1 - Profa. Dra. Ducinei Garcia, Pró-Reitoria de Extensão.

Os representantes do Campus São Carlos, com direito ao voto, foram:

2 - DEPARTAMENTO DE COMPUTAÇÃO - DC

469 Prof. Dr. Anderson Chaves Carniel (Sup.)
470
471 3 - DEPARTAMENTO DE QUÍMICA - DQ
472 Prof. Dr. Renato Lajarim Carneiro (Tit.)
473
474 4 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DE MATERIAIS - DEMa
475 Prof. Dr. Tomaz Toshimi Ishikawa (Tit.)
476
477 5 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA CIVIL - DECiv
478 Prof. Dr. Douglas Barreto (Tit.)
479
480 6 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA QUÍMICA – DEQ
481 Profa. Dra. Vádila Giovana Guerra Béttega (Tit.)
482
483 7 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DE PRODUÇÃO - DEP
484 Prof. Dr. Roberto Fernandes Tavares Neto (Tit.)
485
486 8 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA MECÂNICA – DEMec
487 Prof. Dr. Márcio Turra de Ávila (Tit.)
488
489 9 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA ELÉTRICA – DEE
490 Profa. Dra. Tatiana de F. P. A. Taveira Pazelli (Tit.)
491
492 10 - CENTRO DE EDUCAÇÃO E CIÊNCIAS HUMANAS - CECH
493 Profa. Dra. Ana Paula Gestoso de Souza (Tit.)
494
495 11 - DEPARTAMENTO DE TEORIAS E PRÁTICAS PEDAGÓGICAS - DTPP
496 Profa. Dra. Luana Costa Almeida (Tit.)
497
498 12 - DEPARTAMENTO DE SOCIOLOGIA - DS
499 Profa. Dra. Svetlana Ruseishvili (Tit.)
500
501 13 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO - DEd
502 Prof. Dr. Manoel Nelito Matheus Nascimento (Tit.)
503
504 14 - DEPARTAMENTO DE PSICOLOGIA - DPsi
505 Profa. Dra. Diléia Aparecida Martins (Tit.)
506
507 15 - DEPARTAMENTO DE METODOLOGIA DE ENSINO - DME
508 Profa. Dra. Alice Helena Campos Pierson (Tit.)
509
510 16 - DEPARTAMENTO DE ARTES E COMUNICAÇÃO - DAC
511 Profa. Dra. Eliane Coster (Sup.)
512
513 17 - CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE - CCBS
514 Profa. Dra. Monika Vernet (Tit.)
515
516 18 - DEPARTAMENTO DE GERONTOLOGIA - DGero
517 Prof. Dr. Fernando Augusto Vasilceac (Sup.)
518
519 19 - DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS AMBIENTAIS - DCAm
520 Prof. Dr. Luciano Elsinor Lopes (Tit.)

521
522 20 - DEPARTAMENTO DE MORFOLOGIA E PATOLOGIA - DMP
523 Profa. Dra. Karina Nogueira Zambone Pinto Rossi (Tit.)
524
525 21 - DEPARTAMENTO DE ENFERMAGEM - DEnf
526 Profa. Dra. Silvia Carla da Silva André (Tit.)
527
528 22 - DEPARTAMENTO DE TERAPIA OCUPACIONAL - DTO
529 Profa. Dra. Martha Moraes Minatel (Tit.)
530
531 23 - DEPARTAMENTO DE FISIOTERAPIA - DFisio
532 Profa. Dra. Natalia Duarte Pereira (Tit.)
533
534 24 - DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS FISIOLÓGICAS - DCF
535 Prof. Dr. Cléo Alcantara Costa Leite (Tit.)
536
537 25 - DEPARTAMENTO DE BOTÂNICA - DB
538 Profa. Dra. Sarah Caroline Ribeiro de Souza (Tit.)
539
540 26 - DEPARTAMENTO DE ECOLOGIA E BIOLOGIA EVOLUTIVA - DEBE
541 Prof. Dr. Marcelo Adorna Fernandes (Tit.)
542
543 27 - DEPARTAMENTO DE MEDICINA - DMed
544 Profa. Dra. Claudia Aparecida Stefane (Tit.)
545
546 28 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA E MOTRICIDADE HUMANA - DEFMH
547 Prof. Dr. Waldemar Marques Junior (Tit.)
548
549 **Os representantes do Campus de Araras, com direito ao voto, foram:**
550
551 29 - CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS - CCA
552 Profa. Dra. Janaina Della Torre da Silva (Tit.)
553
554 30 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL - DDR
555 Prof. Dr. Eduardo Barretto de Figueiredo (Tit.)
556
557 31 - DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS DA NATUREZA, MATEMÁTICA E EDUCAÇÃO - DCNME
558 Profa. Dra. Elma Neide Vasconcelos Martins Carrilho (Tit.)
559
560 32 - DEPARTAMENTO DE BIOTECNOLOGIA E PRODUÇÃO VEGETAL E ANIMAL - DBPVA
561 Profa. Dra. Maria Bernadete Silva de Campos (Tit.)
562
563 33 - DEPARTAMENTO DE TEC. AGROINDUSTRIAL E SÓCIO-ECONOMIA RURAL - DTAISER
564 Profa. Dra. Janice Rodrigues Placeres Borges (Tit.)
565
566 **Os representantes do Campus de Sorocaba, com direito ao voto, foram:**
567
568 34 - DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS AMBIENTAIS - DCA
569 Prof. Dr. Luiz Carlos de Faria (Tit.)
570
571 35 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DE PRODUÇÃO - DEPS
572 Prof. Dr. Ricardo Coser Mergulhão (Tit.)

573

574 **Os representantes do Campus de Lagoa do Sino, com direito ao voto, foram:**

575

576 36 - CENTRO DE CIÊNCIAS DA NATUREZA - CCN

577 Prof. Dr. Henrique Carmona Duval (Tit.)

578

579 **Os representantes titulares dos servidores Técnico-Administrativos, com direito ao voto, foram:**

580 37 - Diego Profitti Moretti, CAEv/ProEx

581 38 - Claudia Regina Gomez Salles, CEPEX

582

583 **Os representantes titulares dos Discentes de Graduação com direito ao voto, foram:**

584 39 – Karolina Cardozo Dias, Licenciatura Plena em Geografia

585

586 **Os representantes titulares dos Discentes de Pós-Graduação com direito ao voto, foram:**

587 40 - Douglas Menegol Folletto, Programa de Pós-graduação em Ciências da Computação (PPG-CC)

588

589 **Os representantes sem direito ao voto, foram:**

590

591 **Pró-Reitor Adjunto de Extensão (sem direito a voto)**

592 41 - Prof. Dr. Fábio Gonçalves Pinto

593

594 **Coordenadores da Pró-Reitoria De Extensão (sem direito a voto)**

595 42 - Sr. Alexandre Bueno (CNUmun/ProEx)

596 43 - Prof. Dr. Francis de Moraes Franco Nunes (CAE/ProEx)

597 44 – Profa. Dra. Telma Darn (NETC-So)

598 45 - Prof. Dr. Diene Monique Carlos (CCEX-ProEx)

599 46 - Sra. Rosemeire Gallo Mecca (CAEv/ProEx)

600 47 - Prof. Dr. Alexandre Rodrigo Nishiwaki da Silva, Coordenador de Extensão Associado

601 48 - Profa. Dra. Carla Regina Silva (Ccult/ProEx)

602

603 **Servidores em exercício na Pró-Reitoria de Extensão (sem direito a voto)**

604 49 - Aline Chulu Gonçalves Souza, Chefe do Escritório de Apoio Institucional ao Extensionista – EAIEx

605 50 - Jane Travassos Alves Falcoski, Equipe da Coordenadoria de Cultura – Ccult/ProEx

606 51 - Mariana Góis, Secretária do CoEx/CAEx

RESOLUÇÃO CONSUNI Nº 39, DE 10 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre atividades essenciais no âmbito da UFSCar com vistas ao controle da Pandemia da COVID-19.

O Conselho Universitário da Universidade Federal de São Carlos, no exercício das suas atribuições legais e daquelas que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral da UFSCar, reunido em 10/03/2021, em convocação de caráter permanente para discutir questões referentes ao Plano de enfrentamento da pandemia - "Vencendo a COVID-19", considerando a proposta encaminhada pelo Comitê Gestor da Pandemia, CGP, preliminarmente apresentada em reunião deste Colegiado em 05/03/2021 e após apreciação, esclarecimentos e amplo debate das diretrizes constantes da proposta, em reunião realizada nesta data,

RESOLVE

Art. 1º. Aprovar o [documento anexo](#), contendo definição e encaminhamentos de atividades essenciais no contexto de ausência de controle da Pandemia da COVID-19 (SEI [0352361](#)), a ser aplicado no âmbito da comunidade universitária da UFSCar.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Profa. Dra. Ana Beatriz de Oliveira
Presidente do Conselho Universitário

DEFINIÇÃO E ENCAMINHAMENTOS DE ATIVIDADES ESSENCIAIS NO CONTEXTO DE AUSÊNCIA DE CONTROLE DA PANDEMIA DA COVID-19.

Considerando:

- a extrema gravidade da contingência epidemiológica da Covid-19 neste momento, ao ponto de haver discussão pública regional sobre a necessidade da adoção de lockdown;
- a necessidade de só manter em funcionamento atividades essenciais até que a epidemia da Covid-19 esteja controlada;
- que esta restrição é indispensável à minimização do quantitativo de doentes e de mortes devido ao agravo citado para o controle da respectiva pandemia;
- que a contingência epidemiológica atual da Covid-19 piorou nos últimos meses, estando mais grave e com curva de novos casos e de novas mortes diárias em ascensão, com constatação de iminente colapso do sistema de saúde;
- que a Resolução do Conselho de Graduação 341 de 8 de dezembro de 2020 conflita com a Portaria GR 4469/2020/UFSCar;
- que o Conselho de Graduação, por meio do Ofício Circular 8/2020/CoG, indicou que o controle da pandemia da Covid-19 deve ser priorizado nas pautas relativas ao retorno das atividades presenciais;
- O reconhecimento da “contingência determinante de que qualquer atividade presencial só tem condições de retorno minimamente seguro a partir do controle da pandemia”, ocorrido durante a 2ª sessão de Reunião Extraordinária do ConsUni, realizada em 03 de fevereiro de 2021.

O Comitê de Gestão da Pandemia desta Universidade resolve:

- 1) – Definir como atividades essenciais de ensino, pesquisa, extensão e administração no âmbito da UFSCar sejam somente aquelas caracterizáveis como:
 - 1.1- ações práticas de atenção à saúde, vigilância em saúde ou investigação científica voltadas à desrepressão de respectivas demandas no sistema de saúde ou combate efetivo à pandemia da Covid-19 e suas consequências imediatas;
 - 1.2- apoio operacional suplementar indispensável à plena execução das ações previstas no item 1.1 acima;
 - 1.3- ações de interesse e proteção social, científico ou de manutenção estrutural e operacional cuja não realização ofereça prejuízo social, ou institucional de maior gravidade, potencialmente irreparável.
 - 1.3.1- ações práticas de investigação científica destinadas à manutenção de equipamentos, produção e manutenção de células, organismos vivos e demais materiais biológicos de rotina de criopreservação, cuja perda seja irreparável;
 - 1.3.2- ações de manutenção estrutural e operacional necessárias ao atendimento do item 1.3.1 acima;
 - 1.4- ações administrativas que não possam ser realizadas remotamente, cuja não realização causam perdas e danos ao funcionamento básico da Universidade;
 - 1.5- situações não previstas neste documento serão decididas pelo NEVS com base em respectivas normas técnicas publicadas na literatura ou por órgãos reguladores como Agência Nacional de Vigilância Sanitária, Organização Mundial da Saúde, Ministério da Saúde e congêneres.

Esta definição deverá ser aplicada à Portaria GR 4469/2020/UFSCar e às normativas do Comitê de Gestão da Pandemia, e substitui o Art. 19 da Portaria GR 4371/2020/UFSCar.

- 2) – Estabelecer que todas as unidades da UFSCar deverão apresentar ao CGP, dentro do prazo de 30 dias a partir da data de publicação desta resolução, que atividades respectivamente vinculadas se enquadram na definição acima;
- 2.1- O enquadramento da atividade deverá vir acompanhado de respectiva fundamentação e deverá obter a anuência do CGP;
- 2.2- Aquelas que obtiverem a anuência do CGP de que se caracterizam como essenciais terão que apresentar plano de contingências específico contra a Covid-19, que contemple minimamente:
- 2.2.1) – os dispositivos previstos na Portaria GR 4469/2020/UFSCar não conflitantes com a presente resolução;
- 2.2.2) – as estratégias detalhadas de distanciamento social, de treinamento ou instrução das pessoas, de higiene pessoal, de proteção individual e coletiva, de higiene ambiental, de fluxo, permanência e circulação de pessoas, de fiscalização da aplicação do plano de contingências, e de monitoramento e vigilância epidemiológica da Covid-19 no âmbito da atividade e seu ambiente. Além disso, os insumos, infraestrutura e outros recursos necessários ao cumprimento do plano de contingências deverão constar no mesmo e terão que ser efetivamente garantidos pela UFSCar e disponibilizados em sua totalidade necessária;
- 2.2.3) – Os planos de contingência acima referidos terão que ter a anuência do Núcleo Executivo de Vigilância em Saúde da UFSCar (NEVS);
- 2.2.4) – Todos os estudantes, técnicos-administrativos, docentes, terceirizados e demais participantes das atividades terão que se vacinar contra a Covid-19, seguindo a escala ou determinação dos planos locais de vacinação divulgados pelas secretarias municipais de saúde;
- 2.2.5) – Todos os estudantes, técnicos-administrativos, docentes, terceirizados e demais participantes das atividades deverão receber treinamento específico sobre os respectivos planos de contingências;
- 2.2.6) – Ficarão impedidos de se inserir presencialmente nas atividades, ou nelas continuar atuando, qualquer pessoa portadora de fator de risco para o desenvolvimento da forma grave da Covid-19, a saber:
- Idade maior que 59 anos;
 - Diabetes;
 - Doenças cardiovasculares crônicas;
 - Doenças pulmonares crônicas;
 - Doenças renais crônicas em estágio avançado (graus 3, 4 e 5);
 - Imunodeprimidos;
 - Portadores de doenças cromossômicas com estado de fragilidade imunológica;
 - Gestante;
 - Doença hepática em estágio avançado;
 - Obesidade grau II ou mais (IMC ≥ 35);
- 2.2.7) – Genericamente, ficarão impedidos de participar presencialmente das atividades, ou nelas continuar, qualquer pessoa em uma ou mais das seguintes condições:
- Menos de 14 dias de contato com portador de sintoma respiratório fora do ambiente da atividade;
 - Menos de 14 dias de contato com portador de sintoma respiratório no ambiente da atividade em condições de risco de transmissão da Covid-19 (sem EPI ou com EPI danificado, entre outras);
 - Presença de sintomas respiratórios nos últimos 14 dias.
- 2.2.7.1) – Casos específicos serão decididos pelo NEVS por ocasião da respectiva investigação epidemiológica, de acordo com as orientações técnicas atualizadas pelos respectivos guias de vigilância epidemiológica;
- 2.2.8) – Os impedimentos acima referidos também se aplicam a cuidadores ou residentes com pessoas portadoras das mesmas condições citadas em 2.2.6 e 2.2.7;
- 2.2.9) – Toda a programação detalhada das atividades, seus planos de contingência, a anuência do NEVS e a discriminação dos envolvidos com respectivos contatos deverão ser enviados ao CGP antes do início das atividades para eventual auditoria, fiscalização ou outra ação administrativa que couber;

2.2.10 – Modificações que ocorrerem na programação das atividades, planos de contingência e pessoal envolvido deverão ser imediatamente comunicadas ao CGP.

2.2.11 – Ocorrências indesejáveis ou sinistros relacionados à atividade e que impliquem em aspectos ligados à Covid-19 deverão ser imediatamente comunicados ao NEVS;

- 3) – Indicar ao Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) que, até nova orientação em contrário, toda atividade de investigação científica que inclua atividade presencial de participantes ou de pesquisadores e que não se enquadre no item 1 deste documento não seja autorizada por enquanto. Aquelas que se enquadrarem no item 1 deverão obter o parecer do NEVS previamente à sua aprovação pelo CEP.
- 4) – Indicar ao CoG a suspensão da Resolução CoG 341, de 8 de dezembro de 2020;
- 5) – os estágios que estão em funcionamento em função da Resolução CoG 341 deverão se adequar à presente resolução e a respectiva proposta e plano de contingências submetidos ao NEVS dentro do prazo de 15 dias a partir da publicação desta;
- 6) – Atividades que já se encontram em funcionamento, e que sejam caracterizadas como essenciais nos termos desta resolução, terão até 20 dias a partir da data da publicação desta para se adequarem à mesma.
- 7) – Indicar que a administração superior da UFSCar tome medidas para dar suporte assistencial, social e econômico aos prejudicados pela necessidade das medidas restritivas exigidas pela contingência da pandemia da Covid-19, em especial:
- 7.1) – aos estudantes em situação econômica vulnerável e dependentes da renda financeira dos estágios suspensos para subsistência, mediante modalidades de auxílio emergencial;
- 7.2) – aos pesquisadores e programas de pós-graduação em situação vulnerável relacionada a prazos e financiamentos junto a órgãos de fomento, assim como em relação às exigências dos órgãos de avaliação, mediante renegociação coletiva institucional de pactos, contratos e flexibilização de prazos.
- 8) – Adotar como definidores de epidemia sob controle, para fins de flexibilização de atividades não essenciais, os respectivos indicadores propostos pela Organização Mundial da Saúde, Fundação Oswaldo Cruz e Centro de Controle e Prevenção de Doenças de Atlanta (EUA), calculáveis a partir dos dados epidemiológicos divulgados pelas secretarias municipais de saúde dos municípios onde a UFSCar tem Campus, a saber:

Declínio sustentado de pelo menos 50% na incidência ao longo de 3 semanas contínuas ¹
% de testes positivos menor que 5% nas últimas 2 semanas em caso de realizar 1 ou mais testes/1000 habitantes por semana ¹
Menos de 5% das amostras positivas para COVID-19 nas últimas 2 semanas em casos de síndrome gripal ¹
Declínio no número de mortes nas últimas 3 semanas ¹
Incidência diária menor que 1 caso por 100.000 habitantes ²
Taxa de transmissibilidade ^A menor que 1,00 ^{1,2,3,4}
Número de novos casos por 100.000 pessoas nos últimos 14 dias <5 ⁵
Alteração percentual em novos casos por 100.000 habitantes durante os últimos 7 dias, em comparação com os 7 dias anteriores <-10% ⁵

^A Por motivos operacionais, assumir a razão entre o número de casos interdozenal como indicador da transmissibilidade^{3,4}

Fontes:

1. World Health Organization. Public health criteria to adjust public health and social measures in the context of COVID-19. Annex to Considerations in adjusting public health and social measures in the context of COVID-19 12 May 2020. Disponível em: <<https://www.who.int/publications/i/item/public-health-criteria-to-adjust-public-health-and-social-measures-in-the-context-of-covid-19>> Acesso em 14 ago. 2020.
2. Ministério da Saúde. Fundação Oswaldo Cruz – Fiocruz. Contribuições para o retorno às atividades escolares presenciais no contexto da pandemia Covid- 19. 2020. Disponível em: <https://portal.fiocruz.br/sites/portal.fiocruz.br/files/documentos/contribuicoes_para_o_retorno_escolar_-_08.09_4_1.pdf> Acesso em 01/10/2020.
3. Cori A, Ferguson NM, Fraser C, Cauchemez S. A New Framework and Software to Estimate Time-Varying Reproduction Numbers During Epidemics. Am J Epidemiol. 2013;178(9):1505–1512.

Disponível em: <https://www.ncbi.nlm.nih.gov/pmc/articles/PMC3816335/pdf/kwt133.pdf>>

Acesso em: 01 jan. 2021. DOI: 10.1093/aje/kwt133

4. Caicedo-Ochoa Y, Rebellón-Sánchez DE, Peñaloza-Rallón M, Cortés-Motta HF, Méndez-Fandiño YR. Effective Reproductive Number estimation for initial stage of COVID-19 pandemic in Latin American Countries. *International Journal of Infectious Diseases*. 2020; 95:316–318.
Disponível em: <<https://www.ijidonline.com/action/showPdf?pii=S1201-9712%2820%2930285-X>>
Acesso em 01 jan. 2021. DOI: 10.1016/j.ijid.2020.04.069
 5. Centers for Disease Control and Prevention (CDC). Indicators for Dynamic School Decision-Making. Estados Unidos, 15 de setembro de 2020.
Disponível em:
<<https://www.cdc.gov/coronavirus/2019-ncov/community/schools-childcare/indicators.html>>
Acesso em: 15 set. 2020.
- 9) – O NEVS fará o cálculo e divulgação periódica dos indicadores acima para subsidiar as decisões e encaminhamentos a respeito das atividades desenvolvidas na UFSCar, considerando respectivas mudanças e atualizações por parte dos órgãos técnicos e científicos, e referências acima;
- 10) – O NEVS poderá, em caso de necessidade, recorrer a pareceristas ad hoc para a análise dos processos sob sua responsabilidade.



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO - ProEx

Rod. Washington Luís km 235 - SP-310, s/n - Bairro Monjolinho, São Carlos/SP, CEP 13565-905
Telefone: (16) 33518112 - <http://www.ufscar.br>

Despacho nº

Processo nº

Remetente:

Destinatário(s):

2760/2020/ProEx

23112.003998/2018-70

Pró-Reitoria de Extensão

Gabinete da Reitoria

São Carlos, 15 de dezembro de 2020.

Encaminhamento de *ad referendum* do CoEx à Reitoria

Assunto: Aditivo ao Acordo de Cooperação Institucional a ser celebrado entre a UFSCar e a FAI.UFSCar.

Considerando o encaminhamento do Escritório de Apoio Institucional ao Extensionista EAIE/ProEx/UFSCar (SEI 0301226) **aprovo *ad referendum*** do Conselho de Extensão - CoEx, a Minuta do Aditivo ao Acordo de Cooperação Institucional a ser celebrado entre a UFSCar e a FAI.UFSCar, com o objetivo de dar operacionalidade ao projeto de extensão “**MBA em Restauração, Licenciamento e Adequação Ambiental**”, processo nº 23112.003998/2018-70, sob a coordenação da Profa. Dra. **Fátima Conceição Marquez Pina Rodrigues**.

Atenciosamente,

Prof. Dr. Luiz Fernando Takase

Pró-Reitor de Extensão Adjunto



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Fernando Takase, Pró-Reitor(a) Adjunto(a)**, em 17/12/2020, às 09:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufscar.br/autenticacao>, informando o código verificador **0301246** e o código CRC **95592757**.

Referência: Caso responda a este documento, indicar expressamente o Processo nº 23112.003998/2018-70

SEI nº 0301246

Modelo de Documento: Despacho, versão de 02/Agosto/2019



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO - ProEx

Rod. Washington Luís km 235 - SP-310, s/n - Bairro Monjolinho, São Carlos/SP, CEP 13565-905

Telefone: (16) 33518112 - <http://www.ufscar.br>

Ofício nº 341/2020/ProEx

São Carlos, 15 de dezembro de 2020.

Para:
Conselho de Extensão (CoEx)

Assunto: Aditivo ao Acordo de Cooperação Institucional a ser celebrado entre a UFSCar e a FAI.UFSCar.

Trata-se da análise, pelo Escritório de Apoio Institucional ao Extensionista, da Minuta do Aditivo ao Acordo de Cooperação Institucional a ser celebrado entre a UFSCar e a FAI.UFSCar com o objetivo de dar operacionalidade ao projeto de extensão "**MBA em Restauração, Licenciamento e Adequação Ambiental**", processo nº 23112.003998/2018-70, sob a coordenação da Profa. Dra. **Fátima Conceição Marquez Pina Rodrigues**.

CONSIDERANDO

1 - Que o Aditivo em questão é necessário para a operacionalização do projeto de extensão 23112.003998/2018-70 "**MBA em Restauração, Licenciamento e Adequação Ambiental**";

2- Que a atividade de extensão foi aprovada em todas as suas instâncias e encontra-se vigente (SEI 0292108);

3 - Que a minuta do Aditivo foi aprovada pela Procuradoria Geral junto à UFSCar através da Nota 00071/2020/CONS/PFFUFSCAR/PGF/AGU(SEI 0298063).

Do exposto, estando a minuta com parecer jurídico favorável e adequada frente à respectiva atividade, o EAIE/ProEx encaminha ao Conselho de Extensão para análise e aprovação.

Aline Chulu Gonçalves Souza

Escritório de Apoio Institucional ao Extensionista

EAIE/ProEx/UFSCar



Documento assinado eletronicamente por **Aline Chulu Gonçalves Souza, Assistente em Administração**, em 17/12/2020, às 08:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Fernando Takase, Pró-Reitor(a) Adjunto(a)**, em 17/12/2020, às 09:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufscar.br/autenticacao>, informando o código verificador **0301226** e o código CRC **18676880**.

Referência: Caso responda a este documento, indicar expressamente o Processo nº 23112.003998/2018-70

SEI nº 0301226

Modelo de Documento: Ofício, versão de 02/Agosto/2019



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL JUNTO À FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS/SP
SETOR DE CONSULTIVO

ROD. WASHINGTON LUÍS KM 235 - SP-310 - SÃO CARLOS CEP 13565-905 TEL: (16) 3351-8106

NOTA n. 00071/2020/CONS/PFFUFSCAR/PGF/AGU

NUP: 23112.003998/2018-70

INTERESSADOS: PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO PROEX UFSCAR E OUTROS

ASSUNTOS: CONVÊNIOS E OUTROS AJUSTES E OUTROS

Exmo. Pró-Reitor de Extensão,

Dispensado o relatório conforme art. 4º, §1º, da Portaria AGU nº 1.399, de 15 de outubro de 2009.

Preliminarmente, considera-se conveniente registrar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam até a presente data nos autos do processo administrativo em epígrafe. Nessa linha de raciocínio, à luz do art. 131 da Constituição Federal de 1988 e do art. 10 §1º da Lei 10.480/2002, incumbe a este Órgão de Execução da Procuradoria-Geral Federal, integrante da estrutura da Advocacia-Geral da União, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar a conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da UFSCar nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

Quanto à minuta de termo aditivo, por estar ela de acordo com as disposições legais aplicáveis à espécie, aprovo-a nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei 8.666/1993.

No entanto, para viabilizar a celebração do aditivo, é necessário tanto que i) a dilação do prazo do projeto de extensão seja aprovada pelo CoEx (e se isso já ocorreu, é necessário se juntar aos autos a devida comprovação), conforme bem ressaltado no parecer da assessoria jurídica da FAI.UFSCar constante destes autos, como que ii) o aditivo seja aprovado também pelo CoEx (já que o mesmo Conselho Superior que aprovou a parceria com a fundação de apoio é também competente para aprovar as alterações a essa parceria).

São Carlos, 10 de dezembro de 2020.

(documento assinado eletronicamente)
MARCELO ANTONIO AMORIM RODRIGUES
PROCURADOR-CHEFE DA PF-UFSCar

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 23112003998201870 e da chave de acesso b9a6b4ee

Documento assinado eletronicamente por MARCELO ANTONIO AMORIM RODRIGUES, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 549310662 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): MARCELO ANTONIO AMORIM RODRIGUES. Data e Hora: 10-12-2020 01:47. Número de Série: 106216776461738784933086984098951133520. Emissor: AC SINCOR RFB G5.



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO - ProEx

Rod. Washington Luís km 235 - SP-310, s/n - Bairro Monjolinho, São Carlos/SP, CEP 13565-905

Telefone: (16) 33518112 - <http://www.ufscar.br>

Despacho nº

Processo nº

Remetente:

Destinatário(s):

2762/2020/ProEx

23112.003657/2018-02

Pró-Reitoria de Extensão

Gabinete da Reitoria

São Carlos, 16 de dezembro de 2020.

Encaminhamento de *ad referendum* do CoEx à Reitoria

Assunto: Aditivo ao Acordo de Cooperação Institucional a ser celebrado entre a UFSCar e a FAI.UFSCar.

Considerando o encaminhamento do Escritório de Apoio Institucional ao Extensionista EAIE/ProEx/UFSCar (SEI 0302139) **aprovo *ad referendum*** do Conselho de Extensão - CoEx, a Minuta do Aditivo ao Acordo de Cooperação Institucional a ser celebrado entre a UFSCar e a FAI.UFSCar. com o objetivo de dar operacionalidade ao projeto de extensão "Curso de Pós Graduação Lato Sensu em Infraestrutura de TI - Turma 2019", processo nº 23112.003657/2018-02, sob a coordenação do Prof. Dr. Sergio Donizetti Zorzo.

Atenciosamente,

Prof. Dr. Luiz Fernando Takase

Pró-Reitor de Extensão Adjunto



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Fernando Takase, Pró-Reitor(a) Adjunto(a)**, em 17/12/2020, às 09:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufscar.br/autenticacao>, informando o código verificador **0302146** e o código CRC **B7E031A5**.

Referência: Caso responda a este documento, indicar expressamente o Processo nº 23112.003657/2018-02

SEI nº 0302146

Modelo de Documento: Despacho, versão de 02/Agosto/2019



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL JUNTO À FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS/SP
SETOR DE CONSULTIVO

ROD. WASHINGTON LUÍS KM 235 - SP-310 - SÃO CARLOS CEP 13565-905 TEL: (16) 3351-8106

NOTA n. 00073/2020/CONS/PFFUFSCAR/PGF/AGU

NUP: 23112.003657/2018-02

INTERESSADOS: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS - UFSCAR E OUTROS

ASSUNTOS: CONVÊNIOS E OUTROS AJUSTES

Exmo. Pró-Reitor de Extensão,

Dispensado o relatório conforme art. 4º, §1º, da Portaria AGU nº 1.399, de 15 de outubro de 2009.

Preliminarmente, considera-se conveniente registrar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam até a presente data nos autos do processo administrativo em epígrafe. Nessa linha de raciocínio, à luz do art. 131 da Constituição Federal de 1988 e do art. 10 §1º da Lei 10.480/2002, incumbe a este Órgão de Execução da Procuradoria-Geral Federal, integrante da estrutura da Advocacia-Geral da União, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar a conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da UFSCar nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

Quanto à minuta de termo aditivo, por estar ela de acordo com as disposições legais aplicáveis à espécie, aprovo-a nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei 8.666/1993.

No entanto, para viabilizar a celebração do aditivo, é necessário tanto que i) a dilação do prazo do projeto de extensão seja aprovada pelo CoEx (e se isso já ocorreu, é necessário se juntar aos autos a devida comprovação), conforme bem ressaltado no parecer da assessoria jurídica da FAI.UFSCar constante destes autos, como que ii) o aditivo seja aprovado também pelo CoEx (já que o mesmo Conselho Superior que aprovou a parceria com a fundação de apoio é também competente para aprovar as alterações a essa parceria).

São Carlos, 10 de dezembro de 2020.

(documento assinado eletronicamente)
MARCELO ANTONIO AMORIM RODRIGUES
PROCURADOR-CHEFE DA PF-UFSCar

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 23112003657201802 e da chave de acesso d20455b0

Documento assinado eletronicamente por MARCELO ANTONIO AMORIM RODRIGUES, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 549304051 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): MARCELO ANTONIO AMORIM RODRIGUES. Data e Hora: 10-12-2020 01:51. Número de Série: 106216776461738784933086984098951133520. Emissor: AC SINCOR RFB G5.



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO - ProEx

Rod. Washington Luís km 235 - SP-310, s/n - Bairro Monjolinho, São Carlos/SP, CEP 13565-905
Telefone: (16) 33518112 - <http://www.ufscar.br>

Despacho nº

Processo nº

Remetente:

Destinatário(s):

2763/2020/ProEx

23112.000601/2019-79

Pró-Reitoria de Extensão

Gabinete da Reitoria

São Carlos, 16 de dezembro de 2020.

Encaminhamento de *ad referendum* do CoEx à Reitoria

Assunto: Aditivo ao Acordo de Cooperação Institucional a ser celebrado entre a UFSCar e a FAI.UFSCar.

Considerando o encaminhamento do Escritório de Apoio Institucional ao Extensionista EAIE/ProEx/UFSCar (SEI 0302292) **aprovo *ad referendum*** do Conselho de Extensão - CoEx, a Minuta do Aditivo ao Acordo de Cooperação Institucional a ser celebrado entre a UFSCar e a FAI.UFSCar, com o objetivo de dar operacionalidade ao projeto de extensão "Curso de Especialização em Fisiologia do Exercício: Fundamentos para a Performance, Reabilitação e Emagrecimento", processo nº 23112.000601/2019-79, sob a coordenação do Prof. Dr. Gilberto Eiji Shiguemoto.

Atenciosamente,

Prof. Dr. Luiz Fernando Takase

Pró-Reitor de Extensão Adjunto



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Fernando Takase, Pró-Reitor(a) Adjunto(a)**, em 17/12/2020, às 09:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufscar.br/autenticacao>, informando o código verificador **0302303** e o código CRC **9B57C36B**.

Referência: Caso responda a este documento, indicar expressamente o Processo nº 23112.000601/2019-79

SEI nº 0302303

Modelo de Documento: Despacho, versão de 02/Agosto/2019



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO - ProEx

Rod. Washington Luís km 235 - SP-310, s/n - Bairro Monjolinho, São Carlos/SP, CEP 13565-905

Telefone: (16) 33518112 - <http://www.ufscar.br>

Ofício nº 345/2020/ProEx

São Carlos, 16 de dezembro de 2020.

Para:
Conselho de Extensão (CoEx)

Assunto: Aditivo ao Acordo de Cooperação Institucional a ser celebrado entre a UFSCar e a FAI.UFSCar.

Trata-se da análise, pelo Escritório de Apoio Institucional ao Extensionista, da Minuta do Aditivo ao Acordo de Cooperação Institucional a ser celebrado entre a UFSCar e a FAI.UFSCar com o objetivo de dar operacionalidade ao projeto de extensão "Curso de Especialização em Fisiologia do Exercício: Fundamentos para a Performance, Reabilitação e Emagrecimento", processo nº 23112.000601/2019-79, sob a coordenação do Prof. Dr. Gilberto Eiji Shiguemoto.

CONSIDERANDO

1 - Que o Aditivo em questão é necessário para a operacionalização do projeto de extensão 23112.000601/2019-79 "Curso de Especialização em Fisiologia do Exercício: Fundamentos para a Performance, Reabilitação e Emagrecimento";

2- Que a atividade de extensão foi aprovada em todas as suas instâncias e encontra-se vigente (SEI 0254818);

3 - Que a minuta do Aditivo foi aprovada pela Procuradoria Geral junto à UFSCar através da Nota 00076/2020/CONS/PFFUFSCAR/PGF/AGU(SEI 0298071).

Do exposto, estando a minuta com parecer jurídico favorável e adequada frente à respectiva atividade, o EAIE/ProEx encaminha ao Conselho de Extensão para análise e aprovação.

Aline Chulu Gonçalves Souza

Escritório de Apoio Institucional ao Extensionista

EAIE/ProEx/UFSCar



Documento assinado eletronicamente por **Aline Chulu Gonçalves Souza, Assistente em Administração**, em 17/12/2020, às 08:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Fernando Takase, Pró-Reitor(a) Adjunto(a)**, em 17/12/2020, às 09:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufscar.br/autenticacao>, informando o código verificador **0302292** e o código CRC **F652064E**.

Referência: Caso responda a este documento, indicar expressamente o Processo nº 23112.000601/2019-79

SEI nº 0302292

Modelo de Documento: Ofício, versão de 02/Agosto/2019



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL JUNTO À FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS/SP
SETOR DE CONSULTIVO

ROD. WASHINGTON LUÍS KM 235 - SP-310 - SÃO CARLOS CEP 13565-905 TEL: (16) 3351-8106

NOTA n. 00076/2020/CONS/PFFUFSCAR/PGF/AGU

NUP: 23112.000601/2019-79

INTERESSADOS: DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS FISIOLÓGICAS DCF UFSCAR E OUTROS

ASSUNTOS: CONVÊNIOS E OUTROS AJUSTES

Exmo. Pró-Reitor de Extensão,

Dispensado o relatório conforme art. 4º, §1º, da Portaria AGU nº 1.399, de 15 de outubro de 2009.

Preliminarmente, considera-se conveniente registrar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam até a presente data nos autos do processo administrativo em epígrafe. Nessa linha de raciocínio, à luz do art. 131 da Constituição Federal de 1988 e do art. 10 §1º da Lei 10.480/2002, incumbe a este Órgão de Execução da Procuradoria-Geral Federal, integrante da estrutura da Advocacia-Geral da União, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar a conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da UFSCar nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

Quanto à minuta de termo aditivo, por estar ela de acordo com as disposições legais aplicáveis à espécie, aprovo-a nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei 8.666/1993.

No entanto, para viabilizar a celebração do aditivo, é necessário tanto que i) a dilação do prazo do projeto de extensão seja aprovada pelo CoEx (e se isso já ocorreu, é necessário se juntar aos autos a devida comprovação), conforme bem ressaltado no parecer da assessoria jurídica da FAI.UFSCar constante destes autos, como que ii) o aditivo seja aprovado também pelo CoEx (já que o mesmo Conselho Superior que aprovou a parceria com a fundação de apoio é também competente para aprovar as alterações a essa parceria).

São Carlos, 10 de dezembro de 2020.

(documento assinado eletronicamente)
MARCELO ANTONIO AMORIM RODRIGUES
PROCURADOR-CHEFE DA PF-UFSCar

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 23112000601201979 e da chave de acesso 900c09d4

Documento assinado eletronicamente por MARCELO ANTONIO AMORIM RODRIGUES, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 549305839 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): MARCELO ANTONIO AMORIM RODRIGUES. Data e Hora: 10-12-2020 01:54. Número de Série: 106216776461738784933086984098951133520. Emissor: AC SINCOR RFB G5.



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO - ProEx

Rod. Washington Luís km 235 - SP-310, s/n - Bairro Monjolinho, São Carlos/SP, CEP 13565-905
Telefone: (16) 33518112 - <http://www.ufscar.br>

Despacho nº

Processo nº

Remetente:

Destinatário(s):

2764/2020/ProEx

23112.003688/2018-55

Pró-Reitoria de Extensão

Gabinete da Reitoria

São Carlos, 16 de dezembro de 2020.

Assunto: Aditivo ao Acordo de Cooperação Institucional a ser celebrado entre a UFSCar e a FAI.UFSCar.

Encaminhamento de *ad referendum* do CoEx à Reitoria

Considerando o encaminhamento do Escritório de Apoio Institucional ao Extensionista EAIE/ProEx/UFSCar (SEI 0302609) **aprovo *ad referendum*** do Conselho de Extensão - CoEx, a Minuta do Aditivo ao Acordo de Cooperação Institucional a ser celebrado entre a UFSCar e a FAI.UFSCar. com o objetivo de dar operacionalidade ao projeto de extensão "Turma 3: Especialização em Engenharia de Software", processo nº 23112.003688/2018-55, sob a coordenação do Prof. Dr. Alexandre Alvaro.

Atenciosamente,

Prof. Dr. Luiz Fernando Takase

Pró-Reitor de Extensão Adjunto



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Fernando Takase, Pró-Reitor(a) Adjunto(a)**, em 17/12/2020, às 09:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufscar.br/autenticacao>, informando o código verificador **0302629** e o código CRC **B50AF1B9**.

Referência: Caso responda a este documento, indicar expressamente o Processo nº 23112.003688/2018-55

SEI nº 0302629

Modelo de Documento: Despacho, versão de 02/Agosto/2019



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO - ProEx

Rod. Washington Luís km 235 - SP-310, s/n - Bairro Monjolinho, São Carlos/SP, CEP 13565-905

Telefone: (16) 33518112 - <http://www.ufscar.br>

Ofício nº 347/2020/ProEx

São Carlos, 16 de dezembro de 2020.

Para:
Conselho de Extensão (CoEx)

Assunto: Aditivo ao Acordo de Cooperação Institucional a ser celebrado entre a UFSCar e a FAI.UFSCar.

Trata-se da análise, pelo Escritório de Apoio Institucional ao Extensionista, da Minuta do Aditivo ao Acordo de Cooperação Institucional a ser celebrado entre a UFSCar e a FAI.UFSCar com o objetivo de dar operacionalidade ao projeto de extensão "Turma 3: Especialização em Engenharia de Software", processo nº 23112.003688/2018-55, sob a coordenação do Prof. Dr. Alexandre Alvaro.

CONSIDERANDO

- 1 - Que o Aditivo em questão é necessário para a operacionalização do projeto de extensão 23112.003688/2018-55 "Turma 3: Especialização em Engenharia de Software";
- 2- Que a atividade de extensão foi aprovada em todas as suas instâncias e encontra-se vigente (SEI 0261095);
- 3 - Que a minuta do Aditivo foi aprovada pela Procuradoria Geral junto à UFSCar através da Nota 00074/2020/CONS/PFFUFSCAR/PGF/AGU(SEI 0298074).

Do exposto, estando a minuta com parecer jurídico favorável e adequada frente à respectiva atividade, o EAIE/ProEx encaminha ao Conselho de Extensão para análise e aprovação.

Aline Chulu Gonçalves Souza

Escritório de Apoio Institucional ao Extensionista

EAIE/ProEx/UFSCar



Documento assinado eletronicamente por **Aline Chulu Gonçalves Souza, Assistente em Administração**, em 17/12/2020, às 08:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Fernando Takase, Pró-Reitor(a) Adjunto(a)**, em 17/12/2020, às 09:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufscar.br/autenticacao>, informando o código verificador **0302609** e o código CRC **22CF660B**.

Referência: Caso responda a este documento, indicar expressamente o Processo nº 23112.003688/2018-55

SEI nº 0302609

Modelo de Documento: Ofício, versão de 02/Ago/2019



ROD. WASHINGTON LUÍS KM 235 - SP-310 - SÃO CARLOS CEP 13565-905 TEL: (16) 3351-8106

 $\frac{1}{2}$

Documento assinado eletronicamente por MARCELO ANTONIO AMORIM RODRIGUES, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 549315176 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): MARCELO ANTONIO AMORIM RODRIGUES. Data e Hora: 10-12-2020 01:52. Número de Série: 106216776461738784933086984098951133520. Emissor: AC SINCOR RFB G5.



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO - ProEx

Rod. Washington Luís km 235 - SP-310, s/n - Bairro Monjolinho, São Carlos/SP, CEP 13565-905

Telefone: (16) 33518112 - <http://www.ufscar.br>

Despacho nº

Processo nº

Remetente:

Destinatário(s):

2765/2020/ProEx

23112.001466/2019-89

Pró-Reitoria de Extensão

Gabinete da Reitoria

São Carlos, 16 de dezembro de 2020.

Assunto: Minuta de Aditivo do Termo de Outorga celebrado entre a RoboCup Brasil e a Universidade Federal de São Carlos, com interveniência da FAI.UFSCar em 19/05/2020.

Encaminhamento de *ad referendum* do CoEx à Reitoria

Considerando o encaminhamento do Escritório de Apoio Institucional ao Extensionista EAIE/ProEx/UFSCar (SEI 0302836) **aprovo *ad referendum*** do Conselho de Extensão - CoEx, a Minuta de Aditivo do Termo de Outorga celebrado entre a RoboCup Brasil e a Universidade Federal de São Carlos, com interveniência da FAI.UFSCar em 19/05/2020 com o objetivo de dar operacionalidade ao projeto de extensão “Competições Drone UFSCar - Equipe The flying machine”, processo nº 23112.001466/2019-89, sob a coordenação do Prof. Dr. Roberto Santos Inoue.

Atenciosamente,

Prof. Dr. Luiz Fernando Takase

Pró-Reitor de Extensão Adjunto



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Fernando Takase, Pró-Reitor(a) Adjunto(a)**, em 17/12/2020, às 09:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufscar.br/autenticacao>, informando o código verificador **0302865** e o código CRC **4C421C15**.

Referência: Caso responda a este documento, indicar expressamente o Processo nº 23112.001466/2019-89

SEI nº 0302865

Modelo de Documento: Despacho, versão de 02/Ago/2019



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO - ProEx

Rod. Washington Luís km 235 - SP-310, s/n - Bairro Monjolinho, São Carlos/SP, CEP 13565-905

Telefone: (16) 33518112 - <http://www.ufscar.br>

Ofício nº 348/2020/ProEx

São Carlos, 16 de dezembro de 2020.

Para:
Conselho de Extensão (CoEx)

Assunto: Minuta de Aditivo do Termo de Outorga celebrado entre a RoboCup Brasil e a Universidade Federal de São Carlos, com interveniência da FAI.UFSCar em 19/05/2020.

Trata-se da análise, pelo Escritório de Apoio Institucional ao Extensionista, da Minuta de Aditivo do Termo de Outorga celebrado entre a RoboCup Brasil e a Universidade Federal de São Carlos, com interveniência da FAI.UFSCar em 19/05/2020 com o objetivo de dar operacionalidade ao projeto de extensão "Competições Drone UFSCar - Equipe The flying machine", processo nº 23112.001466/2019-89, sob a coordenação do Prof. Dr. Roberto Santos Inoue.

CONSIDERANDO

- 1 - Que o Aditivo em questão é necessário para a operacionalização do projeto de extensão 23112.001466/2019-89 "Competições Drone UFSCar - Equipe The flying machine";
- 2- Que a atividade de extensão foi aprovada em todas as suas instâncias e encontra-se vigente (SEI 0283540);
- 3 - Que a minuta do Aditivo foi aprovada pela Procuradoria Geral junto à UFSCar através da Nota 00072/2020/CONS/PFFUFSCAR/PGF/AGU(SEI 0298076).

Do exposto, estando a minuta com parecer jurídico favorável e adequada frente à respectiva atividade, o EAIE/ProEx encaminha ao Conselho de Extensão para análise e aprovação.

Aline Chulu Gonçalves Souza

Escritório de Apoio Institucional ao Extensionista

EAIE/ProEx/UFSCar



Documento assinado eletronicamente por **Aline Chulu Gonçalves Souza, Assistente em Administração**, em 17/12/2020, às 09:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Fernando Takase, Pró-Reitor(a) Adjunto(a)**, em 17/12/2020, às 09:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufscar.br/autenticacao>, informando o código verificador **0302836** e o código CRC **43B0794A**.

Referência: Caso responda a este documento, indicar expressamente o Processo nº 23112.001466/2019-89

SEI nº 0302836

Modelo de Documento: Ofício, versão de 02/Agosto/2019



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL JUNTO À FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS/SP
SETOR DE CONSULTIVO

ROD. WASHINGTON LUIZ KM 235 - SP-310 - SÃO CARLOS CEP 13565-905 TEL: (16) 3351-8106

NOTA n. 00072/2020/CONS/PFFUFSCAR/PGF/AGU

NUP: 23112.001466/2019-89

INTERESSADOS: PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO PROEX UFSCAR E OUTROS

ASSUNTOS: CONVÊNIOS E OUTROS AJUSTES

Exmo. Pró-Reitor de Extensão,

Dispensado o relatório conforme art. 4º, §1º, da Portaria AGU nº 1.399, de 15 de outubro de 2009.

Preliminarmente, considera-se conveniente registrar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam até a presente data nos autos do processo administrativo em epígrafe. Nessa linha de raciocínio, à luz do art. 131 da Constituição Federal de 1988 e do art. 10 §1º da Lei 10.480/2002, incumbe a este Órgão de Execução da Procuradoria-Geral Federal, integrante da estrutura da Advocacia-Geral da União, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar a conveniência e a oportunidade dos atos praticados no âmbito da UFSCar nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

Quanto à minuta de termo aditivo ao termo de outorga, por estar ela de acordo com as disposições legais aplicáveis à espécie, aprovo-a nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei 8.666/1993.

São Carlos, 10 de dezembro de 2020.

(documento assinado eletronicamente)
MARCELO ANTONIO AMORIM RODRIGUES
PROCURADOR-CHEFE DA PF-UFSCar

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 23112001466201989 e da chave de acesso 61ce2ca9

Documento assinado eletronicamente por MARCELO ANTONIO AMORIM RODRIGUES, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 549302695 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): MARCELO ANTONIO AMORIM RODRIGUES. Data e Hora: 10-12-2020 01:50. Número de Série: 106216776461738784933086984098951133520. Emissor: AC SINCOR RFB G5.



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO - ProEx

Rod. Washington Luís km 235 - SP-310, s/n - Bairro Monjolinho, São Carlos/SP, CEP 13565-905

Telefone: (16) 33518112 - <http://www.ufscar.br>

Despacho nº

Processo nº

Remetente:

Destinatário(s):

2766/2020/ProEx

23112.003980/2015-25

Pró-Reitoria de Extensão

Gabinete da Reitoria

São Carlos, 17 de dezembro de 2020.

Encaminhamento de *ad referendum* do CoEx à Reitoria

Assunto: Minuta do Aditivo 5 de Alteração do Plano de Trabalho do Termo de Cooperação que entre si celebram a Petrobras e a UFSCar com interveniência da FAI.UFSCar.

Considerando o encaminhamento do Escritório de Apoio Institucional ao Extensionista EAIE/ProEx/UFSCar (SEI 0303565) **aprovo *ad referendum*** do Conselho de Extensão - CoEx, a Minuta do Aditivo 5 de Alteração do Plano de Trabalho do Termo de Cooperação que entre si celebram a Petrobras e a UFSCar com interveniência da FAI.UFSCar.. com o objetivo de dar operacionalidade ao projeto de extensão "Secagem de gás natural, contendo CO₂, em peneiras moleculares de diferentes tamanhos de partículas, visando sua aplicação no Pré-Sal", processo nº 23112.003980/2015-25, sob a coordenação do Prof. Dr. Dilson Cardoso.

Atenciosamente,

Prof. Dr. Luiz Fernando Takase

Pró-Reitor de Extensão Adjunto



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Fernando Takase, Pró-Reitor(a) Adjunto(a)**, em 17/12/2020, às 14:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufscar.br/autenticacao>, informando o código verificador **0303589** e o código CRC **7D6437C7**.

Referência: Caso responda a este documento, indicar expressamente o Processo nº 23112.003980/2015-25

SEI nº 0303589

Modelo de Documento: Despacho, versão de 02/Agosto/2019



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO - ProEx

Rod. Washington Luís km 235 - SP-310, s/n - Bairro Monjolinho, São Carlos/SP, CEP 13565-905

Telefone: (16) 33518112 - <http://www.ufscar.br>

Ofício nº 350/2020/ProEx

São Carlos, 17 de dezembro de 2020.

Para:
Conselho de Extensão (CoEx)

Assunto: Minuta do Aditivo 5 de Alteração do Plano de Trabalho do Termo de Cooperação que entre si celebram a Petrobras e a UFSCar com interveniência da FAI.UFSCar.

Trata-se da análise, pelo Escritório de Apoio Institucional da Minuta do Aditivo 5 de Alteração do Plano de Trabalho do Termo de Cooperação que entre si celebram a Petrobras e a UFSCar com interveniência da FAI.UFSCar com o objetivo de dar operacionalidade ao projeto de extensão "Secagem de gás natural, contendo CO₂, em peneiras moleculares de diferentes tamanhos de partículas, visando sua aplicação no Pré-Sal", processo nº 23112.003980/2015-25, sob a coordenação do Prof. Dr. Dilson Cardoso (DEQ-UFSCar).

CONSIDERANDO

- 1 - Que o Aditivo em questão é necessário para a operacionalização do projeto de extensão 23112.003980/2015-25 "Secagem de Gás Natural, contendo CO₂, em peneiras moleculares de diferentes tamanhos de partículas, visando sua aplicação no Pré-Sal";
- 2- Que a atividade de extensão foi aprovada em todas as suas instâncias e encontra-se vigente;
- 3 - Que a minuta do Aditivo foi aprovada pela Procuradoria Geral junto à UFSCar através do parecer 000141/2020/CONS/PFFUFSCAR/PGF/AGU (SEI 0303219).

Do exposto, estando a minuta com parecer jurídico favorável e adequada frente à respectiva atividade, o EAIE/ProEx encaminha ao Conselho de Extensão para análise e aprovação.

Aline Chulu Gonçalves Souza

Escritório de Apoio Institucional ao Extensionista

EAIE/ProEx/UFSCar



Documento assinado eletronicamente por **Aline Chulu Gonçalves Souza, Assistente em Administração**, em 17/12/2020, às 14:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Fernando Takase, Pró-Reitor(a) Adjunto(a)**, em 17/12/2020, às 14:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufscar.br/autenticacao>, informando o código verificador **0303565** e o código CRC **94FBD839**.

Referência: Caso responda a este documento, indicar expressamente o Processo nº 23112.003980/2015-25

SEI nº 0303565

Modelo de Documento: Ofício, versão de 02/Agosto/2019



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL JUNTO À FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS/SP
SETOR DE CONSULTIVO

ROD. WASHINGTON LUIZ KM 235 - SP-310 - SÃO CARLOS CEP 13565-905 TEL: (16) 3351-8106

PARECER n. 00141/2020/CONS/PFFUFSCAR/PGE/AGU

NUP: 23112.003980/2015-25

INTERESSADOS: DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA QUÍMICA DEQ UFSCAR E OUTROS

ASSUNTOS: CONVÊNIO E OUTROS

EMENTA:

I. Análise de minuta de aditivo a Termo de Cooperação entre a Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobrás e a Fundação Universidade Federal de São Carlos - UFSCar, com interveniência da Fundação de Apoio Institucional ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico - FAI.UFSCar.

II. Adequação do instrumento.

III. Aprovação.

IV. Providências a serem adotadas.

Exmo. Pró-Reitor de Extensão,

Trata-se de análise de minuta de aditivo a Termo de Cooperação entre a Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobrás e a Fundação Universidade Federal de São Carlos - UFSCar, com interveniência da Fundação de Apoio Institucional ao desenvolvimento Científico e Tecnológico - FAI.UFSCar, a fim de acertar as condições, inclusive financeiras, para desenvolvimento do projeto de extensão "Secagem de gás natural, contendo CO₂, em peneiras moleculares de diferentes tamanhos de partículas, visando sua aplicação no Pré-Sal", já aprovado pelo Conselho de Extensão (CoEx).

Preliminarmente, considera-se conveniente registrar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam até a presente data nos autos do processo administrativo em epígrafe. Nessa linha de raciocínio, à luz do art. 131 da Constituição Federal de 1988 e do art. 10 §1º da Lei 10.480/2002, incumbe a PF-UFSCar, órgão da Procuradoria-Geral Federal, integrante da estrutura da Advocacia-Geral da União, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar a conveniência e a oportunidade dos atos praticados no âmbito da UFSCar nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

A celebração de acordos ou convênios de cooperação é juridicamente possível, uma vez que a congregação de esforços de diferentes instituições, em especial, a cooperação com universidades e outras instituições científicas, culturais e educacionais, está expressamente contemplada no art. 4º, incisos VI e VII, do Estatuto da UFSCar, como uma das formas de alcançar seus objetivos institucionais.

O instrumento cuja minuta se analisa, nomeado como Termo de Cooperação, é, por suas características (em especial por disciplinar o repasse de recursos financeiros), o que o Decreto 6.170/2007, art. 1º, §1º, inc. I, denomina de convênio. No entanto, nenhum problema quanto ao pormenor, já que o importante é a natureza do instrumento e não a designação a ele atribuída.

Dito isso, o fato é que convênio objetivando o desenvolvimento de parceria institucional em atividades de extensão, como ocorre no presente caso, desde que atenda às disposições estatutárias retro referidas e seja aprovado pela instância acadêmica competente, não encontra obstáculo jurídico à sua celebração pela UFSCar.

No caso em exame, tratando-se de parceria para o desenvolvimento atividades no âmbito da extensão, a competência para avaliar o seu mérito e o interesse da UFSCar em participar da referida parceria é do Conselho de Extensão – CoEx, conforme estabelece o Estatuto da UFSCar em seu artigo 23, inciso IV, *in verbis*:

Art. 23. Compete ao Conselho de Extensão, além do que for disposto no Regimento Geral:

IV - decidir sobre propostas, indicações ou representações de interesse da Universidade em assuntos de sua esfera de ação;

E na mesma direção se dá o artigo 8º do Regimento Geral da universidade:

Art. 8º. Compete ao Conselho de Extensão, além do disposto no Estatuto e no Regimento Geral das Atividades de Extensão da UFSCar:

VI - aprovar a realização de convênios ou acordos de cooperação em que atividades de extensão constituam o objeto principal;

No presente caso, o projeto de extensão relacionado à proposta de termo de cooperação já foi aprovado pelo CoEx, mas, conforme a legislação interna citada, houve também a necessidade da devida aprovação do termo de cooperação relativo pelo Conselho de Extensão da UFSCar e, nessa linha, presentemente existe a necessidade de aprovação do aditivo ora considerado.

Importante consignar que a proposta de termo de cooperação veio acompanhada do indispensável plano de trabalho, o qual também deve ser aprovado pelo CoEx nos termos do art. 116 da Lei 8.666/1993:

Art. 116. Aplicam-se as disposições desta Lei, no que couber, aos convênios, **acordos**, ajustes e outros instrumentos congêneres celebrados por órgãos e entidades da Administração.

§ 1º A celebração de convênio, **acordo** ou ajuste pelos órgãos ou entidades da Administração Pública **depende de prévia aprovação de competente plano de trabalho proposto pela organização interessada**, o qual deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

I - identificação do objeto a ser executado;

II - metas a serem atingidas;

III - etapas ou fases de execução;

IV - plano de aplicação dos recursos financeiros;

V - cronograma de desembolso;

VI - previsão de início e fim da execução do objeto, bem assim da conclusão das etapas ou fases programadas;

VII - se o ajuste compreender obra ou serviço de engenharia, comprovação de que os recursos próprios para complementar a execução do objeto estão devidamente assegurados, salvo se o custo total do empreendimento recair sobre a entidade ou órgão descentralizador.

Em análise à minuta de aditivo apresentada, verifica-se que as disposições nela contidas estabelecem adequadamente, sob a ótica jurídica, os direitos e obrigações de cada um dos participantes e da interveniente, não havendo objeção à sua celebração. Em resumo, o escopo do aditivo, dado pela reformulação de seu plano de trabalho, é a mera reformulação de rubricas de pagamento.

Em face do exposto e tendo em consideração que a minuta do termo de cooperação institucional está adequada sob o ponto de vista jurídico, esta Procuradoria Federal aprova nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei 8.666/1993.

Destarte, para viabilizar a parceria, envia-se o expediente à ProEx para:

a) aprovação da proposta de aditivo ao termo de cooperação e do respectivo plano de trabalho pelo Conselho de Extensão (a qual pode se dar, em caso de urgência, pela presidência do conselho *ad referendum* de seu plenário);

b) encaminhamento do expediente ao Gabinete da Reitoria, para apreciação e assinatura do termo pela Magnífica Reitora da UFSCar;

c) após as assinaturas da Magnífica Reitora, o expediente deverá seguir à FAI.UFSCar para que no termo de cooperação se lancem as assinaturas de seu representante e de uma testemunha, para que depois seja enviado à PETROBRAS para coleta das demais assinaturas.

d) Recebida uma via devida e completamente assinada pela PETROBRAS, os autos devem seguir à CContrat/ProAd para que o instrumento seja registrado e numerado.

São Carlos, 17 de dezembro de 2020.

(documento assinado eletronicamente)
MARCELO ANTONIO AMORIM RODRIGUES
PROCURADOR-CHEFE DA PF-UFSCar

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 23112003980201525 e da chave de acesso fe59c869

Documento assinado eletronicamente por MARCELO ANTONIO AMORIM RODRIGUES, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 553896194 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): MARCELO ANTONIO AMORIM RODRIGUES. Data e Hora: 17-12-2020 10:21. Número de Série: 106216776461738784933086984098951133520. Emissor: AC SINCOR RFB G5.



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO - ProEx

Rod. Washington Luís km 235 - SP-310, s/n - Bairro Monjolinho, São Carlos/SP, CEP 13565-905
Telefone: (16) 33518112 - <http://www.ufscar.br>

Despacho nº

Processo nº

Remetente:

Destinatário(s):

2761/2020/ProEx

23112.003654/2018-61

Pró-Reitoria de Extensão

Gabinete da Reitoria

São Carlos, 16 de dezembro de 2020.

Encaminhamento de *ad referendum* do CoEx à Reitoria

Assunto: 1º Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação Institucional nº 24/2020 celebrado entre a Universidade Federal de São Carlos - UFSCar e a Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FAI•UFSCar em 05/02/2020.

Considerando o encaminhamento do Escritório de Apoio Institucional ao Extensionista EAIE/ProEx/UFSCar (SEI 0302043) **aprovo *ad referendum*** do Conselho de Extensão - CoEx, o 1º Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação Institucional nº 24/2020 celebrado entre a Universidade Federal de São Carlos - UFSCar e a Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FAI•UFSCar em 05/02/2020, com o objetivo de dar operacionalidade ao projeto de extensão “**MBA Finanças 2019**”, processo nº 23112.003654/2018-61, sob a coordenação do Prof. Dr. Jorge Luis Faria Meirelles.

Atenciosamente,

Prof. Dr. Luiz Fernando Takase

Pró-Reitor de Extensão Adjunto



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Fernando Takase, Pró-Reitor(a) Adjunto(a)**, em 17/12/2020, às 09:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufscar.br/autenticacao>, informando o código verificador **0302069** e o código CRC **B84BB69F**.

Referência: Caso responda a este documento, indicar expressamente o Processo nº 23112.003654/2018-61

SEI nº 0302069

Modelo de Documento: Despacho, versão de 02/Agosto/2019



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO - ProEx

Rod. Washington Luís km 235 - SP-310, s/n - Bairro Monjolinho, São Carlos/SP, CEP 13565-905

Telefone: (16) 33518112 - <http://www.ufscar.br>

Ofício nº 343/2020/ProEx

São Carlos, 16 de dezembro de 2020.

Para:
Conselho de Extensão (CoEx)

Assunto: 1º Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação Institucional nº 24/2020 celebrado entre a Universidade Federal de São Carlos - UFSCar e a Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FAI•UFSCar em 05/02/2020.

Trata-se da análise, pelo Escritório de Apoio Institucional ao Extensionista, da Minuta do 1º Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação Institucional nº 24/2020 celebrado entre a Universidade Federal de São Carlos - UFSCar e a Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FAI•UFSCar em 05/02/2020 com o objetivo de dar operacionalidade ao projeto de extensão “**MBA Finanças 2019**”, processo nº 23112.003654/2018-61, sob a coordenação do Prof. Dr. Jorge Luis Faria Meirelles.

CONSIDERANDO

1 - Que o Aditivo em questão é necessário para a operacionalização do projeto de extensão 23112.003654/2018-61 “**MBA Finanças 2019**”;

2- Que a atividade de extensão foi aprovada em todas as suas instâncias e encontra-se vigente (SEI 0262481);

3 - Que a minuta do Aditivo foi aprovada pela Procuradoria Geral junto à UFSCar através da Nota 00075/2020/CONS/PFFUFSCAR/PGF/AGU(SEI 0298065).

Do exposto, estando a minuta com parecer jurídico favorável e adequada frente à respectiva atividade, o EAIE/ProEx encaminha ao Conselho de Extensão para análise e aprovação.

Aline Chulu Gonçalves Souza

Escritório de Apoio Institucional ao Extensionista

EAIE/ProEx/UFSCar



Documento assinado eletronicamente por **Aline Chulu Goncalves Souza, Assistente em Administração**, em 17/12/2020, às 08:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Fernando Takase, Pró-Reitor(a) Adjunto(a)**, em 17/12/2020, às 09:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufscar.br/autenticacao>, informando o código verificador **0302043** e o código CRC **76944000**.

Referência: Caso responda a este documento, indicar expressamente o Processo nº 23112.003654/2018-61

SEI nº 0302043

Modelo de Documento: Ofício, versão de 02/Agosto/2019



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL JUNTO À FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS/SP
SETOR DE CONSULTIVO

ROD. WASHINGTON LUÍS KM 235 - SP-310 - SÃO CARLOS CEP 13565-905 TEL: (16) 3351-8106

NOTA n. 00075/2020/CONS/PFFUFSCAR/PGF/AGU

NUP: 23112.003654/2018-61

INTERESSADOS: PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO PROEX UFSCAR E OUTROS

ASSUNTOS: CONVÊNIOS E OUTROS AJUSTES

Exmo. Pró-Reitor de Extensão,

Dispensado o relatório conforme art. 4º, §1º, da Portaria AGU nº 1.399, de 15 de outubro de 2009.

Preliminarmente, considera-se conveniente registrar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam até a presente data nos autos do processo administrativo em epígrafe. Nessa linha de raciocínio, à luz do art. 131 da Constituição Federal de 1988 e do art. 10 §1º da Lei 10.480/2002, incumbe a este Órgão de Execução da Procuradoria-Geral Federal, integrante da estrutura da Advocacia-Geral da União, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar a conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da UFSCar nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

Quanto à minuta de termo aditivo, por estar ela de acordo com as disposições legais aplicáveis à espécie, aprovo-a nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei 8.666/1993.

No entanto, para viabilizar a celebração do aditivo, é necessário tanto que i) a dilação do prazo do projeto de extensão seja aprovada pelo CoEx (e se isso já ocorreu, é necessário se juntar aos autos a devida comprovação), conforme bem ressaltado no parecer da assessoria jurídica da FAI.UFSCar constante destes autos, como que ii) o aditivo seja aprovado também pelo CoEx (já que o mesmo Conselho Superior que aprovou a parceria com a fundação de apoio é também competente para aprovar as alterações a essa parceria).

São Carlos, 10 de dezembro de 2020.

(documento assinado eletronicamente)
MARCELO ANTONIO AMORIM RODRIGUES
PROCURADOR-CHEFE DA PF-UFSCar

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 23112003654201861 e da chave de acesso 67c4cfdd

Documento assinado eletronicamente por MARCELO ANTONIO AMORIM RODRIGUES, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 549318111 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): MARCELO ANTONIO AMORIM RODRIGUES. Data e Hora: 10-12-2020 01:53. Número de Série: 106216776461738784933086984098951133520. Emissor: AC SINCOR RFB G5.



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO - ProEx

Rod. Washington Luís km 235 - SP-310, s/n - Bairro Monjolinho, São Carlos/SP, CEP 13565-905

Telefone: (16) 33518112 - <http://www.ufscar.br>

Ofício nº 351/2020/ProEx

São Carlos, 17 de dezembro de 2020.

Para:
Conselho de Extensão (CoEx)

Assunto: Acordo de Cooperação Institucional a ser celebrado entre a UFSCar e a FAI.UFSCar.

Trata-se da análise, pelo Escritório de Apoio Institucional ao Extensionista, do Acordo de Cooperação Institucional a ser celebrado entre a UFSCar e a FAI.UFSCar com o objetivo de dar operacionalidade ao projeto de extensão "AtlantECO: Avaliação, Previsão e Sustentabilidade dos Ecossistemas Atlânticos", processo nº 23112.003213/2020-83, sob a coordenação do Prof. Dr. Hugo Miguel Preto de Moraes Sarmiento.

CONSIDERANDO

1 - Que o Acordo em questão é necessário para a operacionalização do projeto de extensão 23112.003213/2020-83 "AtlantECO: Avaliação, Previsão e Sustentabilidade dos Ecossistemas Atlânticos";

2- Que a atividade de extensão foi aprovada em todas as suas instâncias e encontra-se vigente;

3 - Que o Acordo foi aprovado pela Procuradoria Geral junto à UFSCar através do parecer 00137/2020/CONS/PFFUFSCAR/PGF/AGU(SEI 0303252).

Do exposto, estando a minuta com parecer jurídico favorável e adequada frente à respectiva atividade, o EAIE/ProEx encaminha ao Conselho de Extensão para análise e aprovação.

Aline Chulu Gonçalves Souza

Escritório de Apoio Institucional ao Extensionista

EAIE/ProEx/UFSCar



Documento assinado eletronicamente por **Aline Chulu Gonçalves Souza, Assistente em Administração**, em 17/12/2020, às 14:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Fernando Takase, Pró-Reitor(a) Adjunto(a)**, em 17/12/2020, às 14:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufscar.br/autenticacao>, informando o código verificador **0303601** e o código CRC **37297659**.

Referência: Caso responda a este documento, indicar expressamente o Processo nº 23112.003213/2020-83

SEI nº 0303601

Modelo de Documento: Ofício, versão de 02/Agosto/2019



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL JUNTO À FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS/SP
SETOR DE CONSULTIVO

ROD. WASHINGTON LUÍS KM 235 - SP-310 - SÃO CARLOS CEP 13565-905 TEL: (16) 3351-8106

PARECER n. 00137/2020/CONS/PFFUFSCAR/PGE/AGU

NUP: 23112.003213/2020-83

INTERESSADOS: CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE CCBS UFSCAR E OUTROS

ASSUNTOS: CONVÊNIOS E OUTROS AJUSTES

EMENTA:

1. Análise de termo de Acordo de Cooperação Institucional a ser celebrado com a FAI-UFSCar, para desenvolvimento do projeto de extensão denominado “AtlantECO: Avaliação, Previsão e Sustentabilidade dos Ecossistemas Atlânticos”.
2. Parceria com fundação de apoio para desenvolvimento de projeto de extensão.
3. Possibilidade jurídica.
4. Adequação do instrumento. Aprovação.

Exmo. Pró-Reitor de Extensão,

1. Trata-se de minuta de Acordo de Cooperação Institucional a ser celebrado com a FAI-UFSCar, para desenvolvimento do projeto de extensão denominado “AtlantECO: Avaliação, Previsão e Sustentabilidade dos Ecossistemas Atlânticos”, sob a coordenação do Professor Dr. Hugo Miguel Preto de Moraes Sarmiento, e que foi encaminhado a esta Procuradoria Federal para análise.
2. Preliminarmente, considera-se conveniente registrar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam até a presente data nos autos do processo administrativo em epígrafe. Nessa linha de raciocínio, à luz do art. 131 da Constituição Federal de 1988 e do art. 10 §1º da Lei 10.480/2002, incumbe a PF-UFSCar, órgão da Procuradoria-Geral Federal, integrante da estrutura da Advocacia-Geral da União, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar a conveniência e a oportunidade dos atos praticados no âmbito da UFSCar nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.
3. Digno de nota que o instrumento que se pretende celebrar entre a UFSCar e sua fundação de apoio é um acordo de cooperação e não um convênio. Disso decorre certas implicações e não outras que se dariam caso a parceria fosse viabilizada por convênio. Algumas implicações, no entanto, são comuns aos dois tipos de pactos celebrados pela Administração. Tudo isso precisa ser esclarecido.
4. E, nesse contexto, convém perquirir se a pretensão administrativa de celebração de acordo de cooperação é adequada ao caso objetivamente em análise.
5. Parece-nos que sim.
6. Convênio, na acepção estrita do termo, conforme o art. 1º, §1º, inc. I, do Decreto 6.170/2007, é o “*acordo, ajuste ou qualquer outro instrumento que discipline a transferência de recursos financeiros de dotações consignadas nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União e tenha como partícipe, de um lado, órgão ou entidade da administração pública federal, direta ou indireta, e, de outro lado, órgão ou entidade da administração pública estadual, distrital ou municipal, direta ou indireta, ou ainda, entidades privadas sem fins lucrativos, visando a execução de programa*”.

de governo, envolvendo a realização de projeto, atividade, serviço, aquisição de bens ou evento de interesse recíproco, em regime de mútua cooperação".

7. Todavia, conforme explicado no Parecer nº 15/2013/CÂMARA PERMANENTE CONVÊNIOS/DEP CONSU/PGF/AGU:

5. O acordo de cooperação pode ser conceituado como o instrumento jurídico formalizado entre órgãos e entidades da Administração Pública ou entre estes e entidades privadas sem fins lucrativos, com o objetivo de firmar interesse na mútua cooperação técnica, visando à execução de programas de trabalho, projeto/atividade ou evento de interesse recíproco, **da qual não decorra obrigação de repasse de recursos entre os partícipes**.

8. No caso em tela, a parceria a ser realizada para se levar a efeito o projeto de extensão universitária não envolve a transferência de recursos públicos da UFSCar para a fundação de apoio.

9. Dessa forma, é medida acertada neste caso concreto se formalizar a parceria por meio de acordo de cooperação e não de convênio, sendo que, como primeira consequência decorrente, verifica-se que os ditames do Decreto 6.170/2007 e da Portaria Interministerial nº 424/2016 não se aplicam ao caso presente, vez que tal legislação é somente aplicável nas hipóteses em que há transferência de recursos públicos.

10. Tratando-se de acordo de cooperação, existe a necessidade de que seja aprovado pelo Conselho de Extensão.

11. A celebração de acordos de cooperação é juridicamente possível, uma vez que a congregação de esforços com diferentes instituições está expressamente contemplada no art. 4º, incisos VI e VII, do Estatuto da UFSCar como uma das formas de alcançar seus objetivos institucionais.

12. Destarte, acordo de cooperação objetivando o desenvolvimento de projeto de extensão em parceria, como ocorre no presente caso, desde que atenda às disposições estatutárias acima referidas e seja aprovado pelas instâncias acadêmicas competentes, não encontra obstáculo jurídico à sua celebração pela UFSCar.

13. Tratando-se de uma proposta de acordo de cooperação para o desenvolvimento de projeto de extensão, a competência para avaliar o seu mérito e o interesse da UFSCar em participar da referida parceria é do Conselho de Extensão – CoEx, conforme estabelece o Estatuto da UFSCar em seu artigo 23, inciso IV, *in verbis*:

Art. 23 – Compete ao CoEx, além do que for disposto no Regimento Geral:

IV – decidir sobre propostas, indicações ou representações de interesse da Universidade em assuntos de sua esfera de ação;

14. E na mesma direção se dá o artigo 8º do Regimento Geral da universidade:

Art. 8º. Compete ao Conselho de Extensão, além do disposto no Estatuto e no Regimento Geral das Atividades de Extensão da UFSCar:

VI - **aprovar a realização de** convênios ou **acordos de cooperação** em que atividades de extensão constituam o objeto principal;

15. No presente caso, o projeto de extensão relacionado à proposta de acordo de cooperação com a FAI-UFSCar já foi aprovado pelo CoEx, mas, conforme a legislação interna citada, existe ainda a necessidade da devida aprovação do acordo de cooperação relativo pelo Conselho de Extensão da UFSCar.

16. Por outro lado, a participação da Fundação de Apoio Institucional ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FAI-UFSCar, na qualidade de parceira que se incumbirá de prestar apoio na gestão administrativa e financeira do projeto, é juridicamente possível.

17. Com efeito, as Instituições Federais de Ensino Superior – IFES estão autorizadas a celebrar contratos ou convênios (aqui entendido o termo em seu sentido lato, abarcando todas as possibilidades de pactos de interesses convergentes) com as fundações de apoio para prestação de suporte aos projetos de ensino, pesquisa, extensão e de desenvolvimento institucional, conforme estabelece a Lei n. 8.958, de 20 de dezembro de 1994, em seu artigo 1º, *in verbis*:

Art. 1º As Instituições Federais de Ensino Superior - IFES e as demais Instituições Científicas e Tecnológicas - ICTs, de que trata a Lei no 10.973, de 2 de dezembro de 2004, poderão celebrar convênios e contratos, nos termos do inciso XIII do caput do art. 24 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, por prazo determinado, com fundações instituídas com a finalidade de apoiar projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive na gestão administrativa e financeira necessária à execução desses projetos.

18. Para que sejam caracterizadas como tal e, conseqüentemente, reúnam as condições necessárias para que possam celebrar contratos ou convênios com as Instituições Federais de Ensino Superior, as chamadas “fundações de apoio” devem atender aos requisitos postos no art. 2º da mesma lei, conforme se transcreve abaixo:

Art. 2º As fundações a que se refere o art. 1º deverão estar constituídas na forma de fundações de direito privado, sem fins lucrativos, regidas pela Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código

Civil, e por estatutos cujas normas expressamente disponham sobre a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência, e sujeitas, em especial:

- I - a fiscalização pelo Ministério Público, nos termos do Código Civil e do Código de Processo Civil;
- II - à legislação trabalhista;
- III - ao prévio registro e credenciamento no Ministério da Educação e do Desporto e no Ministério da Ciência e Tecnologia, renovável bianualmente.

19. Além disso, nos contratos ou convênios celebrados com as fundações de apoio deve haver por parte desta: a apresentação de prestação de contas, o controle finalístico e de gestão pelo órgão máximo da IFES e ainda a subsunção à fiscalização pelo Tribunal de Contas da União e pelo órgão de controle interno, conforme o art. 3º-A, abaixo:

Art. 3º-A Na execução de convênios, contratos, acordos e demais ajustes na forma desta Lei, as fundações de apoio deverão:

- I - prestar contas dos recursos aplicados aos entes financiadores;
- II - submeter-se ao controle de gestão pelo órgão máximo da Instituição Federal de Ensino ou similar da entidade contratante; e
- III - submeter-se ao controle finalístico pelo órgão de controle governamental competente.

20. Como se nota, a Lei nº 8.958, de 1994, regulamentada mais amiúde pelo Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010, permite a celebração de contratos ou convênios de cooperação com fundação instituída com a finalidade de dar apoio a projetos de ensino, pesquisa e extensão e de desenvolvimento institucional, como instrumento de realização das atividades precípuas das IFES, havendo, portanto, autorização legal para a celebração destas modalidades de ajustes, desde que atendidos os requisitos postos na legislação.

21. No caso presente, verifica-se que a Fundação de Apoio Institucional ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FAI-UFSCar atende aos requisitos da legislação, pois se trata de fundação de direito privado, sem finalidades lucrativas, instituída em 21 de janeiro de 1992, com a finalidade principal de apoiar as atividades de ensino, pesquisa, extensão e de desenvolvimento institucional da Universidade Federal de São Carlos – UFSCar (art. 5º, I, do Estatuto da FAI-UFSCar).

22. Desde a sua criação, a FAI-UFSCar vem mantendo com a UFSCar um relacionamento institucional extremamente bem sucedido, tendo alcançado um renomado conceito em razão de sua conduta ilibada e do compromisso com os princípios maiores e com a realização dos objetivos fundamentais da UFSCar nas áreas do ensino, da pesquisa, da extensão e do desenvolvimento institucional, o que tem lhe proporcionado a renovação sucessiva de seu credenciamento junto aos Ministérios da Educação e da Ciência e Tecnologia, como requer a legislação de regência.

23. Assim, reunindo todas as condições previstas na legislação específica, não há impedimento à celebração de acordo de cooperação em que a FAI-UFSCar colabore com a UFSCar na prestação de apoio a projeto de extensão, como ocorre no presente caso.

24. Quanto aos documentos necessários à celebração da parceria e mesmo para que o CoEx possa apreciar a proposta de acordo de cooperação, a Lei 8.666/1993 preceitua:

Art. 116. Aplicam-se as disposições desta Lei, no que couber, aos convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres celebrados por órgãos e entidades da Administração.

§ 1º A celebração de convênio, acordo ou ajuste pelos órgãos ou entidades da Administração Pública depende de prévia aprovação de competente plano de trabalho proposto pela organização interessada, o qual deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

- I - identificação do objeto a ser executado;
- II - metas a serem atingidas;
- III - etapas ou fases de execução;
- IV - plano de aplicação dos recursos financeiros;
- V - cronograma de desembolso;
- VI - previsão de início e fim da execução do objeto, bem assim da conclusão das etapas ou fases programadas;
- VII - se o ajuste compreender obra ou serviço de engenharia, comprovação de que os recursos próprios para complementar a execução do objeto estão devidamente assegurados, salvo se o custo total do empreendimento recair sobre a entidade ou órgão descentralizador.

25. É certo que muito desses elementos citados na Lei 8.666/1993 já constam do próprio projeto de extensão, conforme documentado pelo ProExWeb, e/ou da minuta do acordo de cooperação e, por isso, nosso entendimento vinha

sendo pela desnecessidade de um plano de trabalho como um documento específico a constar do processo.

26. No entanto, é caso de revisão de tal entendimento.

27. Primeiro porque, conforme o mencionado artigo de lei supra transcrito, o plano de trabalho, como documento específico a constar do processo, precisa ser aprovado (no caso da UFSCar, pelo CoEx) como condição prévia para viabilizar o próprio acordo. Ora, o que deve ser aprovado é o documento em si e não as informações que dele devem constar, mesmo que já constem de forma esparsa nos autos.

28. Em segundo lugar, analisando mais detidamente o padrão dos projetos de extensão, percebe-se uma distinção entre os objetos dos projetos de extensão e os objetos das respectivas parcerias celebradas com a fundação de apoio.

29. No caso em tela, por exemplo, enquanto o objeto do projeto de extensão é a elaboração e oferta de um curso de extensão universitária, o objeto da parceria a ser celebrada com a FAI-UFSCar é o gerenciamento administrativo e financeiro necessários à ministração do curso. A fundação de apoio, no fundo, cuidará das atividades meio para que a UFSCar possa se concentrar nas atividades fins.

30. Em conclusão, um é o tipo de plano de trabalho que, referido no art. 6º, §1º, do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010 (que regulamenta a lei das fundações e apoio), deve instruir os projetos a serem aprovados pelas instâncias acadêmicas competentes; de outra esfera é o plano de trabalho que, mencionado no art. 116, §1º, da Lei 8.666/1993, tem na sua aprovação uma das condições necessárias para se firmar o acordo de cooperação.

31. Destarte, embora o CoEx já tenha aprovado o projeto de extensão como um todo, e sobretudo tendo a perspectiva da sua atividade fim, precisa aprovar, junto com a proposta de acordo de cooperação, o plano de trabalho da parceria, o qual já se encontra encartado a estes autos.

CONCLUSÃO

32. Posto tudo isso, aprovo o minuta do acordo de cooperação conforme os ditames do parágrafo único do art. 38 da Lei 8.666/1993.

33. Desta forma, os autos devem ser remetidos à ProEx, para que sejam adotadas as seguintes providências:

- a) aprovação da proposta de acordo de cooperação institucional e do respectivo plano de trabalho pelo Conselho de Extensão (a qual pode se dar, em caso de urgência, pela presidência do conselho *ad referendum* de seu plenário);
- b) encaminhamento dos autos à FAI-UFSCar, para coleta de assinaturas;
- c) da FAI-UFSCar o expediente deve ser encaminhado ao Gabinete da Reitoria, para apreciação e assinatura pela Magnífica Reitora da UFSCar, caso ela concorde com seus termos;
- d) após as assinaturas da Magnífica Reitora, o expediente deverá seguir à CContrat/ProAd para coleta das demais assinaturas (inclusive de testemunhas) e para que seja registrado e numerado o instrumento, providenciando-se juntada aos autos de uma via original do instrumento.

São Carlos, 10 de dezembro de 2020.

(documento assinado eletronicamente)

MARCELO ANTONIO AMORIM RODRIGUES
PROCURADOR-CHEFE DA PF-UFSCar

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 23112003213202083 e da chave de acesso 50fd2b3b

Documento assinado eletronicamente por MARCELO ANTONIO AMORIM RODRIGUES, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 549340592 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): MARCELO ANTONIO AMORIM

RODRIGUES. Data e Hora: 17-12-2020 10:43. Número de Série: 106216776461738784933086984098951133520. Emissor: AC SINCOR RFB G5.



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO - ProEx

Rod. Washington Luís km 235 - SP-310, s/n - Bairro Monjolinho, São Carlos/SP, CEP 13565-905
Telefone: (16) 33518112 - <http://www.ufscar.br>

Despacho nº

159/2021/ProEx

Processo nº

23112.005275/2009-05

Remetente:

Pró-Reitoria de Extensão

Destinatário(s):

Pró-Reitoria de Administração

ASSUNTO: Homologação ad referendum do Quarto Termo de Aditamento

São Carlos, 11 de fevereiro de 2021.

Homologo a aprovação *ad referendum* quanto ao mérito do “Quarto Termo de Aditamento do Convênio Interinstitucional entre a Universidade Federal de São Carlos e a Santa Casa de Misericórdia de São Carlos” com vigência entre 15/2/2021 e 14/02/2023 e da continuidade das Atividades de Extensão, processos Proexweb no.23112.004502/2018-85 (“Residência Médica em Clínica Médica - Turma 2019-2020”) e no.23112.105987/2019-12 (“Residência Médica em Clínica Médica - Turma 2020-2021”), sob a regência do Termo mencionado.

Cabe ressaltar que esta aprovação deverá ser ratificada pelo Conselho de Extensão (CoEx).

Atenciosamente,

Profa. Ducinei Garcia

Pró-Reitora de Extensão



Documento assinado eletronicamente por **Ducinei Garcia, Pró-Reitor(a)**, em 11/02/2021, às 12:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufscar.br/autenticacao>, informando o código verificador **0330823** e o código CRC **273E7E7C**.

Referência: Caso responda a este documento, indicar expressamente o Processo nº 23112.005275/2009-05

SEI nº 0330823

Modelo de Documento: Despacho, versão de 02/Agosto/2019



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO - ProEx

Rod. Washington Luís km 235 - SP-310, s/n - Bairro Monjolinho, São Carlos/SP, CEP 13565-905

Telefone: (16) 33518112 - <http://www.ufscar.br>

Despacho nº

273/2021/ProEx

Processo nº

23112.022491/2020-30

Remetente:

Pró-Reitoria de Extensão

Destinatário(s):

Luiz Carlos de Faria

ASSUNTO:

Despacho de Homologação

REFERÊNCIA:

Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23112.022491/2020-30

São Carlos, 23 de fevereiro de 2021.

Despacho Proexweb No. 0068/21

Interessado: DCA-So

Assunto: Atividade de Extensão: "Curso de Pós-Graduação Lato Sensu Master in Business Service Management (Turma 2021)" – (dentro do Programa de Extensão Programa de Estudos Avançados em Desenvolvimento e Economia - PEADE, Proc. 23112.000865/2012-56)

De 01/03/2021 à 01/04/2023

HOMOLOGAÇÃO:

Homologo a aprovação ad referendum quanto ao mérito desta Atividade de Extensão, a ser ratificada pelo Conselho de Extensão (CoEx) em sua 121ª Reunião Ordinária, a ser realizada em 18/03/2021, em conformidade com a Resolução CoEx nº 03/2016, de 17/03/2016, homologada pelas Resoluções ConsUni nº 844/2016, de 06/05/2016 e nº 848/2016, de 20/05/2016. Dos recursos capitalizados por esta atividade deverá ser designado 3,09% a título de Retribuição para a UFSCar.

ENCAMINHAMENTO:

À FAI para conhecimento e providências.

Aos proponentes para conhecimento e providências quanto à confecção do relatório final das atividades.

Prof(a). Dr(a). Ducinei Garcia

Presidente do Conselho de Extensão

Referência: Caso responda a este documento, indicar expressamente o Processo nº 23112.022491/2020-30

SEI nº 0338460

Modelo de Documento: Despacho, versão de 02/Agosto/2019



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO - ProEx

Rod. Washington Luís km 235 - SP-310, s/n - Bairro Monjolinho, São Carlos/SP, CEP 13565-905
Telefone: (16) 33518112 - <http://www.ufscar.br>

Despacho nº 274/2021/ProEx
Processo nº 23112.022337/2020-68
Remetente: Pró-Reitoria de Extensão
Destinatário(s): Fatima Conceicao Marquez Pina Rodrigues

ASSUNTO: Despacho de Homologação
REFERÊNCIA: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23112.022337/2020-68

São Carlos, 23 de fevereiro de 2021.

Despacho Proexweb No. 0069/21

Interessado: DCA-So

Assunto: Atividade de Extensão: "Planejamento, Manejo e Restauração de Áreas Verdes" – (dentro do Programa de Extensão Silvicultura e recursos florestais, Proc. 23112.003048/2013-31)
De 06/03/2021 à 30/12/2022

HOMOLOGAÇÃO:

Homologo a aprovação ad referendum quanto ao mérito desta Atividade de Extensão, a ser ratificada pelo Conselho de Extensão (CoEx) em sua 121ª Reunião Ordinária, a ser realizada em 18/03/2021, em conformidade com a Resolução CoEx nº 03/2016, de 17/03/2016, homologada pelas Resoluções ConsUni nº 844/2016, de 06/05/2016 e nº 848/2016, de 20/05/2016. Dos recursos capitalizados por esta atividade deverá ser designado 3,99% a título de Retribuição para a UFSCar.

ENCAMINHAMENTO:

À FAI para conhecimento e providências.

Aos proponentes para conhecimento e providências quanto à confecção do relatório final das atividades.

Prof(a). Dr(a). Ducinei Garcia
Presidente do Conselho de Extensão



Documento assinado eletronicamente por **Ducinei Garcia, Pró-Reitor(a)**, em 23/02/2021, às 20:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufscar.br/autenticacao>, informando o código verificador **0338470** e o código CRC **7D8B4497**.

Referência: Caso responda a este documento, indicar expressamente o Processo nº 23112.022337/2020-68

SEI nº 0338470

Modelo de Documento: Despacho, versão de 02/Agosto/2019



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO - ProEx

Rod. Washington Luís km 235 - SP-310, s/n - Bairro Monjolinho, São Carlos/SP, CEP 13565-905
Telefone: (16) 33518112 - <http://www.ufscar.br>

Despacho nº

275/2021/ProEx

Processo nº

23112.003734/2021-11

Remetente:

Pró-Reitoria de Extensão

Destinatário(s):

João Carlos Massarolo

ASSUNTO:

Despacho de Homologação

REFERÊNCIA:

Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23112.003734/2021-11

São Carlos, 23 de fevereiro de 2021.

Despacho Proexweb No. 0070/21

Interessado: DAC

Assunto: Atividade de Extensão: "Curso de Especialização em Produção de Conteúdo Audiovisual para Multiplataformas - 2021/2022" – (dentro do Programa de Extensão GEMInIS UFSCar, Proc. 23112.001701/2013-27)

De 06/01/2021 à 10/08/2022

HOMOLOGAÇÃO:

Homologo a aprovação ad referendum quanto ao mérito desta Atividade de Extensão, a ser ratificada pelo Conselho de Extensão (CoEx) em sua 121ª Reunião Ordinária, a ser realizada em 18/03/2021, em conformidade com a Resolução CoEx nº 03/2016, de 17/03/2016, homologada pelas Resoluções ConsUni nº 844/2016, de 06/05/2016 e nº 848/2016, de 20/05/2016. Dos recursos capitalizados por esta atividade deverá ser designado 5,81% a título de Retribuição para a UFSCar.

ENCAMINHAMENTO:

À FAI para conhecimento e providências.

Aos proponentes para conhecimento e providências quanto à confecção do relatório final das atividades.

Prof(a). Dr(a). Ducinei Garcia

Presidente do Conselho de Extensão



Documento assinado eletronicamente por **Ducinei Garcia, Pró-Reitor(a)**, em 23/02/2021, às 20:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufscar.br/autenticacao>, informando o código verificador **0338610** e o código CRC **10EEBC23**.

Referência: Caso responda a este documento, indicar expressamente o Processo nº 23112.003734/2021-11

SEI nº 0338610

Modelo de Documento: Despacho, versão de 02/Agosto/2019



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO - ProEx

Rod. Washington Luís km 235 - SP-310, s/n - Bairro Monjolinho, São Carlos/SP, CEP 13565-905
Telefone: (16) 33518112 - <http://www.ufscar.br>

Despacho nº 276/2021/ProEx
Processo nº 23112.020950/2020-41
Remetente: Pró-Reitoria de Extensão
Destinatário(s): Fatima Conceicao Marquez Pina Rodrigues

ASSUNTO: Despacho de Homologação
REFERÊNCIA: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23112.020950/2020-41

São Carlos, 23 de fevereiro de 2021.

Despacho Proexweb No. 0071/21

Interessado: DCA-So

Assunto: Atividade de Extensão: "IMPLANTAÇÃO, MONITORAMENTO E RESTAURAÇÃO DE ÁREAS VERDES " – (dentro do Programa de Extensão Silvicultura e recursos florestais, Proc. 23112.003048/2013-31)
De 06/03/2021 à 18/12/2021

HOMOLOGAÇÃO:

Homologo a aprovação ad referendum quanto ao mérito desta Atividade de Extensão, a ser ratificada pelo Conselho de Extensão (CoEx) em sua 121ª Reunião Ordinária, a ser realizada em 18/03/21, em conformidade com a Resolução CoEx nº 03/2016, de 17/03/2016, homologada pelas Resoluções ConsUni nº 844/2016, de 06/05/2016 e nº 848/2016, de 20/05/2016. Dos recursos capitalizados por esta atividade deverá ser designado 3,34% a título de Retribuição para a UFSCar.

ENCAMINHAMENTO:

À FAI para conhecimento e providências.

Aos proponentes para conhecimento e providências quanto à confecção do relatório final das atividades.

Prof(a). Dr(a). Ducinei Garcia
Presidente do Conselho de Extensão



Documento assinado eletronicamente por **Ducinei Garcia, Pró-Reitor(a)**, em 23/02/2021, às 20:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufscar.br/autenticacao>, informando o código verificador **0338621** e o código CRC **9C7B6613**.

Referência: Caso responda a este documento, indicar expressamente o Processo nº 23112.020950/2020-41

SEI nº 0338621

Modelo de Documento: Despacho, versão de 02/Agosto/2019



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO - ProEx

Rod. Washington Luís km 235 - SP-310, s/n - Bairro Monjolinho, São Carlos/SP, CEP 13565-905
Telefone: (16) 33518112 - <http://www.ufscar.br>

Despacho nº 277/2021/ProEx
Processo nº 23112.020949/2020-16
Remetente: Pró-Reitoria de Extensão
Destinatário(s): Fatima Conceicao Marquez Pina Rodrigues

ASSUNTO: Despacho de Homologação
REFERÊNCIA: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23112.020949/2020-16

São Carlos, 23 de fevereiro de 2021.

Despacho Proexweb No. 0072/21

Interessado: DCA-So

Assunto: Atividade de Extensão: "Planejamento de Projetos de Arborização e Restauração de Áreas Verdes" – (dentro do Programa de Extensão Silvicultura e recursos florestais, Proc. 23112.003048/2013-31)
De 06/11/2021 à 08/10/2022

HOMOLOGAÇÃO:

Homologo a aprovação ad referendum quanto ao mérito desta Atividade de Extensão, a ser ratificada pelo Conselho de Extensão (CoEx) em sua 121ª Reunião Ordinária, a ser realizada em 18/03/2021, em conformidade com a Resolução CoEx nº 03/2016, de 17/03/2016, homologada pelas Resoluções ConsUni nº 844/2016, de 06/05/2016 e nº 848/2016, de 20/05/2016. Dos recursos capitalizados por esta atividade deverá ser designado 3,3% a título de Retribuição para a UFSCar.

ENCAMINHAMENTO:

À FAI para conhecimento e providências.

Aos proponentes para conhecimento e providências quanto à confecção do relatório final das atividades.

Prof(a). Dr(a). Ducinei Garcia
Presidente do Conselho de Extensão



Documento assinado eletronicamente por **Ducinei Garcia, Pró-Reitor(a)**, em 23/02/2021, às 20:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufscar.br/autenticacao>, informando o código verificador **0338657** e o código CRC **D06DC6FE**.

Referência: Caso responda a este documento, indicar expressamente o Processo nº 23112.020949/2020-16

SEI nº 0338657

Modelo de Documento: Despacho, versão de 02/Agosto/2019



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO - ProEx

Rod. Washington Luís km 235 - SP-310, s/n - Bairro Monjolinho, São Carlos/SP, CEP 13565-905

Telefone: (16) 33518112 - <http://www.ufscar.br>

Despacho nº 2460/2020/ProEx
Processo nº 23112.019036/2020-57
Remetente: Pró-Reitoria de Extensão
Rogerio Aparecido Sa Ramalho
Destinatário(s): Departamento de Ciência da Informação

ASSUNTO: Despacho de Homologação

REFERÊNCIA: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23112.019036/2020-57

São Carlos, 13 de novembro de 2020.

Despacho Proexweb No. 2073/20

Interessado: DCI

Assunto: Atividade de Extensão: "MBA em Informação, Tecnologia e Inovação (ITI-3)" – (dentro do Programa de Extensão Informação, Tecnologia e Inovação (ITI), Proc. 23112.002405/2015-13)

De 01/12/2020 à 25/03/2023

HOMOLOGAÇÃO:

Homologo a aprovação ad referendum quanto ao mérito desta Atividade de Extensão, a ser ratificada pelo Conselho de Extensão (CoEx) em sua 120ª Reunião Ordinária, a ser realizada em 03/12/2020, em conformidade com o previsto na Resolução CoEx nº 05/2016, de 30/06/2016, dos recursos capitalizados por esta atividade deverá ser designado 3,00% a título de Retribuição para a UFSCar.

ENCAMINHAMENTO:

À FAI para conhecimento e providências.

Aos proponentes para conhecimento e providências quanto à confecção do relatório final das atividades.

Prof(a). Dr(a). ROBERTO FERRARI JUNIOR
Presidente do Conselho de Extensão



Documento assinado eletronicamente por **Jose Marques Novo Junior, Pró-Reitor(a) Adjunto(a)**, em 16/11/2020, às 11:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufscar.br/autenticacao>, informando o código verificador **0278369** e o código CRC **909FDACC**.

Referência: Caso responda a este documento, indicar expressamente o Processo nº 23112.019036/2020-57

SEI nº 0278369

Modelo de Documento: Despacho, versão de 02/Agosto/2019



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO - ProEx

Rod. Washington Luís km 235 - SP-310, s/n - Bairro Monjolinho, São Carlos/SP, CEP 13565-905
Telefone: (16) 33518112 - <http://www.ufscar.br>

Despacho nº 157/2021/ProEx
Processo nº 23112.003380/2017-29
Remetente: Pró-Reitoria de Extensão
Destinatário(s): Glauber Lucio Alves Santiago

ASSUNTO: Despacho de Homologação
REFERÊNCIA: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23112.003380/2017-29

São Carlos, 08 de fevereiro de 2021.

Despacho Proexweb No. 0054/21

Interessado: DAC

Assunto: Atividade de Extensão: "EduTEC 2 - Formação flexível, integrada e híbrida em Educação e Tecnologias" – (dentro do Programa de Extensão Programa de Inovação em Educação, Tecnologias e Linguagens (EaD-UFSCar), Proc. 23112.002519/2013-93) De 01/11/2017 à 30/06/2020

HOMOLOGAÇÃO:

Homologo a aprovação ad referendum quanto ao mérito do relatório desta atividade de extensão, a ser ratificada pelo Conselho de Extensão (CoEx), em conformidade com a Resolução CoEx nº 03/2016, de 17/03/2016, homologada pelas Resoluções ConsUni nº 844/2016, de 06/05/2016 e nº 848/2016, de 20/05/2016.

ENCAMINHAMENTO:

À FAI para conhecimento e providências.

Aos proponentes para conhecimento.

Prof(a). Dr(a). Ducinei Garcia
Presidente do Conselho de Extensão



Documento assinado eletronicamente por **Ducinei Garcia, Pró-Reitor(a)**, em 09/02/2021, às 08:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufscar.br/autenticacao>, informando o código verificador **0328308** e o código CRC **F4C2B32B**.

Referência: Caso responda a este documento, indicar expressamente o Processo nº 23112.003380/2017-29

SEI nº 0328308

Modelo de Documento: Despacho, versão de 02/Agosto/2019

Resumo do Anexo B:

03 (três) solicitações de transferência de saldo residual;
04 (quatro) solicitações de prorrogação de prazo de vigência; e
03 (quatro) propostas de atividades.

1) Processo: 23112.001887/2020-43

Título: Curso de Aperfeiçoamento em Tecnologia de Plásticos/2020

Setor responsável: DEMa - Departamento de Engenharia de Materiais

Coordenador: Prof. Dr. Luiz Antonio Pessan

PARECER DE APROVAÇÃO

Considerando a justificativa prestada para transferência de saldo residual:

"Prezados Senhores,

Solicito a transferência do Saldo Residual desta Atividade de Extensão “Curso de Aperfeiçoamento em Tecnologia de Plásticos/2020” - Processo: 23112.001887/2020-43 (Projeto FAI 13333), no valor de R\$ 53.317,74, para a Atividade de Extensão “Desenvolvimento Tecnológico e Inovação em Materiais” - Processo: 23112.107679/2019-13 (Projeto FAI 12229), também sob minha coordenação.

O Projeto “Curso de Aperfeiçoamento em Tecnologia de Plásticos/2020” está por se encerrar e o sistema não permite envio de relatório antes do encerramento do mesmo, o que justifica esta solicitação para não ter descontinuidade de disponibilidade de recursos.

O Saldo Residual continuará sendo disponibilizado para pagamento de manutenção de equipamentos dos laboratórios do DEMa/UFSCar utilizados no oferecimento de cursos, bem como para aquisição de material de consumo de laboratório para oferecimento de cursos no próximo ano como módulos isolados do curso assim que permitido atividade presencial na universidade.

Esta solicitação está sendo apresentada na reunião do Conselho do Departamento de Engenharia de Materiais CoD 578, de 01/12/2020, para concordância e aprovação."

Considerando a aprovação do Coordenador de Cursos de Extensão – CCEX/ProEx/UFSCar:

"Prezado Coordenador,

Conforme solicitada e plenamente justificada, autorizada a transferência do saldo residual (R\$ 53.317,74), a ser informada posteriormente em reunião do Conselho de Extensão (CoEx):

Do: “Curso de Aperfeiçoamento em Tecnologia de Plásticos/2020” - Processo: 23112.001887/2020-43 (Projeto FAI 13333)

Para: “Desenvolvimento Tecnológico e Inovação em Materiais” - Processo: 23112.107679/2019-13 (Projeto FAI 12229)

JUSTIFICATIVA:

(...) "O Saldo Residual continuará sendo disponibilizado para pagamento de manutenção de equipamentos dos laboratórios do DEMa/UFSCar utilizados no oferecimento de cursos, bem

Anexo F – Referendar Aprovações Ad Referendum do CoEx

como para aquisição de material de consumo de laboratório para oferecimento de cursos no próximo ano como módulos isolados do curso assim que permitido atividade presencial na universidade. Esta solicitação está sendo apresentada na reunião do Conselho do Departamento de Engenharia de Materiais CoD 578, de 01/12/2020, para concordância e aprovação" (...)

Em consonância com o Art. 28, da Resolução CoEx 03/16, importante que tenha ocorrido a apresentação de uma proposta fundamentada pelo coordenador da atividade quanto ao destino do saldo residual e que tenha sido aprovado pelo colegiado do seu departamento.

(...)Art. 28. O saldo de recursos privados eventualmente apurado ao final do prazo de execução ou depois de cumprido integralmente o objeto do projeto ou atividade de extensão, deverá ser demonstrado e recolhido pela Fundação de Apoio à Conta Única do Tesouro Nacional vinculada à UFSCar.

§ 1º. Alternativamente, e por proposta fundamentada pelo coordenador do projeto e, aprovado pelo colegiado do seu departamento, preferencialmente em reuniões, e pelo CoEx, o eventual saldo financeiro poderá ser destinado:(...)

Na sequência, comunicarei à fundação de apoio (FAI/UFSCar) para conhecimento e eventuais providências.

Atenciosamente,
Prof. Dr. Gilberto Eiji Shiguemoto
Coordenação de Cursos de Extensão – CCEX/ProEx/UFSCar"

Após as devidas justificativas e aprovação pelo Coordenador de Cursos de Extensão tenho parecer positivo para **aprovação ad referendum da transferência do saldo residual** (R\$ 53.317,74) do: “Curso de Aperfeiçoamento em Tecnologia de Plásticos/2020” - Processo: 23112.001887/2020-43 (Projeto FAI 13333) para o curso “Desenvolvimento Tecnológico e Inovação em Materiais” - Processo: 23112.107679/2019-13 (Projeto FAI 12229).

Att
Prof Dr Luiz Fernando Takase
Pró-Reitor Adjunto Proex
Em: 09/12/2020

- 2) **Processo:** 23112.106460/2019-05
Título: Cultivos em Sistema de Recirculação com Água Salinizada Artificialmente.
Setor Responsável: DTAiSeR-Ar - Departamento de Tecnologia Agroindustrial e Socioeconomia Rural
Coordenador: Prof. Dr. Reinaldo Gaspar Bastos

PARECER DE APROVAÇÃO

Considerando a solicitação, as justificativas e esclarecimentos apresentados:

"24/11/2020 15:53 De: Reinaldo Gaspar Bastos - Coord.
Para: ProEx

Prezados,

Anexo F – Referendar Aprovações Ad Referendum do CoEx

Solicita-se que o Saldo Residual de R\$ 454,46 seja transferido para o outro Projeto de Extensão coordenado pelo Prof. Reinaldo: Análise e monitoramento de bioprocessos (Processo: 23112.002294/2017-07) - Projeto FAI 10415.

Atenciosamente,
Prof. Reinaldo G Bastos."

"02/12/2020 16:49 De: Reinaldo Gaspar Bastos - Coord.
Para: ProEx

Prezado,

Solicito que seja encaminhada a alternativa (a), ou seja, custeio parcial ou integral de outro projeto de extensão aprovado dentro do mesmo Programa de Extensão (Análise e monitoramento de bioprocessos - Processo 23112.002294/2017-07).

Cabe salientar que a transferência conta com a ciência e a anuência do Departamento, uma vez que já constava no relatório aprovado pelo Conselho Departamental do DTAiSeR em sua 370ª Reunião Ordinária realizada em 17/11/2020.

Atenciosamente,
Prof. Reinaldo G Bastos."

Considerando o parecer do Coordenador de CAE/ProEx:

"09/12/2020 17:34 De: Francis de Moraes Franco Nunes - ProEx
Para: Coordenador

Parecer CAE: o pedido de transferência de saldo residual está devidamente inserido no relatório aprovado pelo CoD-DTAiSeR e em conformidade com o item "a" do parágrafo 1o. do artigo 28 da Resolução CoEx 03/2016. Segue para apreciação do CoEx."

Após apreciação da justificativa, esclarecimentos e do parecer da Coordenadora de Cultura, tenho parecer favorável à **aprovação ad referendum de transferência de saldo residual** (R\$ 454,46) do projeto "CULTIVOS EM SISTEMA DE RECIRCULAÇÃO COM ÁGUA SALINIZADA ARTIFICIALMENTE, processo 23112.106460/2019-05" para o projeto "Análise e monitoramento de bioprocessos, Processo: 23112.002294/2017-07"

Att
Prof Dr Luiz Fernando Takase
Pró-Reitor Adjunto Proex
Em: 09/12/2020

- 3) **Processo:** 23112.019832/2020-90
Título: Visitas Orientadas à Trilha da Natureza (atividade contínua).
Setor Responsável: SGAS - Secretaria Geral de Gestão Ambiental e Sustentabilidade
Coordenador: Profa. Dra. Liane Biehl Printes

PARECER DE APROVAÇÃO

Anexo F – Referendar Aprovações Ad Referendum do CoEx

Considerando a justificativa enviada(*).

Considerando parecer favorável da Coordenadora de Cultura - CCult:

"Caro Pro-reitor de Extensão,

Considerando que:

(1) o Art. 28 da Resolução COEx 3/2016 indica que: O saldo de recursos privados eventualmente apurado ao final do prazo de execução ou depois de cumprido integralmente o objeto do projeto ou atividade de extensão, ...§ 1º. Alternativamente, e por proposta fundamentada pelo coordenador do projeto e, aprovado pelo colegiado do seu departamento, preferencialmente em reuniões, e pelo CoEx, o eventual saldo financeiro poderá ser destinado:

(a) ao custeio parcial ou integral de outro projeto de extensão aprovado dentro do mesmo Programa de Extensão.

(2) trata-se de reoferta da atividade.

Solicitação do coordenador:

"17/11/2020 15:56 De: Liane Biehl Printes - Coord.
Para: ProEx

Solicito, por favor, que esse processo seja encaminhado para a FAI para que o recurso financeiro associado ao processo anterior (23112.002044/2019-21), registrado na FAI sob o número 11885, possa ser transferido para esse novo processo. Solicito também que seja mantida na FAI a possibilidade de recebimento de doações via Apoio Cultural para esse novo processo.

3) A transferência do saldo já foi aprovada pela chefia imediata, conforme documento anexo, cujo conteúdo é transcrito abaixo:

“Despacho nº 39/2020/SGAS/R
Processo nº 23112.021062/2020-45
Remetente: Secretaria Geral de Gestão Ambiental e Sustentabilidade
Desnatário(s): Departamento de Apoio à Educação Ambiental
ASSUNTO: Autorização para transferência de recursos entre projetos de extensão

São Carlos, 25 de novembro de 2020.

Prezados senhores,

Autorizamos a transferência de recursos do projeto Trilhas da Natureza, Processo SEI 23112.002044/2019-21, vigente até 31/12/2020, e com recurso financeiro oriundo de doação de pessoa sica por meio de Apoio Cultural, sob gerência da FAI, no valor de R\$ 76,26 (setenta e seis reais e vinte e seis centavos, para o projeto "Visitas Orientadas à Trilha da Natureza (atividade continua)", ano de 2021, sob o processo SEI 23112.019832/2020-90.

Esclarecemos que se trata especificamente de recurso externo gerenciado pela FAI e não de recurso proveniente da verba Proex - Projetos Especiais.

Anexo F – Referendar Aprovações Ad Referendum do CoEx

Atenciosamente,
Marcelo Nivert Schlindwein
Secretário Geral da SGAS/UFSCar “

Recomendo a aprovação desta solicitação, de transferência de saldo residual no valor de R\$ 76,26 (setenta e seis reais e vinte e seis centavos), acolhendo as justificativas da Coordenadora,

Att.
Rochele Amorim Ribeiro
CCult”

Após apreciação da justificativa e do parecer da Coordenadora de Cultura, tenho parecer favorável à **aprovação ad referendum de transferência de saldo residual** (R\$ 76,26) do projeto "Trilhas da Natureza, Processo 23112.002044/2019-21" para o projeto "Visitas Orientadas à Trilha da Natureza (atividade contínua), processo 23112.019832/2020-90".

Att
Prof Dr Luiz Fernando Takase
Pró-Reitor Adjunto Proex
Em: 09/12/2020

(*) **Vide ofício ao término deste relatório**

- 4) **Processo:** 23112.003333/2017-85
Título: Cooperação entre LATAM AIRLINES BRASIL/LATAM MRO (CNPJ: 02.012.862.0061-69) e Departamento de Engenharia Mecânica da Universidade Federal de São Carlos, visando doações de materiais e itens aeronáuticos não-aeronavegáveis para fins educacionais
Setor Responsável: DEMec - Departamento de Engenharia Mecânica
Coordenador: Prof. Dr. Gustavo Franco Barbosa

PARECER DE APROVAÇÃO

Considerando a solicitação e justificativa do Coordenadora da atividade para prorrogação do Prazo até 22/08/2022.

"03/11/2020 15:06 De: Gustavo Franco Barbosa - Coord.
Para: ProEx

Boa tarde !

Conforme renovação do contrato com a LATAM (arquivo em anexo) (*), solicito que essa atividade seja prorrogada no maior prazo possível, haja visto que a doação de itens não-aeronavegáveis para a UFSCar, favorece as atividades de ensino, pesquisa e extensão."

Considerando que o Conselho Departamental de Engenharia Mecânica (CoDEMec) aprovou o pedido de prorrogação do Prazo (anexo).

Anexo F – Referendar Aprovações Ad Referendum do CoEx

Considerando que Coordenador da CAE/ProEx também tem parecer favorável à prorrogação do Prazo Ad Referendum devido ao final do ano e recesso das atividades da Universidade.

"19/12/2020 15:04 De: Francis de Moraes Franco Nunes - ProEx

Para: Coordenador

Solicitação de Ad referendum para a alteração da data final de vigência da atividade no maior prazo possível.

Pedido do Coordenador da Atividade (de 03/11/2020):

Conforme renovação do contrato com a LATAM (arquivo em anexo), solicito que essa atividade seja prorrogada no maior prazo possível, haja visto que a doação de itens não-aeronavegáveis para a UFSCar, favorece as atividades de ensino, pesquisa e extensão..

Parecer da CAE/ProEx: considerando a Resolução CoEx 03/2016, e a nova redação do Art. 12 dada pela da Deliberação CoEx 111/2019 de 6 de setembro de 2019, homologada pela Resolução ConsUni Nº 33, de 11 de setembro de 2020, o pedido de prorrogação da data final de vigência da atividade no maior prazo possível ainda está dentro dos cinco anos permitidos. A vigência atual é de 23/08/2017 a 23/02/2021 e seria alterada para 23/08/2017 a 22/08/2022. O pedido tem a ciência e anuência do Conselho de Departamento (CoDEMec) com aprovação em sua reunião ordinária nº 06/2020, realizada em 09/12/2020, segundo o ofício nº 89/2020/DEMec/CCET.

Pelo exposto, recomendo a aprovação do pedido de prorrogação no maior prazo possível (5 anos) para que a atividade e a cooperação entre LATAM AIRLINES BRASIL/LATAM MRO e DEMec se mantenham.

Att.,

Prof. Francis de Moraes Franco Nunes

Coordenador da CAE/ProEx"

Conforme **aprovação Ad Referendum**, ao Conselho de Extensão da UFSCar (CoEx), cuja 121ª Reunião Ordinária está prevista para ser realizada no início de 2021, **homologo a aprovação da solicitação de prorrogação de prazo** da presente atividade de extensão.

Att

Prof Dr Luiz Fernando Takase

Pró-Reitor Adjunto de Extensão

Em: 19/12/2020

(*) **Vide ofício ao término deste relatório**

5) **Processo:** 23112.004468/2017-68

Título: Medidas e análises técnicas de materiais orgânicos e inorgânicos.

Setor Responsável: DQ - Departamento de Química

Coordenador: Prof. Dr. Elson Longo da Silva

PARECER DE APROVAÇÃO

Considerando a solicitação e justificativas para prorrogação de prazo da presente atividade de extensão:

Anexo F – Referendar Aprovações Ad Referendum do CoEx

"04/01/2021 17:40 De: Elson Longo da Silva - Coord.

Para: ProEx

Prezado Prof. Francis,

Agradeço sua resposta e desejo um ótimo 2021 a você.

Segue justificativa circunstanciada do meu pedido.

O CDMF/LIEC tem atuado em parcerias com a indústria há mais de 30 anos. Nesse contexto, se firmou como referência em prestação de serviço e desenvolvimento para o mercado e também para parceiros científico. Desse modo, o projeto em questão é "atemporal", pois já se constitui como uma das atividades recorrentes ao laboratório.

Desse modo, o objetivo desta é de solicitar o prolongamento do nosso projeto de Prestação de Serviços e Desenvolvimento de Materiais para a Indústria Nacional.

Acrescento, que no ano que passou, devido à pandemia, houve uma retração importante dos nossos parceiros que utilizam os nossos laboratórios para serviços de alto desempenho ou desenvolvimento de materiais.

No entanto, o laboratório tem perspectiva de continuar os trabalhos com a Nanox, Katleia, outras firmas parceiras.

Por outro lado, estamos mantendo contato com diferentes Prefeituras do Estado de São Paulo para firmar convênios para utilização do Ludoe educativo.

Assim, pedimos a continuidade do projeto em questão por mais 2 anos, para assim, abrigar os projetos vinculados a ele e abrigar a outros que estão por vir.

Desde já agradeço a ajuda e atenção e me coloco a disposição para quaisquer outros esclarecimentos necessários.

Cordialmente,

Prof. Dr. Elson Longo"

Considerando o parecer do Coordenador da CAE/ProEx:

06/01/2021 23:13 De: Francis de Moraes Franco Nunes - ProEx

Para: ProEx

Solicitação de Ad referendum ao Pró-Reitor de Extensão referente a alteração da data final de vigência da atividade (atingindo o prazo máximo de 5 anos).

Pedido e justificativa do Coordenador da Atividade:

Por gentileza gostaria de prorrogar a atividade em questão por mais 2 anos, ou seja, até 31/12/2022. O CDMF/LIEC tem atuado em parcerias com a indústria há mais de 30 anos. Nesse contexto, se firmou como referência em prestação de serviço e desenvolvimento para o mercado e também para parceiros científico. Desse modo, o projeto em questão é "atemporal", pois já se constitui como uma das atividades recorrentes ao laboratório.

Desse modo, o objetivo desta é de solicitar o prolongamento do nosso projeto de Prestação de Serviços e Desenvolvimento de Materiais para a Indústria Nacional. Acrescento, que no ano que

Anexo F – Referendar Aprovações Ad Referendum do CoEx

passou, devido à pandemia, houve uma retração importante dos nossos parceiros que utilizam os nossos laboratórios para serviços de alto desempenho ou desenvolvimento de materiais. No entanto, o laboratório tem perspectiva de continuar os trabalhos com a Nanox, Katleia, outras firmas parceiras. Por outro lado, estamos mantendo contato com diferentes Prefeituras do Estado de São Paulo para firmar convênios para utilização do Ludoeducativo. Assim, pedimos a continuidade do projeto em questão por mais 2 anos, para assim, abrigar os projetos vinculados a ele e abrigar a outros que estão por vir. Desde já agradeço a ajuda e atenção e me coloco a disposição para quaisquer outros esclarecimentos necessários.

Parecer da CAE/ProEx:

Considerando a Resolução CoEx 03/2016, e a nova redação do Art. 12 dada pela Deliberação CoEx 111/2019 de 6 de setembro de 2019, homologada pela Resolução ConsUni Nº 33, de 11 de setembro de 2020, o pedido de prorrogação da data final de vigência da atividade ainda está dentro dos cinco anos permitidos. A vigência atual é de 01/01/2018 a 31/12/2020 e seria alterada para 01/01/2018 a 31/12/2022. A justificativa do Coordenador destaca a importante relação do CDMF/LIEC com o setor privado há décadas. Recomendamos assim a aprovação do pedido de prorrogação via ad referendum.

Att.,

Prof. Francis de Moraes Franco Nunes
Coordenador da CAE/ProEx"

Conforme aprovação Ad Referendum, ao Conselho de Extensão da UFSCar (CoEx), cuja 121ª Reunião Ordinária está prevista para ser realizada no início de 2021, homologo a aprovação da solicitação de prorrogação de prazo da presente atividade de extensão.

Att

Prof Dr Luiz Fernando Takase
Pro-Reitor Adjunto de Extensão
Em: 07/01/2021

- 6) **Processo:** 23112.000287/2019-24
Título: Identificação, cultivo e referenciamento de plantas em herbário: Prestação de serviços à comunidade.
Sector Responsável: DB - Departamento de Botânica
Coordenador: Prof. Dr. Leonardo Maurici Borges

PARECER DE APROVAÇÃO

O Coordenador da presente proposta, com vigência entre 11/02/2019 a 11/02/2021, solicita sua prorrogação até 10/02/2023 pelo motivo elencado abaixo:

Considerando a justificativa apresentada pelo Coordenador da Atividade:

“Existe previsão para manutenção de atividades por mais dois anos. Portanto, solicito postergação da data de término pelo mesmo prazo. Ao longo dos dois últimos anos, prestamos serviços a diferentes pesquisadores da UFScar, a sua maioria membros do Departamento de Química da Universidade. É prevista continuidade destas atividades de pesquisa do departamento de Química ao longo de 2021 e 2022. Além disso, pretendemos aumentar a

Anexo F – Referendar Aprovações Ad Referendum do CoEx

visibilidade do projeto durante o próximo biênio, a fim de alcançar outros grupos da UFSCar e, se possível, membros da sociedade civil e/ou de outras instituições de pesquisa.”

Considerando o parecer do Coordenador da CAE/ProEx:

“09/01/2021 17:59 De: Francis de Moraes Franco Nunes - ProEx

Para: ProEx

Solicitação de Ad referendum ao Pró-Reitor de Extensão referente a alteração da data final de vigência da atividade.

Pedido e justificativa do Coordenador da Atividade:

Existe previsão para manutenção de atividades por mais dois anos. Portanto, solicito postergação da data de término pelo mesmo prazo. Ao longo dos dois últimos anos, prestamos serviços a diferentes pesquisadores da UFSCar, a sua maioria membros do Departamento de Química da Universidade. É prevista continuidade destas atividades de pesquisa do departamento de Química ao longo de 2021 e 2022. Além disso, pretendemos aumentar a visibilidade do projeto durante o próximo biênio, a fim de alcançar outros grupos da UFSCar e, se possível, membros da sociedade civil e/ou de outras instituições de pesquisa.

Parecer da CAE/ProEx:

Considerando a Resolução CoEx 03/2016, e a nova redação do Art. 12 dada pela da Deliberação CoEx 111/2019 de 6 de setembro de 2019, homologada pela Resolução ConsUni Nº 33, de 11 de setembro de 2020, o pedido de prorrogação da data final de vigência da atividade ainda está dentro dos cinco anos permitidos. A vigência atual é de 11/02/2019 a 11/02/2021 e seria alterada para 11/02/2019 a 10/02/2023 (4 anos de vigência). A justificativa do Coordenador destaca uma importante prestação de serviço dentro da UFSCar e planeja-se expandir para fora da Instituição. Recomendamos a aprovação do pedido de prorrogação via ad referendum, pois nos parece institucionalmente adequado apostar e incentivar tais iniciativas e possibilidades que podem consolidar e ampliar atividades extensionistas.

Att.,

Prof. Francis de Moraes Franco Nunes
Coordenador da CAE/ProEx”

Conforme **aprovação Ad Referendum**, ao Conselho de Extensão da UFSCar (CoEx), cuja 121ª Reunião Ordinária está prevista para ser realizada no início de 2021, **homologo a aprovação da solicitação de prorrogação de prazo** da presente atividade de extensão.

Att

Prof Dr Luiz Fernando Takase
Pro-Reitor Adjunto de Extensão
Em: 11/01/2021

7) **Processo:** 23112.014255/2020-40

Título: Análise e validação de novas metodologias de misturadores, controladores de fluxo e válvulas PEEP aplicados a ventiladores pulmonares para enfrentamento da pandemia do COVID-19.

Setor Responsável: DEMec - Departamento de Engenharia Mecânica

Coordenador: Prof. Dr. Fernando Guimaraes Aguiar

PARECER DE APROVAÇÃO

O Coordenador da presente proposta, com vigência entre 01/10/2020 a 31/12/2023, solicita sua prorrogação até 04/03/2024 pelo motivo elencado abaixo:

Considerando a justificativa apresentada pelo Coordenador da Atividade:

“06/01/2021 14:47 De: Fernando Guimaraes Aguiar - Coord.

Para: ProEx

Prezados,

Devido ao atraso na assinatura do contrato (assinatura ocorreu em 04/01/2021 e não na data prevista em outubro), gostaria de solicitar a alteração no término da vigência, para que se adeque o prazo de execução do projeto de 38 meses a partir da assinatura do contrato. Desta forma, solicito a alteração da vigência da presente atividade de extensão até 04/03/2024.

Desde já, me coloco a disposição.

Atenciosamente,

Prof. Fernando Guimarães Aguiar”

Considerando o parecer do Coordenador da CAE/ProEx:

“12/01/2021 11:19 De: Francis de Moraes Franco Nunes - ProEx

Para: ProEx

Solicitação de Ad referendum ao Pró-Reitor de Extensão referente a alteração da data final de vigência da atividade (atingindo o prazo de 41 meses de vigência).

Pedido e justificativa do Coordenador da Atividade:

Devido ao atraso na assinatura do contrato (assinatura ocorreu em 04/01/2021 e não na data prevista em outubro), gostaria de solicitar a alteração no término da vigência, para que se adeque o prazo de execução do projeto de 38 meses a partir da assinatura do contrato. Desta forma, solicito a alteração da vigência da presente atividade de extensão até 04/03/2024.

Parecer da CAE/ProEx:

Considerando a Resolução CoEx 03/2016, e a nova redação do Art. 12 dada pela da Deliberação CoEx 111/2019 de 6 de setembro de 2019, homologada pela Resolução ConsUni Nº 33, de 11 de setembro de 2020, o pedido de prorrogação da data final de vigência da atividade ainda está dentro dos cinco anos permitidos. A vigência atual é de 01/10/2020 a 31/12/2023 e seria alterada para 01/10/2020 a 04/03/2024. A justificativa do Coordenador destaca questões de ordem contratual que nem sempre são fáceis de prever, negociar e se resolver. Considerando a importância da atividade tanto do ponto de vista extensionista quanto sua relação com a atual pandemia de SARS-CoV-2, bem como o interesse institucional nesse tipo de parceria, nos parece adequado ampliar o prazo, conforme solicitado.

Att.,

Prof. Francis de Moraes Franco Nunes

Coordenador da CAE/ProEx”

Anexo F – Referendar Aprovações Ad Referendum do CoEx

Conforme aprovação Ad Referendum, ao Conselho de Extensão da UFSCar (CoEx), cuja 121ª Reunião Ordinária está prevista para ser realizada no início de 2021, homologo a aprovação da solicitação de prorrogação de prazo da presente atividade de extensão.

Att

Prof Dr Luiz Fernando Takase

Pro-Reitor Adjunto de Extensão

Em: 12/01/2021

8) **Processo:** 23112.021235/2020-25

Título: MBI UFSCar - Master in Business Innovation – Agro

Setor Responsável: DTAiSeR-Ar - Departamento de Tecnologia Agroindustrial e Socioeconomia Rural

Coordenador: Profa. Dra. Marta Cristina Marjotta Maistro

PARECER DO COORDENADOR PROEX

A atividade em questão refere-se a uma proposta de OFERTA para a realização de um curso de especialização lato sensu intitulado "MBI UFSCar - Master in Business Innovation - Agro" (Proc. No.: 23112.021235/2020-25), a ser realizado no âmbito do Departamento de Tecnologia Agroindustrial e Socioeconomia Rural - Campus Araras (DTAiSeR-Ar/UFSCar) e vinculado ao Programa de Extensão "PEGASUS – Programa de Educação e Gestão para o Acesso à Sustentabilidade" (23112.000910/2011-27). Estão previstas 45 vagas destinadas à executivos que trabalham com inovação, empreendedores independentes, gestores de grandes, pequenas e médias empresas que almejam tanto o progresso na carreira gerencial quanto a manutenção da sustentabilidade de seus negócios bem como é dimensionado, de forma geral, para profissionais interessados no agronegócio. A carga horária total proposta para o curso é de 484 horas, distribuídas em 21 módulos de grandes disciplinas, com aulas de caráter semi-presencial. O objetivo geral do curso é capacitar e instrumentalizar profissionais com foco no agronegócio nos temas referentes à Gestão Estratégica e Gestão da Inovação como Estratégia Competitiva.

Quanto à atividade de extensão em apreço tenho o seguinte parecer e considerações:

- 1) Está em consonância com a Resolução CoEx nº 03/2016, em especial quanto aos Artigos 07, 11, 12, 17, 25 e 27;
- 2) Possui caráter extensionista, com o objetivo de tornar acessível à sociedade o conhecimento de domínio da UFSCar;
- 3) Possui título claro e objetivo;
- 4) Foi devidamente tramitada e aprovada nas instâncias pertinentes, principalmente junto à SEaD/UFSCar;
- 5) Há relevância acadêmica e social, o envolvimento de alunos de pós-graduação e a disseminação do conhecimento;
- 6) A maior parte da equipe possui vínculo com a UFSCar;
- 7) A planilha de orçamento é compatível com o modelo ProEx e apresenta um detalhamento sobre o uso dos recursos externos;
- 8) Os valores expressos em Retribuição, Ressarcimento e Custo Operacional atendem à Resolução;

Anexo F – Referendar Aprovações Ad Referendum do CoEx

9) No orçamento, há previsão de concessão de bolsas, seguindo as diretrizes determinadas pela Resolução;

10) A proposta de atividade de extensão apresenta ter viabilidade técnica, financeira e ser exequível.

Dessa forma, recomendo a aprovação, considerando a captação de recursos financeiros externos com uma retribuição de 4,09% para a Universidade, bem como três RTIs (11403, 13490 e 10794), que totalizam 8% do orçamento da atividade.

Atenciosamente,

Prof. Dr. Gilberto Eiji Shiguemoto

Coordenação de Cursos de Extensão – CCEx/ProEx/UFSCar

PARECER DE APROVAÇÃO AD REFERENDUM

Considerando a recomendação de aprovação, por parte de parecer da Coordenação de Cursos de Extensão – CCEx/ProEx/UFSCar, Prof. Dr. Gilberto Eiji Shiguemoto, e,

Considerando a captação de recursos financeiros externos com uma retribuição de 4,09% para a Universidade, bem como três RTIs (11403, 13490 e 10794), que totalizam 8% do orçamento da atividade,

APROVO, ad referendum do CoEx, esta atividade de extensão.

Em 11/12/2020

Prof. Dr. José Marques Novo Júnior

9) **Processo:** 23112.022396/2020-36

Título: Curso de Aperfeiçoamento em "ALFABETIZAÇÃO PARA ESTUDANTES COM DEFICIÊNCIA II"

Sector Responsável: DPsi - Departamento de Psicologia

Coordenador: Prof. Dr. Nassim Chamel Elias

PARECER DO COORDENADOR PROEX

A atividade em questão refere-se a uma proposta de RE-OFFERTA (23112.107500/2019-28) para a realização de um curso de Aperfeiçoamento na modalidade Educação a Distância (EaD) intitulado "Curso de Aperfeiçoamento em "ALFABETIZAÇÃO PARA ESTUDANTES COM DEFICIÊNCIA II" (Proc. No.: 23112.022396/2020-36), a ser realizado no âmbito do Departamento de Psicologia - DPsi/UFSCar e vinculado ao Programa de Extensão "Educação Especial e humanização nos serviços de saúde: pesquisa e intervenção" (23112.003514/2013-88). Estão previstas 450 vagas destinadas à Professores da Educação Básica dos sistemas públicos de ensino dos estados, municípios e Distrito Federal. A carga horária total do curso é de 180 horas, distribuídas em 7 módulos de disciplinas na modalidade de Educação a Distância (EaD).

O objetivo geral do curso é promover a formação continuada dos professores e profissionais da Educação Básica da rede pública de ensino em nível de aperfeiçoamento em ALFABETIZAÇÃO PARA ESTUDANTES COM DEFICIÊNCIA.

Quanto à atividade de extensão em apreço tenho o seguinte parecer e considerações:

Anexo F – Referendar Aprovações Ad Referendum do CoEx

- 1) Está em consonância com a Resolução CoEx nº 03/2016, em especial quanto aos Artigos 07, 11, 12, 17, 25 e 27;
- 2) Possui caráter extensionista, com o objetivo de tornar acessível à sociedade o conhecimento de domínio da UFSCar;
- 3) Possui título claro e objetivo;
- 4) Foi devidamente tramitada e aprovada nas instâncias pertinentes, principalmente junto à SEaD/UFSCar;
- 5) Há relevância acadêmica e social, o envolvimento de alunos de pós-graduação e a disseminação do conhecimento;
- 6) A maior parte da equipe possui vínculo com a UFSCar;
- 7) A planilha de orçamento é compatível com o modelo ProEx e apresenta um detalhamento sobre o uso dos recursos externos;
- 8) Os valores expressos em Retribuição, Ressarcimento e Custo Operacional atendem à Resolução;
- 9) No orçamento, há previsão de concessão de bolsas, seguindo as diretrizes determinadas pela Resolução;
- 10) A proposta de atividade de extensão apresenta ter viabilidade técnica, financeira e ser exequível.

Dessa forma, recomendo a **aprovação AD REFERENDUM**, considerando:

- a necessidade de implementação imediata do curso e do orçamento oriundo de recurso captados em edital do MEC;
- a característica de RE-OFFERTA do curso;
- a captação de recursos financeiros externos com uma retribuição de 3,58% para a Universidade.

Atenciosamente,

Prof. Dr. Gilberto Eiji Shiguemoto

Coordenação de Cursos de Extensão – CCEx/ProEx/UFSCar

DESPACHO HOMOLOGAÇÃO:

De 14/12/2020 à 30/12/2021

Homologo a aprovação quanto ao mérito desta Atividade de Extensão, dada por uma coordenadoria da ProEx em conformidade com a Resolução CoEx nº 03/2016, de 17/03/2016, homologada pelas Resoluções ConsUni nº 844/2016, de 06/05/2016 e nº 848/2016, de 20/05/2016. Em conformidade com o previsto na Resolução CoEx nº 03/2016, de 30/06/2016, dos recursos captados por esta atividade deverá ser designado 3,58% a título de Retribuição para a UFSCar.

Por: Prof. Dr. Luiz Fernando Takase, Pró-Reitor(a) Adjunto(a), em 15/12/2020

10) Processo: 23112.019038/2020-46

Título: MBA em Innovation & Lean Startup

Setor Responsável: DCI - Departamento de Ciência da Informação

Coordenador: Prof. Dr. Rogerio Aparecido Sa Ramalho

PARECER DO COORDENADOR DA PROEX

Anexo F – Referendar Aprovações Ad Referendum do CoEx

A atividade em questão refere-se a uma proposta de RE-OFFERTA (23112.006146/2020-59) para a realização de um curso de especialização lato sensu intitulado "MBA em Innovation & Lean Startup" (Proc. No.: 23112.019038/2020-46), a ser realizado no âmbito do Departamento de Ciência da Informação - Campus São Carlos (DCI/UFSCar) e vinculado ao Programa de Extensão "Informação, Tecnologia e Inovação (ITI)" (23112.002405/2015-13). Estão previstas 100 vagas destinadas à Profissionais de nível superior, de qualquer área do conhecimento, que estejam inseridos ou tenham interesse em atuar em Startups.

O curso proposto será oferecido na modalidade de educação a distância (EaD), estruturado em 07 componentes curriculares, distribuídos em 400 horas de carga horária total.

O objetivo principal do curso é oferecer um curso de qualidade reconhecida que possibilite capacitar e instrumentalizar profissionais que tenham interesse em atuar startups. Espera-se com esta iniciativa contribuir para o fortalecimento de práticas disruptivas e que facilitem a geração de renda, produtos e serviços para a sociedade, fortalecendo maior visibilidade da universidade e incentivando novas atividades de ensino, pesquisa e extensão estabelecidas a partir de parcerias público-privadas.

Quanto à atividade de extensão em apreço tenho o seguinte parecer e considerações:

- 1) Está em consonância com a Resolução CoEx nº 03/2016, em especial quanto aos Artigos 07, 11, 12, 17, 25 e 27;
- 2) Possui caráter extensionista, com o objetivo de tornar acessível à sociedade o conhecimento de domínio da UFSCar;
- 3) Possui título claro e objetivo;
- 4) Foi devidamente tramitada e aprovada nas instâncias pertinentes, principalmente na SEaD/UFSCar;
- 5) Há relevância acadêmica e social, o envolvimento de alunos de pós-graduação e a disseminação do conhecimento;
- 6) A maior parte da equipe possui vínculo com a UFSCar;
- 7) A planilha de orçamento é compatível com o modelo ProEx e apresenta um detalhamento sobre o uso dos recursos externos;
- 8) Os valores expressos em Retribuição, Ressarcimento e Custo Operacional atendem à Resolução;
- 9) No orçamento, há previsão de concessão de bolsas, seguindo as diretrizes determinadas pela Resolução;
- 10) A proposta de atividade de extensão apresenta ter viabilidade técnica, financeira e ser exequível;
- 11) Todos os esclarecimentos solicitados foram prontamente prestados pelo coordenador da atividade.

Dessa forma, **recomendo a aprovação AD REFERENDUM**, considerando:

- 1) Tratar-se de RE-OFFERTA de curso já consolidado na ProEx/UFSCar;
- 2) A captação de recursos financeiros externos com uma retribuição de 3,00% para a Universidade.

Atenciosamente,

Prof. Dr. Gilberto Eiji Shiguemoto
Coordenação de Cursos de Extensão – CCEx/ProEx/UFSCar
Em: 12/11/2020

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo a aprovação *ad referendum* quanto ao mérito desta Atividade de Extensão, a ser ratificada pelo Conselho de Extensão (CoEx) em sua 120ª Reunião Ordinária, a ser realizada em 03/12/2020, em conformidade com o previsto na Resolução CoEx nº 05/2016, de 30/06/2016, dos recursos capitalizados por esta atividade deverá ser designado 3,00% a título de Retribuição para a UFSCar.

Por: Prof. Dr. Jose Marques Novo Junior, Pró-Reitor(a) Adjunto(a), em 16/11/2020.

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS****DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA MECÂNICA - DEMec/CCET**

Rod. Washington Luís km 235 - SP-310, s/n - Bairro Monjolinho, São Carlos/SP, CEP 13565-905

Telefone: (16) 33511874 - <http://www.ufscar.br>

Ofício nº 89/2020/DEMec/CCET

São Carlos, 10 de dezembro de 2020.

Para:

Proex

CC:

Assunto: **Prorrogação – Cooperação entre LATAM AIRLINES BRASIL/LATAM MRO e DEMec**

Prezados Senhores,

Informo que a solicitação de prorrogação de vigência da atividade de extensão Cooperação entre LATAM AIRLINES BRASIL/LATAM MRO (CNPJ: 02.012.826.00061-69) e Departamento de Engenharia Mecânica da Universidade Federal de São Carlos, visando doações de materiais e itens aeronáuticos não-aeronavegáveis para fins educacionais", processo nº 23112.003333/2017-85 realizada pelo Coordenador do Projeto - Prof. Dr. Gustavo Franco Barbosa (0275345), foi aprovada pelo CoDEMec em sua reunião ordinária nº 06/2020 realizada em 09/12/2020.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Prof. Dr. Fabricio Tadeu Paziani

Chefe do Departamento de Engenharia Mecânica



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio Tadeu Paziani, Chefe de Departamento**, em 11/12/2020, às 14:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufscar.br/autenticacao>, informando o código verificador **0298493** e o código CRC **5EE2B435**.

Referência: Caso responda a este documento, indicar expressamente o Processo nº
23112.020043/2020-00

SEI nº 0298493

Modelo de Documento: Ofício, versão de 02/Agosto/2019

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS****SECRETARIA GERAL DE GESTÃO AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE - SGAS/R**

Rod. Washington Luís km 235 - SP-310, s/n - Bairro Monjolinho, São Carlos/SP, CEP 13565-905

Telefone: (16) 33518278 - <http://www.ufscar.br>

Despacho nº 39/2020/SGAS/R
Processo nº 23112.021062/2020-45
Remetente: Secretaria Geral de Gestão Ambiental e Sustentabilidade
Destinatário(s): Departamento de Apoio à Educação Ambiental

ASSUNTO: Autorização para transferência de recursos entre projetos de extensão

São Carlos, 25 de novembro de 2020.

Prezados senhores,

Autorizamos a transferência de recursos do projeto Trilhas da Natureza, Processo SEI 23112.002044/2019-21, vigente até 31/12/2020, e com recurso financeiro oriundo de doação de pessoa física por meio de Apoio Cultural, sob gerência da FAI, no valor de R\$ 76,26 (setenta e seis reais e vinte e seis centavos, para o projeto "Visitas Orientadas à Trilha da Natureza (atividade contínua)", ano de 2021, sob o processo SEI 23112.019832/2020-90.

Esclarecemos que se trata especificamente de recurso externo gerenciado pela FAI e não de recurso proveniente da verba Proex - Projetos Especiais.

Atenciosamente,

Marcelo Nivert Schlindwein
Secretário Geral da SGAS/UFSCar



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Nivert Schlindwein, Biólogo**, em 25/11/2020, às 09:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufscar.br/autenticacao>, informando o código verificador **0286560** e o código CRC **D1CD7E1D**.

Referência: Caso responda a este documento, indicar expressamente o Processo nº
23112.021062/2020-45

SEI nº 0286560

Modelo de Documento: Despacho, versão de 02/Agosto/2019



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO - ProEx

Rod. Washington Luís km 235 - SP-310, s/n - Bairro Monjolinho, São Carlos/SP, CEP 13565-905

Telefone: (16) 33518112 - <http://www.ufscar.br>

Ofício nº 349/2020/ProEx

São Carlos, 16 de dezembro de 2020.

Para:
Conselho de Extensão (CoEx)

Assunto: Termo de Rescisão ao Acordo de Cooperação Institucional firmado entre a UFSCar e a FAI.UFSCar, em 05/02/2020

Trata-se da análise, pelo Escritório de Apoio Institucional ao Extensionista, do Termo de Rescisão ao Acordo de Cooperação Institucional firmado entre a UFSCar e a FAI.UFSCar, em 05/02/2020 com o objetivo de dar operacionalidade ao projeto de extensão "MBA Finanças - Segundo Semestre 2019", processo nº 23112.001445/2019-63, sob a coordenação do Prof. Dr. Hildo Meirelles de Souza Filho.

CONSIDERANDO

1 - Que o Termo de Rescisão ao Acordo de Cooperação Institucional firmado entre a UFSCar e a FAI.UFSCar, em 05/02/2020 foi aprovado pela Procuradoria Geral junto à UFSCar através da Nota 00077/2020/CONS/PFFUFSCAR/PGF/AGU(SEI 0298070).

Do exposto, estando o Termo de Rescisão com parecer jurídico favorável e adequada frente à respectiva atividade, o EAIE/ProEx encaminha ao Conselho de Extensão para ciência.

Aline Chulu Gonçalves Souza

Escritório de Apoio Institucional ao Extensionista

EAIE/ProEx/UFSCar



Documento assinado eletronicamente por **Aline Chulu Gonçalves Souza, Assistente em Administração**, em 16/12/2020, às 17:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufscar.br/autenticacao>, informando o código verificador **0302904** e o código CRC **75B74ED7**.

Referência: Caso responda a este documento, indicar expressamente o Processo nº 23112.001445/2019-63

SEI nº 0302904

Modelo de Documento: Ofício, versão de 02/Agosto/2019



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL JUNTO À FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS/SP
SETOR DE CONSULTIVO

ROD. WASHINGTON LUÍS KM 235 - SP-310 - SÃO CARLOS CEP 13565-905 TEL: (16) 3351-8106

NOTA n. 00077/2020/CONS/PFFUFSCAR/PGF/AGU

NUP: 23112.001445/2019-63

INTERESSADOS: DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DE PRODUÇÃO DEP UFSCAR E OUTROS

ASSUNTOS: CONVÊNIOS E OUTROS AJUSTES

Exmo. Pró-Reitor de Extensão,

Dispensado o relatório conforme art. 4º, §1º, da Portaria AGU nº 1.399, de 15 de outubro de 2009.

Preliminarmente, considera-se conveniente registrar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam até a presente data nos autos do processo administrativo em epígrafe. Nessa linha de raciocínio, à luz do art. 131 da Constituição Federal de 1988 e do art. 10 §1º da Lei 10.480/2002, incumbe a este Órgão de Execução da Procuradoria-Geral Federal, integrante da estrutura da Advocacia-Geral da União, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar a conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da UFSCar nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

Quanto à minuta de termo de rescisão, por estar ela de acordo com as disposições legais aplicáveis à espécie, aprovo-a nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei 8.666/1993.

São Carlos, 10 de dezembro de 2020.

(documento assinado eletronicamente)

MARCELO ANTONIO AMORIM RODRIGUES

PROCURADOR-CHEFE DA PF-UFSCar

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 23112001445201963 e da chave de acesso 7d316bb7

Documento assinado eletronicamente por MARCELO ANTONIO AMORIM RODRIGUES, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 549322935 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): MARCELO ANTONIO AMORIM RODRIGUES. Data e Hora: 10-12-2020 02:01. Número de Série: 106216776461738784933086984098951133520. Emissor: AC SINCOR RFB G5.

Anexo H – Deliberar sobre Programas de Extensão – Programas com Parecer dos Pareceristas

Processo	Título	Coordenador	Depto	Parecerista	Considerações
23112.002699/ 2021-13	Desenvolvimento do conhecimento e integração de atividades educacionais e de extensão na área de ciências exatas e de tecnologia – CCET	Guillermo Antonio Lobos Villagra	CCET	Recomenda a aprovação	Trata-se de proposta de Programa de Extensão com foco na integração entre ensino e extensão na área de ciências exatas e tecnologia. Entre seus objetivos está também o apoio a participação de alunos em atividades de extensão, a difusão de conhecimento e a interação com a comunidade externa. Considerando as informações apresentadas, sou de parecer favorável a sua aprovação.
23112.005254/ 2021-95	Núcleo de Estudos em Agroecologia – Culturas e Sistemas Alimentares (NEA-Casas)	Henrique Carmona Duval	CCN	Recomenda a aprovação	Trata-se de proposta de Programa com foco no campo da Agroecologia. O público externo inclui a comunidade interna e também externa à UFSCar. Observa-se clara interação entre ensino, pesquisa e extensão. Portanto, sou de parecer favorável a sua aprovação.
23112.001450/ 2021-91	Utilização, Desenvolvimento e Disseminação de Tópicos Associados à Ciência de Dados	Anderson Chaves Carniel	DC	Recomenda a aprovação	Trata-se de proposta de Programa de Extensão com foco na área de Ciência de Dados, que tem como objetivo “propagar a utilização, desenvolvimento e a disseminação de resultados científicos na área de ciência de dados para organizações públicas e privadas que possam aplicar e se beneficiar de tais técnicas, métodos e modelos.” O Programa se propõe a impactar positivamente no ensino em cursos de graduação e pós-graduação da UFSCar. O público alvo desse programa de extensão inclui alunos de cursos de graduação e pós-graduação lato sensu e stricto sensu, profissionais da indústria, pesquisadores da UFSCar e de outras universidades públicas privadas e empresas públicas e privadas. Portanto, considerando a clara a interação entre ensino, pesquisa e extensão, sou de parecer favorável a sua aprovação.

Anexo H – Deliberar sobre Programas de Extensão – Programas com Parecer dos Pareceristas

23112.005306/ 2021-23	Cidades Inteligentes	Fredy Joao Valente	DC	Recomenda a aprovação	Trata-se de proposta de Programa de Extensão com foco no desenvolvimento/consultoria e serviços de provas de conceito (PoC) e testes piloto de soluções tecnológicas em ambientes urbanos dentro da temática de "Cidades Inteligentes". O público-alvo principal são prefeituras municipais. Observa-se amplo potencial deste Programa para a interação ensino-pesquisa-extensão nos seus projetos a serem vinculados. Considerando as informações apresentadas, sou de parecer favorável a sua aprovação.
23112.003119/ 2021-13	Liga Acadêmica de Saúde da Criança e do Adolescente- LASCA	Aline Cristiane Cavicchioli Okido	DEnf	Recomenda a aprovação	Trata-se de proposta para a criação do Programa de Extensão Liga Acadêmica de Saúde da Criança e do Adolescente- LASCA. A proposta está bem elaborada e objetiva, permitindo observar a clara relação entre ensino, pesquisa e extensão das atividades já realizadas (antes da oficialização do Programa) e daquelas sugeridas. Tem como público-alvo alunos de graduação e de pós-graduação, além da comunidade externa. Considerando essas observações, sou de parecer favorável a sua aprovação.
23112.004153/ 2021-05	Ação Socioeconômica e Ambiental	Silvio Eduardo Alvarez Candido	DEP	Recomenda a aprovação	Trata-se de proposta de Programa de Extensão com foco em ações nas áreas socioeconômica e ambiental. Os objetivos são relevantes do ponto de vista social e acadêmico e o temário apresentado é bastante detalhado. A equipe de trabalho reúne servidores e alunos de graduação e de pós-graduação. Considerando as informações fornecidas, sou de parecer favorável a sua aprovação.

Anexo H – Deliberar sobre Programas de Extensão – Programas com Parecer dos Pareceristas

23112.005147/ 2021-67	INFORMADOR - Instituto Nacional de Formação e Organização de Recursos Multidisciplinares para Assistência em Dor	Fernando Augusto Vasilceac	DGero	Recomenda a aprovação	Trata-se de proposta de Programa de Extensão com foco na formação de recursos humanos na área de assistência ao portador de dor crônica. São apresentados projetos referenciais que demonstram a produção do grupo nesse campo. O público-alvo inclui a comunidade interna e também externa. Observa-se clara interação entre ensino, pesquisa e extensão. Portanto, sou de parecer favorável a aprovação deste Programa.
23112.003515/ 2021-32	Serviço de Ensino e Atendimento Multidisciplinar Neuropsicológico e Psicopedagógico - SEAMNP	João dos Santos Carmo	DPsi	Recomenda a aprovação	Trata-se de proposta para a criação do Programa de Extensão intitulado "Serviço de Ensino e Atendimento Multidisciplinar Neuropsicológico e Psicopedagógico - SEAMNP". A proposta tem como público-alvo alunos de graduação, profissionais, pacientes em geral. As justificativas são coerentes com a proposta, porém entendo ser conveniente que o seu título reflita melhor a abrangência do Programa. Para tanto sugere-se que o coordenador analize a adoção do título "Programa de Extensão de Ensino e Atendimento Multidisciplinar Neuropsicológico e Psicopedagógico". Também entendo adequado que a proposta inclua a possibilidade de realização de projetos de extensão, além dos outros tipos já elencados (eventos, cursos, publicações). Recomendo ainda à ProEx, para viabilizar os futuros contatos e tramitações do Programa, que confirme e efetue a substituição formal do coordenador, conforme solicitado pelo mesmo no campo de alterações. Considerando as observações e recomendações apresentadas, sou de parecer favorável a aprovação desta proposta de Programa de Extensão.
23112.004320/ 2021-18	#CasaLibras: Programa educativo de atenção bilíngue (Libras/Língua Portuguesa) virtual à crianças surdas	Vanessa Regina de Oliveira Martins	DPsi	Recomenda a aprovação	Trata-se de proposta de Programa de Extensão intitulado "#CasaLibras: Programa educativo de atenção bilíngue (Libras/Língua Portuguesa) virtual à crianças surdas". A proposta está bem elaborada e apresenta clara relevância acadêmica e social.

Anexo H – Deliberar sobre Programas de Extensão – Programas com Parecer dos Pareceristas

					A equipe de trabalho inclui servidores e alunos, com potencial contribuição à formação profissional. Portanto, sou de parecer favorável a sua aprovação.
23112.022340/ 2020-81	Observatório das Desigualdades, Conflitos, Democracia e Autonomia (ODE) da Universidade Federal de São Carlos	Fabio Jose Bechara Sanchez	DS	Recomenda a aprovação	Trata-se de proposta para a criação do Programa de Extensão intitulado “Observatório das Desigualdades, Conflitos, Democracia e Autonomia (ODE) da Universidade Federal de São Carlos”. O foco do Programa será no mapeamento, geração de dados, formação e apoio à produção econômica autônoma (economia solidária) de diferentes movimentos sociais e campos de conflitos. O Observatório tem por objetivo “produzir informações, pesquisar e analisar dados e disponibilizá-los publicamente em torno dos campos de conflitos constituídos em torno de três questões centrais da sociabilidade brasileira: 1) a desigualdade abissal que se concretiza em uma série de injustiças (social, cultural e simbólica, ambiental); 2) as diferentes formas de dominação e violência perpetradas tanto por uma dinâmica econômica excludente como diretamente por ações do estado e 3) a construção democrática e as formas de resistência e busca de autonomia dos “de baixo” - em suas especificidades e em suas formas concretas.” Tem como público-alvo movimentos sociais, organizações da sociedade civil, gestões públicas, trabalhadores e trabalhadoras da economia solidária, grupos populares, entre outros. A proposta indica 3 projetos referenciais relacionados ao tema proposto. Portanto, considerando a clara interação entre ensino, pesquisa e extensão, sou de parecer favorável a sua aprovação.
23112.005122/ 2021-63	Produção Agropecuária na Fazenda Lagoa do Sino e o Desenvolvimento Regional Sustentável do Sudoeste Paulista.	Alberto Luciano Carmassi	GR	Recomenda a aprovação	Trata-se de proposta de Programa de Extensão que busca aglutinar as ações relacionadas às atividades produtivas da Fazenda Lagoa do Sino. Observa-se a interação entre ensino, pesquisa e extensão pelo envolvimento da comunidade interna e externa, avançando além da função produtiva ao prever a capacitação e difusão do conhecimento

Anexo H – Deliberar sobre Programas de Extensão – Programas com Parecer dos Pareceristas

					gerado. Considerando essas observações, sou de parecer favorável a aprovação deste Programa de Extensão.
23112.004790/ 2021-73	Culturas, Infâncias e Experiências	Maria Claudia Bullio Fragelli	ProACE	Recomenda a aprovação	Trata-se de proposta de Programa que pretende atuar, academicamente, com bebês e crianças; na formação inicial e continuada em grupos de estudos, ACIEPES e eventos; na produção cultural e artística nas diferentes linguagens. O público-alvo se constitui em profissionais, alunos e professores da comunidade interna e externa. Considerando essas observações, sou de parecer favorável à aprovação do presente Programa.
Total: 12 programas					

Anexo I - Deliberar sobre Propostas de Atividades de Extensão vinculadas à Programa de Extensão, cujos pareceristas **Recomendam a Aprovação**

Processo	Título	Coordenador	Depto	Edital	Parecerista	Considerações
23112.003707/2021-49	Curso de Especialização lato sensu em Psicologia do Exercício e do Esporte (PsicoEx/UFSCar) - Turma I	Gilberto Eiji Shiguemoto	DCF	Sim	Recomenda a aprovação	Prezado Prof. Dr. Gilberto Eiji Shiguemoto A atividade em questão refere-se a uma proposta de OFERTA para a realização de um Curso de Especialização intitulado "Curso de Especialização lato sensu em Psicologia do Exercício e do Esporte (PsicoEx/UFSCar) - Turma I", a ser realizado no âmbito do Departamento de Ciências Fisiológicas e outros setores, e vinculado ao Programa de Extensão 23112.000671/2001-71 – Fisiologia do Exercício. Estão previstas 60 vagas destinadas a Psicólogos, Profissionais de Educação Física e Esporte, Fisioterapeutas, Nutricionistas, Médicos, Enfermeiros, Jornalistas, Gestores, Assistentes sociais, Sociólogos, Antropólogos, Filósofos. O curso proposto será oferecido na modalidade híbrida, com 360 horas. Para este conteúdo, o curso será composto por dois ciclos de 180 horas cada. A carga horária de cada módulo será de 15 horas divididas em 3 horas dedicadas a aulas ou debates com docentes e/ou profissionais convidados pela coordenação do curso, 9 horas dedicadas a aula teórica e metodologia ativa e 3h dedicadas ao estudo do material a ser fornecido aos alunos (vídeos, artigos, capítulos, podcasts, etc.). Os Psicólogos do curso farão um Ciclo Complementar (3o. Ciclo) exclusivo e obrigatório de 40 horas distribuídas no Módulo: Prática Psicológica em Contextos Esportivos (exclusivo para psicólogos), e receberão certificado à parte dos demais participantes. O objetivo geral do curso é a capacitação de profissionais de diferentes áreas profissionais para a produção de conhecimento, a análise e elaboração de intervenções em diferentes contextos esportivos (federações, clubes, secretarias, projetos sociais, escolas, academias de ginástica, grupos de prática esportiva, redações jornalísticas, etc.) resguardando os limites e possibilidades de intervenção de cada profissão. Quanto à atividade de extensão em apreço, faço o seguinte parecer e considerações: - Está em consonância com a Resolução CoEx nº 03/2016, em especial quanto aos Artigos 11, 12, 17, 25 e 27, com relevância acadêmica e social, tendo o envolvimento de alunos de graduação e pós-graduação;

Anexo I - Deliberar sobre Propostas de Atividades de Extensão vinculadas à Programa de Extensão, cujos pareceristas **Recomendam a Aprovação**

					- Está em acordo com o Regimento Geral de Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu da Universidade Federal de São Carlos, de acordo com a Deliberação CoEx 186/2020, de 03 de dezembro de 2020; - Possui caráter extensionista, com o objetivo de tornar acessível à sociedade o conhecimento de domínio da UFSCar, além de atender importante lacuna na formação profissional; - Possui título claro e objetivo; - A equipe de trabalho é condizente à área e temática do curso; - Foi devidamente tramitada e aprovada nas instâncias pertinentes, incluindo a SEaD; - A maior parte da equipe possui vínculo com a UFSCar, no mínimo com proporção de $\frac{2}{3}$; - As disciplinas estão bem detalhadas com informações sobre docentes (titulação), cargas horárias e horários das disciplinas, com anexo padronizado de PPC; - A planilha de orçamento é compatível com o modelo ProEx e apresenta um detalhamento sobre o uso dos recursos externos; - Os valores expressos em Retribuição, Ressarcimento e Custo Operacional atendem à Resolução; - No orçamento, há previsão de concessão de bolsas, seguindo as diretrizes determinadas pela Resolução; - A proposta de atividade de extensão apresenta ter viabilidade técnica, financeira e ser exequível. Dessa forma, recomendo a aprovação, considerando a captação de recursos financeiros externos com uma retribuição de 2.85 % para a Universidade. Reforço que não cabe à
--	--	--	--	--	---

Anexo I - Deliberar sobre Propostas de Atividades de Extensão vinculadas à Programa de Extensão, cujos pareceristas **Recomendam a Aprovação**

						ProEx o julgamento da realização de atividades presenciais enquanto permanecer estado de pandemia. Esclareço que quaisquer atividades presenciais devem estritamente seguir as orientações sanitárias estipuladas pelo Comitê Gestor da Pandemia da UFSCar e serem aprovadas por este órgão. Atenciosamente, Profa. Dra. Diene Monique Carlos Coordenação de Cursos de Extensão – CCEx/ProEx/UFSCar
23112.001146/2021-43	Curso de Especialização em Fisiologia do Exercício: Fundamentos para a Performance, Reabilitação e Emagrecimento - Turma 20	Gilberto Eiji Shiguemoto	DCF	Sim	Recomenda a aprovação	A atividade em questão refere-se a uma proposta de REOFERTA (23112.000601/2019-79) para a realização de um Curso de Especialização intitulado "Curso de Especialização em Fisiologia do Exercício: Fundamentos para a Performance, Reabilitação e Emagrecimento - Turma 20", a ser realizado no âmbito do Departamento de Ciências Fisiológicas, e vinculado ao Programa de Extensão 23112.000671/2001-71 – Fisiologia do Exercício. Estão previstas 60 vagas destinadas a Profissionais de Educação Física e Esporte, Fisioterapeutas, Nutricionistas, Médicos, Enfermeiros, Psicólogos, Biomédicos, Biólogos e demais profissionais da área da saúde que apresentem interesse na Fisiologia do Exercício. O curso proposto será oferecido na modalidade híbrida, totalizando 360 horas. O objetivo geral do curso é a capacitação de profissionais de diferentes áreas para a análise e elaboração de intervenções baseadas na aplicação do exercício físico para otimização da performance física, reabilitação e/ou emagrecimento. Os objetivos específicos são: 1) Capacitar e aperfeiçoar os profissionais do curso para a utilização e prescrição segura e correta do exercício físico como recurso e/ou ferramenta na prevenção e promoção da saúde e/ou performance física, bem como ferramenta terapêutica no tratamento das diversas doenças abordadas durante o curso; 2) Capacitar e aperfeiçoar os profissionais para a avaliação correta da capacidade física população em geral, bem como de atletas que almejam melhorar a performance e rendimento físico;

Anexo I - Deliberar sobre Propostas de Atividades de Extensão vinculadas à Programa de Extensão, cujos pareceristas **Recomendam a Aprovação**

					3) Capacitar e aperfeiçoar os profissionais para a avaliação do perfil físico e nutricional da população em geral, bem como a reabilitação das doenças abordadas no curso, principalmente relacionadas às populações especiais; 4) Promover a atualização profissional por meio de técnicas e/ou recursos tecnológicos modernos, bem como a atualização acadêmica e intelectual, por meio de artigos recentes com abordagens que promovam discussão e reflexão sobre novos paradigmas na área da Fisiologia do Exercício; 5) Promover treinamento adequado para a docência em nível superior (terceiro grau), bem como preparar o egresso do curso para a carreira acadêmica em nível stricto sensu. Quanto à atividade de extensão em apreço, faço o seguinte parecer e considerações: 1. Está em consonância com a Resolução CoEx nº 03/2016, em especial quanto aos Artigos 11, 12, 17, 25 e 27, com relevância acadêmica e social, tendo o envolvimento de alunos de graduação e pós-graduação; 2. Possui caráter extensionista, com o objetivo de tornar acessível à sociedade o conhecimento de domínio da UFSCar; 3. Possui título claro e objetivo; 4. A equipe de trabalho é condizente à área e temática do curso, sendo detalhada em seu Projeto Político Pedagógico; 5. Foi devidamente tramitada e aprovada nas instâncias pertinentes, incluindo a SEaD/UFSCar; 6. A maior parte da equipe possui vínculo com a UFSCar, com proporção mínima de $\frac{2}{3}$; 7. As disciplinas estão bem detalhadas com informações sobre ementas, metodologias, avaliação, docentes (titulação), cargas horárias e horários das disciplinas;
--	--	--	--	--	--

Anexo I - Deliberar sobre Propostas de Atividades de Extensão vinculadas à Programa de Extensão, cujos pareceristas **Recomendam a Aprovação**

						8. A planilha de orçamento é compatível com o modelo ProEx e apresenta um detalhamento sobre o uso dos recursos externos; 9. Os valores expressos em Retribuição, Ressarcimento e Custo Operacional atendem à Resolução; 10. No orçamento, há previsão de concessão de bolsas, seguindo as diretrizes determinadas pela Resolução; 11. A proposta de atividade de extensão apresenta ter viabilidade técnica, financeira e ser exequível. Dessa forma, recomendo a aprovação, considerando a captação de recursos financeiros externos com uma retribuição de 2,85% para a Universidade. Ainda esclareço que quaisquer atividades presenciais devem estritamente seguir as orientações sanitárias estipuladas pelo Comitê Gestor da Pandemia da UFSCar. Atenciosamente, Profa. Dra. Diene Monique Carlos Coordenação de Cursos de Extensão – CCEx/ProEx/UFSCar
23112.003715/2021-95	Curso de Especialização em Geoprocessamento Aplicado - 2021	Sergio Antonio Rohm	DECiv	Sim	Recomenda a aprovação	Prezado Prof. Dr. Sergio Antonio Rohm A atividade em questão refere-se a uma proposta de REOFERTA (Processo 23112.002956/2019-01) para a realização de um Curso de Especialização intitulado "Curso de Especialização em Geoprocessamento Aplicado - 2021", a ser realizado no âmbito do Departamento de Engenharia Civil, e vinculado ao Programa de Extensão 23112.000195/2000-63 – Geoprocessamento, Proc. 0195/2000-63. Estão previstas 25 vagas destinadas a profissionais que atuam no planejamento e gestão urbana e ambiental. O curso proposto será oferecido na modalidade híbrida, com 360 horas. O objetivo geral do curso é atualizar os conhecimentos sobre geotecnologias de profissionais que atuam nas gestões ambiental e urbana. Quanto à atividade de extensão em apreço, faço o seguinte parecer e considerações:

Anexo I - Deliberar sobre Propostas de Atividades de Extensão vinculadas à Programa de Extensão, cujos pareceristas **Recomendam a Aprovação**

						- Está em consonância com a Resolução CoEx nº 03/2016, em especial quanto aos Artigos 11, 12, 17, 25 e 27, com relevância acadêmica e social, tendo o envolvimento de alunos de graduação e pós-graduação; - Está em acordo com o Regimento Geral de Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu da Universidade Federal de São Carlos, de acordo com a Deliberação CoEx 186/2020, de 03 de dezembro de 2020; - Possui caráter extensionista, com o objetivo de tornar acessível à sociedade o conhecimento de domínio da UFSCar, além de se constituir como reoferta; - Possui título claro e objetivo; - A equipe de trabalho é condizente à área e temática do curso; - Foi devidamente tramitada e aprovada nas instâncias pertinentes, incluindo a SEaD; - A maior parte da equipe possui vínculo com a UFSCar, no mínimo com proporção de $\frac{2}{3}$; - As disciplinas estão bem detalhadas com informações sobre docentes (titulação), cargas horárias e horários das disciplinas, com anexo padronizado de PPC; - A planilha de orçamento é compatível com o modelo ProEx e apresenta um detalhamento sobre o uso dos recursos externos; - Os valores expressos em Retribuição, Ressarcimento e Custo Operacional atendem à Resolução; - No orçamento, há previsão de concessão de bolsas, seguindo as diretrizes determinadas pela Resolução;
--	--	--	--	--	--	--

Anexo I - Deliberar sobre Propostas de Atividades de Extensão vinculadas à Programa de Extensão, cujos pareceristas **Recomendam a Aprovação**

						- A proposta de atividade de extensão apresenta ter viabilidade técnica, financeira e ser exequível. Dessa forma, recomendo a aprovação, considerando a captação de recursos financeiros externos com uma retribuição de 4.94 % para a Universidade. Reforço que não cabe à ProEx o julgamento da realização de atividades presenciais enquanto permanecer estado de pandemia. Esclareço que quaisquer atividades presenciais devem estritamente seguir as orientações sanitárias estipuladas pelo Comitê Gestor da Pandemia da UFSCar e serem aprovadas por este órgão. Atenciosamente, Profa. Dra. Diene Monique Carlos Coordenação de Cursos de Extensão – CCEx/ProEx/UFSCar
23112.019767/2020-01	Análises Elétricas e Eletromagnéticas para Faixas de Segurança de Linhas de Transmissão de Energia Elétrica	Ricardo Augusto Souza Fernandes	DEE	Não	Recomenda a aprovação	A proposta de atividade é muito interessante, podendo gerar benefícios importantes para a comunidade. É importante que sejam observadas as regras e normas de segurança durante as atividades, principalmente quanto às atividades de campo, por envolver exposição a áreas com alta influência elétrica/eletromagnética. Importante que as atividades práticas atendam aos quesitos de segurança da NR10 (Norma Regulamentadora 10 - SEGURANÇA EM INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EM ELETRICIDADE).
23112.020948/2020-71	Participação em Curso de Atualização intitulado "Introdução a Manufatura Aditiva de Metais"	Piter Gargarella	DEMa	Não	Recomenda a aprovação	A atividade em questão refere-se a uma proposta ao proponente OFERTA de atividade (p23112.020948/2020-71) ara participar no Curso de Atualização intitulado "Introdução a Manufatura Aditiva de Metais" organizado pela ABM - Associação Brasileira de Metalurgia, Materiais e Mineração. O proponente irá ministrar aula na disciplina "Introdução a Manufatura Aditiva de Metais" do referido curso. A atividade está vinculada ao Programa de Extensão "Difusão do conhecimento e formação educacional na área de engenharia de materiais" (23112.001148/2008-54) do Departamento de Engenharia de Materiais (DEMa/UFSCar). Há a previsão de atendimento de 30 alunos, com carga horária total prevista para 12 horas.

Anexo I - Deliberar sobre Propostas de Atividades de Extensão vinculadas à Programa de Extensão, cujos pareceristas **Recomendam a Aprovação**

					O objetivo do curso é introduzir os processos de manufatura aditiva (MA) de materiais metálicos e apresentar os principais conceitos relacionados. Quanto à atividade de extensão em apreço tenho o seguinte parecer e considerações: 1) Está em consonância com a Resolução CoEx nº 03/2016, em especial ao Artigo 11, inciso VI: Art. 11. São classificadas como Atividades de Extensão Universitária: VI - os intercâmbios de docentes ou técnicos da Universidade para auxiliar no desenvolvimento de áreas carentes e/ou estratégicas em outras instituições ou organizações sem fins lucrativos; 2) Possui caráter extensionista, com o objetivo de tornar acessível à sociedade o conhecimento de domínio da UFSCar; 3) Possui título claro e objetivo; 4) Foi devidamente tramitada e aprovada nas instâncias pertinentes; 5) Há relevância acadêmica e social, o envolvimento de alunos de pós-graduação e a disseminação do conhecimento; 6) A planilha de orçamento é compatível com o modelo ProEx e apresenta um detalhamento sobre o uso dos recursos externos; 7) Os valores expressos em Retribuição, Ressarcimento e Custo Operacional atendem à Resolução; 8) No orçamento, há previsão de concessão de bolsa, seguindo as diretrizes determinadas pela Resolução;
--	--	--	--	--	---

Anexo I - Deliberar sobre Propostas de Atividades de Extensão vinculadas à Programa de Extensão, cujos pareceristas **Recomendam a Aprovação**

						Dessa forma, recomendo a aprovação da atividade, e considerando a captação de recursos financeiros externos com uma retribuição de 7,00% para a Universidade. Atenciosamente, Prof. Dr. Gilberto Eiji Shiguemoto Coordenação de Cursos de Extensão – CCEx/ProEx/UFSCar
23112.002415/2021-99	MBA em Gestão de Serviços e Transformação digital – Turma 2021	Glauco Henrique de Sousa Mendes	DEP	Sim	Recomenda a aprovação	A atividade em questão refere-se a uma proposta de OFERTA para a realização de um Curso de Especialização intitulado "MBA em Gestão de Serviços e Transformação digital – Turma 2021", a ser realizado no âmbito do Departamento de Engenharia de Produção, e vinculado ao Programa de Extensão 23112.001233/2009-07 – Difusão e aplicações de métodos para gestão e melhoria da produtividade e da qualidade de sistemas de produção. Estão previstas 30 vagas destinadas a Empresários, Diretores, Gerentes e Profissionais que atuam ou pretendam atuar na área de serviços graduados em cursos de nível superior e aptos, de acordo com a regulamentação da UFSCar e do MEC, a cursarem cursos pós graduação lato sensu, e que desejam atualizar-se nas modernas técnicas da gestão de serviços e transformação digital. O curso proposto será oferecido na modalidade presencial, com 376 (trezentos e setenta e seis) horas de aula presenciais ou remotas enquanto manter a situação de pandemia, excetuando-se o tempo para o desenvolvimento do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC). Para este conteúdo, o curso será composto por 30 disciplinas distribuídas em quatro módulos de ensino: Fundamentos da Gestão; Gestão de serviços; Excelência operacional em Serviços e Transformação digital em Serviços. O objetivo geral do curso é desenvolver profissionais por meio da complementação acadêmica, aprimorando a visão crítica e estratégica, e o desenvolvimento de competências técnicas e de empreendedorismo. Quanto à atividade de extensão em apreço, faço o seguinte parecer e considerações: 1. Está em consonância com a Resolução CoEx nº 03/2016, em especial quanto aos Artigos 11, 12, 17, 25 e 27, com relevância acadêmica e social, tendo o envolvimento de alunos de graduação e pós-graduação;

Anexo I - Deliberar sobre Propostas de Atividades de Extensão vinculadas à Programa de Extensão, cujos pareceristas **Recomendam a Aprovação**

						2. Possui caráter extensionista, com o objetivo de tornar acessível à sociedade o conhecimento de domínio da UFSCar; 3. Possui título claro e objetivo; 4. A equipe de trabalho é condizente à área e temática do curso; 5. Foi devidamente tramitada e aprovada nas instâncias pertinentes; 6. A maior parte da equipe possui vínculo com a UFSCar, no mínimo com proporção de $\frac{2}{3}$; 7. As disciplinas estão bem detalhadas com informações sobre docentes (titulação), cargas horárias e horários das disciplinas, com anexo padronizado de PPC; 8. A planilha de orçamento é compatível com o modelo ProEx e apresenta um detalhamento sobre o uso dos recursos externos; 9. Os valores expressos em Retribuição, Ressarcimento e Custo Operacional atendem à Resolução; 10. No orçamento, há previsão de concessão de bolsas, seguindo as diretrizes determinadas pela Resolução; 11. A proposta de atividade de extensão apresenta ter viabilidade técnica, financeira e ser exequível. Dessa forma, recomendo a aprovação, considerando a captação de recursos financeiros externos com uma retribuição de 4.03 % para a Universidade. Reforço que não cabe à ProEx o julgamento da realização de atividades presenciais enquanto permanecer estado de pandemia. Esclareço que quaisquer atividades presenciais devem estritamente seguir as orientações sanitárias estipuladas pelo Comitê Gestor da Pandemia da UFSCar e serem aprovadas por este órgão.
--	--	--	--	--	--	--

Anexo I - Deliberar sobre Propostas de Atividades de Extensão vinculadas à Programa de Extensão, cujos pareceristas **Recomendam a Aprovação**

23112.002256/2021-22	MBI UFSCar - Master in Business Innovation da UFSCar - São Paulo - turma 2021	Cesar Alves Ferragi	DGTH-So	Sim	Recomenda a aprovação Prezado Prof. Dr. Cesar Ferragi, A atividade em questão refere-se a uma proposta de OFERTA para a realização de um Curso de Especialização intitulado "MBI UFSCar - Master in Business Innovation da UFSCar - São Paulo - turma 2021", a ser realizado no âmbito do Departamento de Geografia, Turismo e Humanidades, e vinculado ao Programa de Extensão 23112.000910/2011-27 – PEGASUS – Programa de Educação e Gestão para o Acesso à Sustentabilidade. Estão previstas 35 vagas destinadas a executivos que trabalham com inovação, empreendedores sociais independentes e gestores de grandes, pequenas e médias empresas - públicas, privadas e do terceiro setor - que almejam tanto o progresso na carreira gerencial quanto a manutenção da sustentabilidade de seus negócios e áreas de atuação. O curso proposto será oferecido na modalidade presencial, com 360hs de créditos presenciais, mais a realização do Trabalho de Conclusão de Curso (100hs de créditos à distância TCC). O objetivo geral do curso é capacitar e instrumentalizar profissionais de diversas áreas nos temas referentes à Gestão Estratégica e Gestão da Inovação como Estratégia Competitiva. Quanto à atividade de extensão em apreço, após esclarecimentos e alterações realizadas a partir destes, faço o seguinte parecer e considerações: - Está em consonância com a Resolução CoEx nº 03/2016, em especial quanto aos Artigos 11, 12, 17, 25 e 27, com relevância acadêmica e social, tendo o envolvimento de alunos de graduação e pós-graduação, e proposta inovadora com uso de metodologias ativas; - Está em acordo com o Regimento Geral de Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu da Universidade Federal de São Carlos, de acordo com a Deliberação CoEx 186/2020, de 03 de dezembro de 2020; - Possui caráter extensionista, com o objetivo de tornar acessível à sociedade o conhecimento de domínio da UFSCar, além de se constituir como continuidade de outras ofertas em diferentes regiões; - Possui título claro e objetivo;
----------------------	---	---------------------	---------	-----	---

Anexo I - Deliberar sobre Propostas de Atividades de Extensão vinculadas à Programa de Extensão, cujos pareceristas **Recomendam a Aprovação**

						- A equipe de trabalho é condizente à área e temática do curso; - Foi devidamente tramitada e aprovada nas instâncias pertinentes; - A maior parte da equipe possui vínculo com a UFSCar, no mínimo com proporção de $\frac{2}{3}$; - As disciplinas estão bem detalhadas com informações sobre docentes, cargas horárias e horários das disciplinas; - A planilha de orçamento é compatível com o modelo ProEx e apresenta um detalhamento sobre o uso dos recursos externos; - Os valores expressos em Retribuição, Ressarcimento e Custo Operacional atendem à Resolução; - No orçamento, há previsão de concessão de bolsas, seguindo as diretrizes determinadas pela Resolução; - A proposta de atividade de extensão apresenta ter viabilidade técnica, financeira e ser exequível. Dessa forma, recomendo a aprovação, considerando a captação de recursos financeiros externos com uma retribuição de 3.29 % para a Universidade. Reforço que não cabe à ProEx o julgamento da realização de atividades presenciais enquanto permanecer estado de pandemia. Esclareço que quaisquer atividades presenciais devem estritamente seguir as orientações sanitárias estipuladas pelo Comitê Gestor da Pandemia da UFSCar e serem aprovadas por este órgão. Atenciosamente, Profa. Dra. Diene Monique Carlos Coordenação de Cursos de Extensão – CCEx/ProEx/UFSCar
--	--	--	--	--	--	--

Anexo I - Deliberar sobre Propostas de Atividades de Extensão vinculadas à Programa de Extensão, cujos pareceristas **Recomendam a Aprovação**

23112.022680/2020-11	Curso - Melado, Rapadura e Açúcar Mascavo	Andre Eduardo de Souza Belluco	DTAiS eR-Ar	Não	Recomenda a aprovação	A atividade em questão refere-se a uma proposta de OFERTA para a realização de um curso de atualização intitulado "Melado, Rapadura e Açúcar Mascavo" (Proc. N.: 23112.022680/2020-11), a ser realizado no âmbito do Departamento de Tecnologia Agroindustrial e Socioeconomia Rural - Campus Araras (DTAiSeR-Ar/UFSCar), e vinculado ao Programa de Extensão "Estudo Multidisciplinar e o Desenvolvimento de Tecnologias Agroindustriais" (23112.001166/2019-08). Estão previstas 20 vagas destinadas à Aluno de graduação da UFSCar. A carga horária total do curso é de 08 horas, distribuídas em módulo único na modalidade PRESENCIAL. Os objetivos do curso são ampliar o conhecimento técnico da equipe e proporcionar acessível para a sociedade (alunos de graduação - UFSCar), informações de produção, técnicas visando melhorar a qualidade físico-química e sensorial, e agregar valor aos alimentos. Quanto à atividade de extensão em apreço tenho o seguinte parecer e considerações: 1) Está em consonância com a Resolução CoEx nº 03/2016, em especial quanto aos Artigos 07, 11, 12, 17 e 25; 2) Possui caráter extensionista, com o objetivo de tornar acessível à sociedade o conhecimento de domínio da UFSCar; 3) Possui título claro e objetivo; 4) Foi devidamente tramitada e aprovada nas instâncias pertinentes; 5) Há relevância acadêmica, social e a disseminação do conhecimento; 6) A maior parte da equipe possui vínculo com a UFSCar; 7) A proposta de atividade de extensão apresenta ter viabilidade técnica e ser exequível; 8) Todos os esclarecimentos solicitados foram devidamente prestados pelo coordenador da proposta. Recomendo APROVAÇÃO da proposta, pois está revestida de mérito acadêmico.
----------------------	---	--------------------------------	-------------	-----	------------------------------	--

Anexo I - Deliberar sobre Propostas de Atividades de Extensão vinculadas à Programa de Extensão, cujos pareceristas **Recomendam a Aprovação**

						Atenciosamente, Prof. Dr. Gilberto Eiji Shiguemoto Coordenação de Cursos de Extensão – CCEx/ProEx/UFSCar
23112.014792 /2020-90	Aprendizagem dialógica e seus princípios	Roseli Rodrigues de Mello	DTPP	Sim	Recomenda a aprovação	A atividade em questão está revestida de mérito acadêmico, mas principalmente revestida de mérito social e extensionista, pois destina-se à formação de equipe formadora da regional de Salgueiro, Pernambuco, mediante solicitação da secretaria regional de ensino do Estado de Pernambuco. E apresenta como objetivo formar profissionais da educação nos princípios da Aprendizagem Dialógica, teoria que está na base da transformação de escolas em Comunidades de Aprendizagem, e em Ações Educativas de Êxito, perspectiva adotada pela secretaria estadual de Pernambuco, para as escolas de tempo integral. Embora bem elaborada, não existe o Plano de Trabalho de Bolsista na proposta, por isso a não pontuação nesse critério. Atenciosamente, Prof. Dr. Gilberto Eiji Shiguemoto Coordenação de Cursos de Extensão – CCEx/ProEx/UFSCar CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROPOSTA: Aderência ao Edital = 1 Relevância Social = 2 Relevância Acadêmica = 2 Integração entre Ensino, Pesquisa e Extensão = 1 Objetividade dos Resultados e da Interação com a Sociedade = 2 Plano de Trabalho do Bolsista = 0 Pontuação Final = 8.00
23112.023173 /2020-96	Oficina de Estudos:	Joyce Rodrigues	PPGLit	Não	Recomenda a aprovação	Trata-se de evento que está em sua 6ª edição, destinada a estudantes e professores do Ensino Médio Público Estadual, com objetivo de incentivar a leitura e estimular a reflexão

Anexo I - Deliberar sobre Propostas de Atividades de Extensão vinculadas à Programa de Extensão, cujos pareceristas **Recomendam a Aprovação**

	Literatura e cultura	Ferraz Infante				social, cultural e política a partir da literatura. A proposta indica em sua equipe de trabalho, pouco menos de 2/3 de membros da UFSCar, porém justificado pela coordenadora, devido a pandemia. A proposta tem mérito acadêmico e foi aprovada nas instâncias pertinentes. Desta forma, sou de parecer favorável à aprovação da mesma
23112.023148/2020-11	Aspectos jurídicos do assédio moral no âmbito da administração pública	Cleide de Lourdes da Silva Araujo	SEaD	Não	Recomenda a aprovação	A atividade em questão refere-se a uma proposta de OFERTA para a realização de um curso de atualização intitulado "Aspectos jurídicos do assédio moral no âmbito da administração pública" (Proc. N.: 23112.023148/2020-11), a ser realizado no âmbito da Secretaria Geral de Educação a Distância (SEaD/UFSCar), e vinculado ao Programa de Extensão "Portal de Cursos Abertos da UFSCar - PoCA" (23112.002203/2018-14). Estão previstas 1.000 vagas destinadas ao público em geral, em especial servidores públicos, profissionais e estudantes da área jurídica.. A carga horária total do curso é de 08 horas, distribuídas em 5 módulos na modalidade Educação à Distância (EaD). Os Objetivos do curso são: 1) auxiliar servidores públicos no seu processo de aquisição de novos conhecimentos, habilidades e atitudes necessárias ao seu desenvolvimento profissional e ao processo de melhoria contínua dos serviços prestados à sociedade pela instituição; 2) capacitar profissionais e estudantes da área jurídica, apresentando uma abordagem multidisciplinar; 3) conscientizar o público em geral sobre seus direitos e amplitudes do assédio moral no serviço público; 4) apresentar as peculiaridades do assédio moral nas repartições públicas; 5) analisar a legislação e a jurisprudência sobre o tema. A proposta é desenvolver habilidades na identificação de problemas que cercam os órgãos públicos. Para tanto, a aplicação de exercícios com situações-problemas será fundamental para alcançar a reflexão almejada.

Anexo I - Deliberar sobre Propostas de Atividades de Extensão vinculadas à Programa de Extensão, cujos pareceristas **Recomendam a Aprovação**

					Pretende, assim, contribuir para o desenvolvimento de competências institucionais por meio do desenvolvimento de competências individuais. Quanto à atividade de extensão em apreço tenho o seguinte parecer e considerações: 1) Está em consonância com a Resolução CoEx nº 03/2016, em especial quanto aos Artigos 07, 11, 12, 17 e 25; 2) Possui caráter extensionista, com o objetivo de tornar acessível à sociedade o conhecimento de domínio da UFSCar; 3) Possui título claro e objetivo; 4) Foi devidamente tramitada e aprovada nas instâncias pertinentes, principalmente na SEaD/UFSCar; 5) Há relevância acadêmica, social e a disseminação do conhecimento; 6) A maior parte da equipe possui vínculo com a UFSCar; 7) A proposta de atividade de extensão apresenta ter viabilidade técnica e ser exequível; 8) Todos os esclarecimentos solicitados foram devidamente prestados pelo coordenador da proposta. Recomendo APROVAÇÃO da proposta, pois está revestida de mérito acadêmico. Atenciosamente, Prof. Dr. Gilberto Eiji Shiguemoto Coordenação de Cursos de Extensão – CCEx/ProEx/UFSCar
--	--	--	--	--	--

Anexo I - Deliberar sobre Propostas de Atividades de Extensão vinculadas à Programa de Extensão, cujos pareceristas **Recomendam a Aprovação**

23112.023177/2020-74	Como utilizar o Mendeley na gestão da pesquisa acadêmica	Cristina Marchetti Maia	SEaD	Não	Recomenda a aprovação A atividade em questão refere-se a uma proposta de OFERTA para a realização de um curso de atualização intitulado "Como utilizar o Mendeley na gestão da pesquisa acadêmica" (P. N.: 23112.023177/2020-74), a ser realizado no âmbito do Departamento de Referência (DefRef/UFSCar), e vinculado ao Programa de Extensão "Portal de Cursos Abertos da UFSCar - PoCA" (23112.002203/2018-14). Estão previstas 1.000 vagas destinadas à estudantes, professores, pesquisadores e interessados na temática. A carga horária total do curso é de 20 horas, distribuídas em módulo único na modalidade Educação à Distância (EaD). Os Objetivos do curso são: - Entender a contribuição do Mendeley para a gestão da pesquisa acadêmica, saber criar uma conta e instalar a ferramenta. - Criar a biblioteca pessoal e conhecer as diferentes formas de adicionar registros e documentos nas versões desktop e web. - Criar pastas e subpastas para organizar a biblioteca pessoal. - Editar as informações dos registros com metadados e identificar os diferentes tipos de documentos. Utilizar ferramentas de leitura e inserir anotações e comentários nos documentos adicionados à biblioteca pessoal. - Criar Grupos de usuários e compartilhar registros e documentos entre os membros dos grupos. - Inserir citações e referências nos editores de texto Word e LibreOffice, utilizando diferentes Estilos e compreender como alterar e instalar os Estilos disponíveis. Quanto à atividade de extensão em apreço tenho o seguinte parecer e considerações: 1) Está em consonância com a Resolução CoEx nº 03/2016, em especial quanto aos Artigos 07, 11, 12, 17 e 25; 2) Possui caráter extensionista, com o objetivo de tornar acessível à sociedade o conhecimento de domínio da UFSCar;
----------------------	--	-------------------------	------	-----	---

Anexo I - Deliberar sobre Propostas de Atividades de Extensão vinculadas à Programa de Extensão, cujos pareceristas **Recomendam a Aprovação**

						3) Possui título claro e objetivo; 4) Foi devidamente tramitada e aprovada nas instâncias pertinentes, principalmente na SEaD/UFSCar; 5) Há relevância acadêmica, social e a disseminação do conhecimento; 6) A maior parte da equipe possui vínculo com a UFSCar; 7) A proposta de atividade de extensão apresenta ter viabilidade técnica e ser exequível; Recomendo APROVAÇÃO da proposta, pois está revestida de mérito acadêmico. Atenciosamente, Prof. Dr. Gilberto Eiji Shiguemoto Coordenação de Cursos de Extensão – CCEx/ProEx/UFSCar
23112.003706/2021-02	CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM FISIOLÓGIA CLÍNICA DO EXERCÍCIO	Guilherme Borges Pereira	DCF	Sim	Recomenda a aprovação	Prezado Prof. Dr. Guilherme Borges Pereira, A atividade em questão refere-se a uma proposta de OFERTA para a realização de um curso de especialização intitulado "CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM FISIOLÓGIA CLÍNICA DO EXERCÍCIO", a ser realizado no âmbito do Departamento de Ciências Fisiológicas, e vinculado ao Programa de Extensão 23112.000814/2018-10 – Farmacologia clínica e abordagens não farmacológicas na prática clínica. Estão previstas 50 vagas destinadas a profissionais de educação física, fisioterapeutas, médicos e demais profissionais graduados e interessados na temática. O curso proposto será oferecido na modalidade EaD, com 360hs de créditos. Os objetivos do curso são: proporcionar formação específica, humanista, crítica e reflexiva, capacitando o profissional a atuar em todos os níveis de atenção à saúde, com uma visão ampla e global, respeitando os princípios éticos/bioéticos, morais e culturais do indivíduo e da coletividade com o objetivo de preservar, desenvolver, restaurar a saúde dos indivíduos por meio da aplicação dos conceitos de fisiologia clínica do exercício; democratizar o conhecimento por meio do ensino a distância (EAD), permitindo ao estudante escolher quando e onde estudar (liberdade acadêmica), economizar tempo (não há necessidade de diversos

Anexo I - Deliberar sobre Propostas de Atividades de Extensão vinculadas à Programa de Extensão, cujos pareceristas **Recomendam a Aprovação**

					deslocamentos) e recurso financeiro (preço acessível e com padrão UFSCar); ofertar inovação pedagógica no EAD por meio de uma série de ferramentas de apoio à aprendizagem e de interação com o professor, colegas e tutores por meio de fóruns, chats, videoconferência, simulações e exercícios on-line; aumentar a inclusão social da UFSCar por meio do EAD ofertando o acesso à educação de qualidade para as pessoas que, por algum motivo, não podem frequentar cursos presenciais. Quanto à atividade de extensão em apreço, após esclarecimentos e alterações realizadas a partir destes, faço o seguinte parecer e considerações: 1. Está em consonância com a Resolução CoEx nº 03/2016, em especial quanto aos Artigos 11, 12, 17, 25 e 27, com relevância acadêmica e social, tendo o envolvimento de alunos de graduação e pós-graduação; 2. Está em acordo com o Regimento Geral de Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu da Universidade Federal de São Carlos, de acordo com a Deliberação CoEx 186/2020, de 03 de dezembro de 2020; 3. Possui caráter extensionista, com o objetivo de tornar acessível à sociedade o conhecimento de domínio da UFSCar, além de se constituir como continuidade de outras ofertas em diferentes regiões; 4. Possui título claro e objetivo; 5. A equipe de trabalho é condizente à área e temática do curso; 6. Foi devidamente tramitada e aprovada nas instâncias pertinentes, especialmente na SEaD; 7. A maior parte da equipe possui vínculo com a UFSCar, no mínimo com proporção de $\frac{2}{3}$; 8. As disciplinas estão bem detalhadas com informações sobre docentes, cargas horárias e demais informações, bem como possui em anexo o PPC; 9. A planilha de orçamento é compatível com o modelo ProEx e apresenta um detalhamento sobre o uso dos recursos externos; 10. Os valores expressos em Retribuição, Ressarcimento e Custo Operacional atendem à Resolução; 11. No orçamento, há previsão de concessão de bolsas, seguindo as diretrizes determinadas pela Resolução; 12. A proposta de atividade de extensão apresenta ter viabilidade técnica, financeira e ser exequível.
--	--	--	--	--	---

Anexo I - Deliberar sobre Propostas de Atividades de Extensão vinculadas à Programa de Extensão, cujos pareceristas **Recomendam a Aprovação**

						Dessa forma, recomendo a aprovação, considerando a captação de recursos financeiros externos com uma retribuição de 4.25 % para a Universidade. Atenciosamente, Profa. Dra. Diene Monique Carlos Coordenação de Cursos de Extensão – CCEx/ProEx/UFSCar
23112.004514/2021-13	Encruzilhada de olhares entre o Teatro para Bebês e a Educação Infantil: o seu olhar melhora o meu	Lucia Maria Salgado dos Santos Lombardi	DCHE-So	Não	Recomenda a aprovação	A partir da leitura da proposta apresentada e dos aspectos nela elucidados, emito parecer favorável à aprovação da atividade.
23112.023105/2020-27	Ensino e Aprendizado de Línguas na Educação Infantil: é possível aprender outras línguas brincando?	Poliana Bruno Zuin	UAC/ProAC E	Não	Recomenda a aprovação	A proposta de atividade foi analisada pela CAE e também por um(a) parecerista ad hoc. O(a) parecerista destacou que o objetivo do projeto é louvável, no entanto, recomendou a princípio a aprovação com ressalvas, considerando que a proposta carece de fundamentação teórica e metodologia detalhadas. Foram realizados dois pedidos de esclarecimentos e a proponente respondeu adequadamente, detalhando tanto os referenciais teóricos quanto as metodologias a serem utilizadas. Além disso, cabe ressaltar que se trata de uma reoferta. Pelo exposto, o parecer da CAE é favorável à aprovação da proposta. Atenciosamente, Prof. Francis de Moraes Franco Nunes Coordenador da CAE/ProEx
23112.019046/2020-92	Produção de Material de Audio sobre Políticas Públicas da Educação	Paulo Gomes Lima	DCHE-So	Não	Recomenda a aprovação	A proposta de atividade foi analisada pela CAE e também por um(a) parecerista ad hoc. O(a) parecerista destacou a resposta do proponente ao pedido de esclarecimento, considerando a justificativa adequada e recomendando a aprovação da proposta. A CAE também é favorável à aprovação. Atenciosamente,

Anexo I - Deliberar sobre Propostas de Atividades de Extensão vinculadas à Programa de Extensão, cujos pareceristas **Recomendam a Aprovação**

	(Tecnologia Assistiva) - 4ª Edição					Prof. Francis de Moraes Franco Nunes Coordenador da CAE/ProEx
23112.004288 /2021-62	Seminário em Mestrado Profissional em Engenharia de Produção: Inovação, Melhoria e Mudanças em empresas industriais e de serviços	Gilberto Miller Devos Ganga	DEP	Não	Recomenda a aprovação	Após análise e considerando parecer favorável de membro do CoEx, a presente proposta de evento, vinculada a programa de extensão, possui mérito e esta em conformidade com a Resolução 03 do CoEx, bem como foi aprovada nas instâncias pertinentes. A referida proposta não apresenta captação de recursos externos. Lembramos que qualquer atividade presencial deverá seguir as s normativas do Comitê de Gestão da Pandemia. Desta forma, recomendamos a aprovação da referida proposta e encaminhamos para homologação. CAEv -Coordenadoria de Apoio a Eventos Acadêmicos
23112.004680 /2021-10	4º SEMINÁRIO DE ALTAS HABILIDADES. DESAFIOS PESSOAIS, EDUCACIONAIS E SOCIAIS e 2ª MOSTRA DO GRUPO DE PESQUISA PARA O DESENVOLVIMENTO DO POTENCIAL HUMANO	Rosemeire de Araujo Rangni	DPSi	Não	Recomenda a aprovação	Após análise e considerando parecer favorável de membro do CoEx, a presente proposta de evento, vinculada a programa de extensão, possui mérito e esta em conformidade com a Resolução 03 do CoEx, bem como foi aprovada nas instâncias pertinentes. A referida proposta não apresenta captação de recursos externos. Desta forma, recomendamos a aprovação da referida proposta e encaminhamos para homologação. CAEv -Coordenadoria de Apoio a Eventos Acadêmicos
23112.004317 /2021-96	1º ENCONTRO DE PESQUISAS DO GRUPO DE	Vanessa Regina de	DPSi	Não	Recomenda a aprovação	Após análise e considerando parecer favorável de membro do CoEx e os esclarecimentos dados pelo proponente, a presente proposta de evento, vinculada a

Anexo I - Deliberar sobre Propostas de Atividades de Extensão vinculadas à Programa de Extensão, cujos pareceristas **Recomendam a Aprovação**

	PESQUISA EM EDUCAÇÃO DE SURDOS, SUBJETIVIDADE E DIFERENÇAS (GPESDI): "EDUCAÇÃO E DIFERENÇAS EM DIÁLOGO NA PANDEMIA DO COVID-19"	Oliveira Martins				programa de extensão, possui mérito e esta em conformidade com a Resolução 03 do CoEx, bem como foi aprovada nas instâncias pertinentes. A referida proposta apresenta captação de recursos externos, com retribuição à UFSCar de 1,95%, Não será cobrada taxa de inscrição de alunos de graduação da UFSCar. Desta forma, recomendamos a aprovação da referida proposta e encaminhamos para homologação. CAEv -Coordenadoria de Apoio a Eventos Acadêmicos
23112.019044/2020-01	MBA em Machine Learning in Production	Marilde Terezinha Prado Santos	DC	SIM	Recomenda a aprovação	"A atividade em questão refere-se a uma proposta de OFERTA para a realização de um curso de especialização lato sensu intitulado "MBA em Machine Learning in Production" (Proc. No.: 23112.019044/2020-01), a ser realizado no âmbito do Departamento de Computação - Campus São Carlos (DC/UFSCar) e vinculado ao Programa de Extensão "Informação, Tecnologia e Inovação (ITI)" (23112.002405/2015-13). Estão previstas 100 vagas destinadas à Profissionais de nível superior, de qualquer área do conhecimento, desde que estejam inseridos ou tenham interesse em atuar, em projetos de engenharia de machine learning. O curso proposto será oferecido na modalidade de educação a distância (EaD), estruturado em 11 componentes curriculares, distribuídos em 556 horas de carga horária total. O objetivo principal do curso é oferecer um curso de qualidade reconhecida que possibilita capacitar e instrumentalizar profissionais para atuarem em empresas que visem desenvolver produtos e serviços inovadores, a partir de uma formação ampla, com respaldo acadêmico e, ao mesmo tempo, alinhado com as perspectivas do mercado profissional. Espera-se com esta iniciativa contribuir para uma maior aproximação entre universidades e empresas, de modo que os conhecimentos gerados na universidade possa impulsionar a geração de renda, produtos e serviços para a sociedade, fortalecendo maior visibilidade da universidade e incentivando novas

Anexo I - Deliberar sobre Propostas de Atividades de Extensão vinculadas à Programa de Extensão, cujos pareceristas **Recomendam a Aprovação**

					atividades de ensino, pesquisa e extensão estabelecidas a partir de parcerias com empresas. Quanto à atividade de extensão em apreço tenho o seguinte parecer e considerações: 1) Está em consonância com a Resolução CoEx nº 03/2016, em especial quanto aos Artigos 07, 11, 12, 17, 25 e 27; 2) Possui caráter extensionista, com o objetivo de tornar acessível à sociedade o conhecimento de domínio da UFSCar; 3) Possui título claro e objetivo; 4) Foi devidamente tramitada e aprovada nas instâncias pertinentes, principalmente na SEaD/UFSCar; 5) Há relevância acadêmica e social, o envolvimento de alunos de pós-graduação e a disseminação do conhecimento; 6) A maior parte da equipe possui vínculo com a UFSCar; 7) A planilha de orçamento é compatível com o modelo ProEx e apresenta um detalhamento sobre o uso dos recursos externos; 8) Os valores expressos em Retribuição, Ressarcimento e Custo Operacional atendem à Resolução; 9) No orçamento, há previsão de concessão de bolsas, seguindo as diretrizes determinadas pela Resolução; 10) A proposta de atividade de extensão apresenta ter viabilidade técnica, financeira e ser exequível; 11) Todos os esclarecimentos solicitados foram prontamente prestados pelo coordenador da atividade. Dessa forma, recomendo a APROVAÇÃO, considerando a captação de recursos financeiros externos com uma retribuição de 3,00% para a Universidade. Atenciosamente, Prof. Dr. Gilberto Eiji Shiguemoto Coordenação de Cursos de Extensão – CCEx/ProEx/UFSCar"
--	--	--	--	--	---

Obs.: A atividade de extensão acima foi aprovada quanto ao mérito pela Câmara de Atividades de Extensão do Conselho de Extensão (CAE/CoEx) em sua 76ª Reunião Ordinária, realizada em 19/11/2020, conforme despacho contido no ProExWeb, de 20/11/2020. No entanto, por se tratar de atividade vinculada à programa - Processo: 23112.002405/2015-13 – Informação, Tecnologia e Inovação (ITI) – considerou-se pertinente submetê-lo a apreciação do Conselho de Extensão/CoEx. Ademais os despachos de homologação, no ProExWeb e no SEI, apresentaram incongruências.

Despacho de homologação:

Homologo a aprovação ad referendum quanto ao mérito desta Atividade de Extensão, a ser ratificada pelo Conselho de Extensão (CoEx) em sua 120ª Reunião Ordinária, a ser realizada em 03/12/2020, em conformidade com o previsto na Resolução CoEx nº 05/2016, de 30/06/2016, dos recursos capitalizados por esta atividade deverá ser designado 3,00% a título de Retribuição para a UFSCar.

Tramitação do ProExWeb em: 26/11/2020.

Despacho de homologação Sistema SEI:

HOMOLOGAÇÃO:

Homologo a aprovação quanto ao mérito desta Atividade de Extensão, conforme a Deliberação CoEx Nº 126/2019 da 111ª reunião ordinária de 31/10/2019, nos termos da Resolução CoEx 03 de 17/03/2016. Em conformidade com o previsto na Resolução CoEx nº 05/2016, de 30/06/2016, dos recursos capitalizados por esta atividade deverá ser designado 3,0% a título de Retribuição para a UFSCar.

ENCAMINHAMENTO:

À FAI para conhecimento e providências.

Aos proponentes para conhecimento e providências quanto à confecção do relatório final das atividades.

Por Prof. Dr. Luiz Fernando Takase, Pró-Reitor(a) Adjunto(a), em 01/12/2020.

23112.020094/2020-23	Supervisão clínico-institucional do CAPS AD de São Carlos	Tais Bleicher	DPSi	Não	Recomenda a aprovação	Recomendo a aprovação ad referendum e encaminhamento para a Pauta da CaEx. Os esclarecimentos pedidos pelo parecerista foram realizados e o esclarecimento quanto a não participação de discentes também foram realizados, conforme segue: "nesse caso, por se tratar de uma supervisão clínico-institucional, ela seria realizada por mim mesma."
----------------------	---	---------------	------	-----	------------------------------	---

Obs.: Consta, para atividade de extensão acima, os despachos de homologação da aprovação quanto ao mérito desta atividade. A aprovação foi referendada na 77ª Reunião da Câmara de Atividade de Extensão (Anexo B, Documento SEI 0344672). No entanto, por se tratar de atividade vinculada à programa – Processo: 23112.009435/2020-18 – Atenção Psicossocial, teoria e prática – considerou-se pertinente submetê-lo a apreciação do Conselho de Extensão/CoEx.

Despacho de homologação:

Anexo I - Deliberar sobre Propostas de Atividades de Extensão vinculadas à Programa de Extensão, cujos pareceristas **Recomendam a Aprovação**

Homologo a aprovação quanto ao mérito desta Atividade de Extensão, dada por uma coordenadoria da ProEx em conformidade com a Resolução CoEx nº 03/2016, de 17/03/2016, homologada pelas Resoluções ConsUni nº 844/2016, de 06/05/2016 e nº 848/2016, de 20/05/2016.

Tramitação do ProExWeb em: 18/01/2021.

Despacho de homologação Sistema SEI:

HOMOLOGAÇÃO:

Homologo a aprovação quanto ao mérito desta Atividade de Extensão, dada por uma coordenadoria da ProEx em conformidade com a Resolução CoEx nº 03/2016, de 17/03/2016, homologada pelas Resoluções ConsUni nº 844/2016, de 06/05/2016 e nº 848/2016, de 20/05/2016.

ENCAMINHAMENTO:

Aos proponentes para conhecimento e providências quanto à confecção do relatório final das atividades.

Por Luiz Fernando Takase, Pró-Reitor(a) Adjunto(a), em 19/01/2021.

Total: 21 atividades

Anexo J – Retificar os despachos de homologação de aprovação das propostas de Atividades de Extensão vinculadas à Programa de Extensão, cujos pareceristas **Recomendam a Aprovação**

Houve incongruências entre as tramitações do ProExWeb e do SEI

1º Processo	Título	Coordenador	Depto	Edital	Parecerista
23112.018472/2020-17	Especialização em Processos Químicos Industriais	Rodrigo Bettega	DEQ	SIM	Recomenda a aprovação
Considerações:					
A atividade em questão refere-se a uma proposta de RE-OFFERTA (23112.001168/2019-99) para a realização de um Curso de Especialização lato sensu intitulado "Especialização em Processos Químicos Industriais" (Proc. No.: 23112.018472/2020-17), a ser realizado no âmbito do Departamento de Engenharia Química - Campus São Carlos (DEQ/UFSCar) e vinculado ao Programa de Extensão "Transferência de Conhecimento, Tecnologia e Equipamentos para o Ensino de Engenharia Química" (23112.000837/2000-89). Estão previstas 50 vagas destinadas à Engenheiros químicos e analistas de processos de diferentes áreas da indústria. O curso proposto será oferecido na modalidade de semi-presencial, com Carga Horária Total de 380 horas, distribuídas em 17 módulos de disciplinas. Os objetivos do curso são: • Revisar conceitos fundamentais de engenharia química aplicando tecnologias modernas para a abordagem de problemas; • Desenvolver o raciocínio crítico que permita ao engenheiro ou analista de processos identificar os limitantes de desempenho do processo industrial; • Fornecer ao engenheiro ou analista de processos o ferramental para a análise e otimização do processo industrial; • Capacitar o engenheiro ou analista de processos a uma análise holística do processo industrial que leve em conta simultaneamente a prevenção de perdas, a mitigação do impacto ambiental e a maximização do lucro. • Compartilhar conhecimento técnico e tecnológico atualizando e capacitando profissionais que atuam no setor produtivo; • Apresentar conhecimentos de áreas afins à engenharia química pouco exploradas no ambiente de graduação que podem ser diferenciais no mercado de trabalho atual; • Fomentar o diálogo entre a indústria e a universidade, por meio do contato direto da universidade com a mesma, possibilitando a formação de uma rede de colaboração. Quanto à atividade de extensão em apreço tenho o seguinte parecer e considerações: 1) Está em consonância com a Resolução CoEx nº 03/2016, em especial quanto aos Artigos 07, 11, 12, 17, 25 e 27; 2) Possui caráter extensionista, com o objetivo de tornar acessível à sociedade o conhecimento de domínio da UFSCar; 3) Possui título claro e objetivo; 4) Foi devidamente tramitada e aprovada nas instâncias pertinentes, principalmente na SEaD/UFSCar; 5) Há relevância acadêmica e social, o envolvimento de alunos de pós-graduação e a disseminação do conhecimento; 6) A maior parte da equipe possui vínculo com a UFSCar; 7) A planilha de orçamento é compatível com o modelo ProEx e apresenta um detalhamento sobre o uso dos recursos externos; 8) Os valores expressos em Retribuição, Ressarcimento e Custo Operacional atendem à Resolução; 9) No orçamento, há previsão de concessão de bolsas, seguindo as diretrizes determinadas pela Resolução;					

Anexo J – Retificar os despachos de homologação de aprovação das propostas de Atividades de Extensão vinculadas à Programa de Extensão, cujos pareceristas **Recomendam a Aprovação**

Houve incongruências entre as tramitações do ProExWeb e do SEI

10) A proposta de atividade de extensão apresenta ter viabilidade técnica, financeira e ser exequível.

Dessa forma, **recomendo a aprovação AD REFERENDUM**, considerando ser RE-OFFERTA de atividade e a captação de recursos financeiros externos com uma retribuição de 2,94% para a Universidade.

Atenciosamente,

Prof. Dr. Gilberto Eiji Shiguemoto
Coordenação de Cursos de Extensão – CCEx/ProEx/UFSCar

Tramitação ProExWeb em: 27/10/2020

HOMOLOGAÇÃO:

Homologo a aprovação quanto ao mérito desta Atividade de Extensão, conforme a Deliberação CoEx Nº 126/2019 da 111ª reunião ordinária de 31/10/2019, nos termos da Resolução CoEx 03 de 17/03/2016. Em conformidade com o previsto na Resolução CoEx nº 05/2016, de 30/06/2016, dos recursos capitalizados por esta atividade deverá ser designado 2,94% a título de Retribuição para a UFSCar.

ENCAMINHAMENTO:

À FAI para conhecimento e providências.

Aos proponentes para conhecimento e providências quanto à confecção do relatório final das atividades.

Despacho SEI:

Por Jose Marques Novo Junior, Pró-Reitor(a) Adjunto(a), em 29/10/2020

2º Processo	Título	Coordenador	Depto	Edital	Parecerista
23112.020995/2020-15	Curso de Especialização em Projeto e Gestão de Infraestrutura Urbana - 2021 - São Carlos	Edson Augusto Melanda	DECiv	SIM	Recomendo a aprovação

Considerações

A atividade em questão refere-se a uma proposta de RE-OFFERTA (23112.110757/2019-67) para a realização de um curso de especialização lato sensu intitulado "Curso de Especialização em Projeto e Gestão de Infraestrutura Urbana - 2021 - São Carlos" (Proc. No.: 23112.020995/2020-15), a ser realizado no âmbito do Departamento de

Anexo J – Retificar os despachos de homologação de aprovação das propostas de Atividades de Extensão vinculadas à Programa de Extensão, cujos pareceristas **Recomendam a Aprovação**

Houve incongruências entre as tramitações do ProExWeb e do SEI

Engenharia Civil - Campus São Carlos (DECiv/UFSCar) e vinculado ao Programa de Extensão "Geoprocessamento" (23112.000195/2000-63). Estão previstas 30 vagas destinadas à Profissionais que atuam no planejamento e gestão urbana. A carga horária total proposta para o curso é de 408 horas, distribuídas em 17 módulos de grandes disciplinas, com aulas de caráter presencial.

O objetivo geral deste Curso de especialização é o de atualizar os conhecimentos de profissionais que atuam no projeto e gerenciamento de infraestrutura urbana.

Quanto à atividade de extensão em apreço tenho o seguinte parecer e considerações:

- 1) Está em consonância com a Resolução CoEx nº 03/2016, em especial quanto aos Artigos 07, 11, 12, 17, 25 e 27;
- 2) Possui caráter extensionista, com o objetivo de tornar acessível à sociedade o conhecimento de domínio da UFSCar;
- 3) Possui título claro e objetivo;
- 4) Foi devidamente tramitada e aprovada nas instâncias pertinentes;
- 5) Há relevância acadêmica e social, o envolvimento de alunos de pós-graduação e a disseminação do conhecimento;
- 6) A maior parte da equipe possui vínculo com a UFSCar;
- 7) A planilha de orçamento é compatível com o modelo ProEx e apresenta um detalhamento sobre o uso dos recursos externos;
- 8) Os valores expressos em Retribuição, Ressarcimento e Custo Operacional atendem à Resolução;
- 9) No orçamento, há previsão de concessão de bolsas, seguindo as diretrizes determinadas pela Resolução;
- 10) A proposta de atividade de extensão apresenta ter viabilidade técnica, financeira e ser exequível.

Dessa forma, **recomendo a aprovação AD REFERENDUM**, considerando tratar-se de RE-OFFERTA DE CURSO, bem como a captação de recursos financeiros externos com uma retribuição de 3,76% para a Universidade.

Atenciosamente,

Prof. Dr. Gilberto Eiji Shiguemoto
Coordenação de Cursos de Extensão – CCEx/ProEx/UFSCar

Tramitação ProExWeb em: 30/11/2021

HOMOLOGAÇÃO:

Homologo a aprovação quanto ao mérito desta Atividade de Extensão, conforme a Deliberação CoEx Nº 126/2019 da 111ª reunião ordinária de 31/10/2019, nos termos da Resolução CoEx 03 de 17/03/2016. Em conformidade com o previsto na Resolução CoEx nº 05/2016, de 30/06/2016, dos recursos capitalizados por esta atividade deverá ser designado 3,76% a título de Retribuição para a UFSCar.

Anexo J – Retificar os despachos de homologação de aprovação das propostas de Atividades de Extensão vinculadas à Programa de Extensão, cujos pareceristas **Recomendam a Aprovação**

Houve incongruências entre as tramitações do ProExWeb e do SEI

ENCAMINHAMENTO:

À FAI para conhecimento e providências.

Aos proponentes para conhecimento e providências quanto à confecção do relatório final das atividades.

Despacho SEI:

Por Luiz Fernando Takase, Pró-Reitor(a) Adjunto(a), em 08/12/2020.

3º Processo	Título	Coordenador	Depto	Editais	Parecerista
23112.020583/2020-85	Curso de Especialização de Educação Especial com ênfase no Atendimento Educacional Especializado - AEE	Eniceia Goncalves Mendes	DPsi	SIM	Recomenda a aprovação

Considerações

A atividade em questão refere-se a uma proposta de OFERTA para a realização de um curso de especialização lato sensu intitulado "Curso de Especialização de Educação Especial com ênfase no Atendimento Educacional Especializado - AEE" (Proc. No.: 23112.020583/2020-85), a ser realizado no âmbito do Departamento de Psicologia - Campus São Carlos (DPsi/UFSCar) e vinculado ao Programa de Extensão "Formação Continuada em Educação Especial" (23112.000931/2000-47). Estão previstas 150 vagas destinadas à Profissionais diplomados em cursos superiores reconhecidos pelo Ministério da Educação, principalmente Professor de Educação Infantil, Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental I e Professor de Ensino Fundamental II e Médio, da Carreira do Magistério, que possuam curso de graduação na Área da Educação e que não possuam curso de Pós-Graduação em Educação Especial ou em qualquer uma de suas áreas. A carga horária total proposta para o curso é de 360 horas, distribuídas em 12 módulos de grandes disciplinas, com aulas na modalidade presencial, bem como utilizando-se de Tecnologias Digitais de Informação e Comunicação (TDICs), caracterizando portanto, um modelo HÍBRIDO com ênfase presencial. O principal objetivo do curso é promover o desenvolvimento profissional via oferta de formação em serviço para professores em atuação nos serviços de Educação Especial e de formação continuada dos profissionais de educação que atuam nas classes comuns das unidades educacionais, em nível de especialização.

Quanto à atividade de extensão em apreço tenho o seguinte parecer e considerações:

- 1) Está em consonância com a Resolução CoEx nº 03/2016, em especial quanto aos Artigos 07, 11, 12, 17, 25 e 27;
- 2) Possui caráter extensionista, com o objetivo de tornar acessível à sociedade o conhecimento de domínio da UFSCar;
- 3) Possui título claro e objetivo;
- 4) Foi devidamente tramitada e aprovada nas instâncias pertinentes, principalmente junto à SEaD/UFSCar;
- 5) Há relevância acadêmica e social, o envolvimento de alunos de pós-graduação e a disseminação do conhecimento;

Anexo J – Retificar os despachos de homologação de aprovação das propostas de Atividades de Extensão vinculadas à Programa de Extensão, cujos pareceristas **Recomendam a Aprovação**

Houve incongruências entre as tramitações do ProExWeb e do SEI

- 6) A maior parte da equipe possui vínculo com a UFSCar;
- 7) A planilha de orçamento é compatível com o modelo ProEx e apresenta um detalhamento sobre o uso dos recursos externos;
- 8) Os valores expressos em Retribuição, Ressarcimento e Custo Operacional atendem à Resolução;
- 9) No orçamento, há previsão de concessão de bolsas, seguindo as diretrizes determinadas pela Resolução;
- 10) A proposta de atividade de extensão apresenta ter viabilidade técnica, financeira e ser exequível;
- 11) Todos os esclarecimentos foram prontamente respondidos pelo coordenador e os ajustes realizados.

Dessa forma, **recomendo a aprovação AD REFERENDUM**, considerando:

- a previsão de Reunião Ordinária da CAEx e do CoEx somente para o mês de março/2021;
- a necessidade de implementação imediata da proposta para divulgação, abertura de inscrições e matrículas, e abertura do curso;
- a captação de recursos financeiros externos por meio de Edital da Prefeitura Municipal de São Paulo/SP, bem como a retribuição de 6,5% para a Universidade.

Atenciosamente,

Prof. Dr. Gilberto Eiji Shiguemoto
Coordenação de Cursos de Extensão – CCEx/ProEx/UFSCar

Tramitação do ProExWeb em: 05/01/2021

HOMOLOGAÇÃO:

Homologo a aprovação quanto ao mérito desta Atividade de Extensão, conforme a Deliberação CoEx Nº 126/2019 da 111ª reunião ordinária de 31/10/2019, nos termos da Resolução CoEx 03 de 17/03/2016. Em conformidade com o previsto na Resolução CoEx nº 05/2016, de 30/06/2016, dos recursos capitalizados por esta atividade deverá ser designado 6,5% a título de Retribuição para a UFSCar.

ENCAMINHAMENTO:

À FAI para conhecimento e providências.

Aos proponentes para conhecimento e providências quanto à confecção do relatório final das atividades.

Despacho SEI:

Por Luiz Fernando Takase, Pró-Reitor(a) Adjunto(a), em 08/01/2021

4º Processo	Título	Coordenador	Depto	Edital	Parecerista
-------------	--------	-------------	-------	--------	-------------

Anexo J – Retificar os despachos de homologação de aprovação das propostas de Atividades de Extensão vinculadas à Programa de Extensão, cujos pareceristas **Recomendam a Aprovação**

Houve incongruências entre as tramitações do ProExWeb e do SEI

23112.019641/2020-28	Curso de Especialização de Educação Especial com ênfase no Transtorno do Espectro Autista	Nassim Chamel Elias	DPsi	SIM	Recomenda a aprovação
Considerações					
A atividade em questão refere-se a uma proposta de OFERTA para a realização de um curso de especialização lato sensu intitulado "Curso de Especialização de Educação Especial com ênfase no Transtorno do Espectro Autista" (Proc. No.: 23112.019641/2020-28), a ser realizado no âmbito do Departamento de Psicologia - Campus São Carlos (DPsi/UFSCar) e vinculado ao Programa de Extensão "Formação Continuada em Educação Especial" (23112.000931/2000-47). Estão previstas 150 vagas destinadas à Professores de Educação Infantil, Professores de Educação Infantil e Ensino Fundamental I e Professores de Ensino Fundamental II e Médio, da Carreira do Magistério, que possuam curso de graduação na Área da Educação e que não possuam curso de Pós-Graduação em Educação Especial ou em qualquer uma de suas áreas. A carga horária total proposta para o curso é de 360 horas, distribuídas em 08 módulos de grandes disciplinas, com aulas na modalidade PRESENCIAL, bem como utilizando-se de atividades remotas (aulas, palestras, vídeos, etc.) por meio de Tecnologias Digitais de Informação e Comunicação (TDICs), que configuram oferta em Ensino Híbrido. O principal objetivo do curso é promover o desenvolvimento profissional via oferta de formação em serviço para professores em atuação nos serviços de Educação Especial e de formação continuada dos profissionais de educação que atuam nas classes comuns das unidades educacionais, em nível de especialização. Quanto à atividade de extensão em apreço tenho o seguinte parecer e considerações: 1) Está em consonância com a Resolução CoEx nº 03/2016, em especial quanto aos Artigos 07, 11, 12, 17, 25 e 27; 2) Possui caráter extensionista, com o objetivo de tornar acessível à sociedade o conhecimento de domínio da UFSCar; 3) Possui título claro e objetivo; 4) Foi devidamente tramitada e aprovada nas instâncias pertinentes, principalmente junto à SEaD/UFSCar; 5) Há relevância acadêmica e social, o envolvimento de alunos de pós-graduação e a disseminação do conhecimento; 6) A maior parte da equipe possui vínculo com a UFSCar; 7) A planilha de orçamento é compatível com o modelo ProEx e apresenta um detalhamento sobre o uso dos recursos externos; 8) Os valores expressos em Retribuição, Ressarcimento e Custo Operacional atendem à Resolução; 9) No orçamento, há previsão de concessão de bolsas, seguindo as diretrizes determinadas pela Resolução; 10) A proposta de atividade de extensão apresenta ter viabilidade técnica, financeira e ser exequível; 11) O PPC apresentado está muito bem elaborado e adequado às propostas de formação do egresso do curso. Dessa forma, <u>recomendo a aprovação AD REFERENDUM</u>, considerando: - a captação de recursos externos, que advém de proposta APROVADA no edital de cursos de especialização feita pela Secretaria Municipal de Educação da cidade de São Paulo, com prazo de implementação imediata;					

Anexo J – Retificar os despachos de homologação de aprovação das propostas de Atividades de Extensão vinculadas à Programa de Extensão, cujos pareceristas **Recomendam a Aprovação**

Houve incongruências entre as tramitações do ProExWeb e do SEI

- a necessidade de implementação imediata da proposta para divulgação, abertura de inscrições e matrículas, e abertura do curso;
- a previsão de Reunião Ordinária da CAEx e do CoEx somente para o mês de março/2021;
- a retribuição de 6,5% para a Universidade.

Atenciosamente,

Prof. Dr. Gilberto Eiji Shiguemoto
Coordenação de Cursos de Extensão – CCEx/ProEx/UFSCar

Tramitação no ProExWeb em: 19/01/2021

HOMOLOGAÇÃO:

Homologo a aprovação quanto ao mérito desta Atividade de Extensão, conforme a Deliberação CoEx Nº 126/2019 da 111ª reunião ordinária de 31/10/2019, nos termos da Resolução CoEx 03 de 17/03/2016. Em conformidade com o previsto na Resolução CoEx nº 05/2016, de 30/06/2016, dos recursos capitalizados por esta atividade deverá ser designado 6,5% a título de Retribuição para a UFSCar.

ENCAMINHAMENTO:

À FAI para conhecimento e providências.

Aos proponentes para conhecimento e providências quanto à confecção do relatório final das atividades.

Despacho SEI:

Por Jose Marques Novo Junior, Pró-Reitor(a), em 20/01/2021

Processo pautado na 114ª Reunião do CoEx, de 30/04/2020.

5º Processo	Título	Coordenador	Depto	Edital	Parecerista
23112.007226/2020-21	Curso de Especialização (Pós-graduação lato sensu): MBA ECONOMIA E NEGÓCIOS	Alexandre Lopes Gomes	DEc-So	SIM	Recomenda a aprovação

Considerações

Houve incongruências entre as tramitações do ProExWeb e do SEI

A atividade em questão refere-se a uma proposta de RE-OFFERTA (23112.000863/2019-33) para a realização de um curso de especialização lato sensu intitulado "MBA ECONOMIA E NEGÓCIOS" (Proc. No.: 23112.007226/2020-21), a ser realizado no âmbito do Departamento de Economia - Campus Sorocaba (DEc-So/UFSCar) e vinculado ao Programa de Extensão "Programa de Estudos Avançados em Desenvolvimento e Economia - PEADE" (23112.000865/2012-56).

Estão previstas 30 vagas destinadas à:

- a) Proprietários, executivos, gerentes e funcionários de empresas da região;
- b) Bacharéis e tecnólogos em economia e áreas afins;
- c) Educadores dos diferentes níveis de ensino;
- d) Servidores da UFSCAR;
- e) Portadores de diploma de curso superior que desejem especializar-se na área de Economia.

A carga horária total proposta para o curso é de 360 horas, distribuídas em 22 módulos de disciplinas, com aulas de oferta na modalidade presencial.

Os principais objetivos do curso são:

- Oferecer um curso de especialização que possa atender às demandas profissionais de diversos setores do município.
- Promover a realização de trabalhos práticos que permita aos estudantes aplicar situações recorrentes no ambiente de trabalho.
- Envolver os professores do departamento de Economia.
- Permitir a interação entre profissionais de diversas áreas com nosso corpo docente promovendo o aprimoramento pessoal e profissional dos participantes.
- Permitir aos professores do programa o contato com situações associadas ao meio empresarial.

Quanto à atividade de extensão em apreço tenho o seguinte parecer e considerações:

- 1) Está em consonância com a Resolução CoEx nº 03/2016, em especial quanto aos Artigos 07, 11, 12, 17, 25 e 27;
- 2) Possui caráter extensionista, com o objetivo de tornar acessível à sociedade o conhecimento de domínio da UFSCar;
- 3) Possui título claro e objetivo;
- 4) Foi devidamente tramitada e aprovada nas instâncias pertinentes, principalmente junto à SEaD/UFSCar;
- 5) Há relevância acadêmica e social, o envolvimento de alunos de pós-graduação e a disseminação do conhecimento;
- 6) A maior parte da equipe possui vínculo com a UFSCar;
- 7) A planilha de orçamento é compatível com o modelo ProEx e apresenta um detalhamento sobre o uso dos recursos externos;
- 8) Os valores expressos em Retribuição, Ressarcimento e Custo Operacional atendem à Resolução;
- 9) No orçamento, há previsão de concessão de bolsas, seguindo as diretrizes determinadas pela Resolução;
- 10) A proposta de atividade de extensão apresenta ter viabilidade técnica, financeira e ser exequível.

Dessa forma, **recomendo a aprovação**, considerando a captação de recursos financeiros externos com uma retribuição de 2,38% para a Universidade.

Anexo J – Retificar os despachos de homologação de aprovação das propostas de Atividades de Extensão vinculadas à Programa de Extensão, cujos pareceristas **Recomendam a Aprovação**

Houve incongruências entre as tramitações do ProExWeb e do SEI

Atenciosamente,

Prof. Dr. Gilberto Eiji Shiguemoto
Coordenação de Cursos ProEx/UFSCar

Tramitação no ProExWeb em: 06/04/2020

HOMOLOGAÇÃO:

Homologo a aprovação quanto ao mérito desta Atividade de Extensão, conforme a Deliberação CoEx Nº 126/2019 da 111ª reunião ordinária de 31/10/2019, nos termos da Resolução CoEx 03 de 17/03/2016. Em conformidade com o previsto na Resolução CoEx nº 05/2016, de 30/06/2016, dos recursos capitalizados por esta atividade deverá ser designado 2,38% a título de Retribuição para a UFSCar.

ENCAMINHAMENTO:

À FAI para conhecimento e providências.

Aos proponentes para conhecimento e providências quanto à confecção do relatório final das atividades.

Despacho SEI:

Por Jose Marques Novo Junior, Pró-Reitor(a) Adjunto(a), em 07/04/2020

Este processo consta como item 2.2. 42 (231/20) do “Anexo F” referente à "Referendar Atividades Vinculadas a Programa Aprovadas pela Coordenação ProEx e Homologadas pelo Pró-Reitor de Extensão", da convocação da 114ª Reunião Ordinária do Conselho de Extensão, de 30/04/2020 (Processo SEI 23112.008741/2020-29).

A Deliberação CoEx nº 46/2020 deliberou por referendar a aprovação de atividades de extensão vinculadas a programa vigente, e aprovadas por coordenador ProEx constantes do “Anexo F” da convocação da referida reunião.

Em anexo segue o "Anexo F" e a "Deliberação CoEx nº 046/2020".

Total: 05 atividades

Anexo B - Referendar Atividades Vinculadas a Programa Aprovadas pela Coodenação ProEx e Homologadas pelo Pró-Reitor de Extensão.

2.2. 1 (176/20) - Proc. 23112.004945/2020-91 - DCA-So - Atividade de Extensão: "REDE DE ÁREAS DEMONSTRATIVAS DE SEMEADURA DIRETA NA HILÉIA BAIANA " - (dentro do Programa de Extensão: Rede Mata Atlântica de Sementes e Mudast Florestais- REMAS. Proc. 23112.000452/2019-48), De 01/04/2020 à 30/10/2021.
2.2. 2 (177/20) - Proc. 23112.006946/2020-70 - DEnf - Atividade de Extensão: "Rodas de conversa: educação em Saúde em Comunidades Terapêuticas e Clínicas de Reabilitação para o uso de substâncias psicoativas " - (dentro do Programa de Extensão: Saúde Mental no Contexto da Reforma Psiquiátrica, Proc. 1580/2003-75. Proc. 23112.001580/2003-75), De 20/02/2020 à 01/05/2020.
2.2. 3 (178/20) - Proc. 23112.005695/2020-14 - DBPVA-Ar - Atividade de Extensão: "Técnicas biotecnológicas visando a micropropagação de orquídeas Vanda Pachara Delight e poliploidização de Potinara Free Spirit " - (dentro do Programa de Extensão: Melhoramento Genético de Hortaliças. Proc. 23112.003599/2010-61), De 01/04/2020 à 01/04/2022.
2.2. 4 (179/20) - Proc. 23112.108985/2019-77 - CCN - Atividade de Extensão: "Integrando o pensamento do Ciclo de Vida nas escolas de Campina do Monte Alegre " - (dentro do Programa de Extensão: Ensino, pesquisa e extensão no campus Lagoa do Sino. Proc. 23112.000111/2018-91), De 14/04/2020 à 30/12/2020.
2.2. 5 (180/20) - Proc. 23112.006332/2020-98 - DMed - Atividade de Extensão: "Ambulatório Extensionista de Infectologia " - (dentro do Programa de Extensão: Pesquisa Clínica: articulando ensino, pesquisa e extensão. Proc. 23112.004455/2018-70), De 03/03/2020 à 09/12/2020.
2.2. 6 (181/20) - Proc. 23112.007064/2020-21 - DMed - Atividade de Extensão: "Comunicação Social no Contexto da Covid-19 " - (dentro do Programa de Extensão: Práticas Sociais e Integralidade em Saúde. Proc. 23112.003518/2017-90), De 25/03/2020 à 30/04/2021.
2.2. 7 (182/20) - Proc. 23112.007011/2020-19 - DGE - Atividade de Extensão: "Testes diagnósticos para detecção de COVID-19. " - (dentro do Programa de Extensão: Bioquímica e Biologia Molecular de microorganismos. Proc. 23112.004882/2009-52), De 23/03/2020 à 23/03/2021.
2.2. 8 (183/20) - Proc. 23112.004698/2020-22 - DTO - Atividade de Extensão: "Curso de Reiki - Nível I - Sistema Tradicional Mikao Usui " - (dentro do Programa de Extensão: Programa de Ação e Investigação em Terapia Ocupacional na Disfunção Física do Adulto. Proc. 23112.001972/2009-19), De 19/03/2020 à 19/03/2020.
2.2. 9 (185/20) - Proc. 23112.004699/2020-77 - DTO - Atividade de Extensão: "Tópicos em Educação Especial: estratégias e recursos de tecnologia assistiva em suporte à inclusão escolar " - (dentro do Programa de Extensão: Formação Continuada em Educação Especial. . Proc. 23112.000931/2000-47), De 11/03/2020 à 10/12/2020.
2.2. 10 (186/20) - Proc. 23112.006546/2020-64 - CCN - Atividade de Extensão: "Francês básico " - (dentro do Programa de Extensão: Ensino, pesquisa e desenvolvimento sustentável no Território Lagoa do Sino. Proc. 23112.002821/2014-22), De 09/04/2020 à 25/06/2020.

Anexo B - Referendar Atividades Vinculadas a Programa Aprovadas pela Coodenação ProEx e Homologadas pelo Pró-Reitor de Extensão.

2.2. 11 (187/20) - Proc. 23112.005440/2020-43 - DMed - Atividade de Extensão: "II Encontro Internacional de Saúde Coletiva da UFSCar/II Reunião aberta do Grupo Quiron de Estudos e práticas em Saúde " - (dentro do Programa de Extensão: Ações em Saúde Coletiva. Proc. 23112.003373/2006-41), De 09/03/2020 à 30/03/2020.
2.2. 12 (188/20) - Proc. 23112.003865/2020-18 - DComp-So - Atividade de Extensão: "InterGerações " - (dentro do Programa de Extensão: C2Y! - Computing for You!. Proc. 23112.000659/2016-70), De 21/03/2020 à 23/05/2020.
2.2. 13 (189/20) - Proc. 23112.006865/2020-70 - DL - Atividade de Extensão: "Literatices e outras conversas " - (dentro do Programa de Extensão: Formação e Educação Continuada em Literaturas de Língua Portuguesa. Proc. 23112.001856/2009-35), De 31/03/2020 à 16/06/2020.
2.2. 14 (190/20) - Proc. 23112.006974/2020-97 - DMed - Atividade de Extensão: "Discussão de Temas em Dermatologia " - (dentro do Programa de Extensão: Liga de Dermatologia da UFSCar - LiDerm UFSCar. Proc. 23112.000393/2018-27), De 05/04/2020 à 11/12/2020.
2.2. 15 (191/20) - Proc. 23112.007227/2020-76 - DEnf - Atividade de Extensão: "Comunicação e educação: DEnf na luta contra a Covid-19 " - (dentro do Programa de Extensão: Atenção Integral à Saúde do Adulto - Ações Educativas, Cuidativas, Gerenciais e de Pesquisa, Proc. 1723/2002-86.. Proc. 23112.001723/2002-86), De 10/04/2020 à 10/04/2021.
2.2. 16 (192/20) - Proc. 23112.004167/2020-30 - SEaD - Atividade de Extensão: "Docência em EaD: Introdução ao Moodle " - (dentro do Programa de Extensão: Portal de Cursos Abertos da UFSCar - PoCA. Proc. 23112.002203/2018-14), De 10/03/2020 à 10/03/2022.
2.2. 17 (193/20) - Proc. 23112.003927/2020-91 - DPsi - Atividade de Extensão: "Capacitação para Altas habilidades ou Superdotação vai à escola. " - (dentro do Programa de Extensão: Programa de Educação Especial: Formação e Inclusão.. Proc. 23112.002911/2013-32), De 02/05/2020 à 30/11/2020.
2.2. 18 (194/20) - Proc. 23112.007183/2020-84 - DEP - Atividade de Extensão: "Rede de colaboração para combate ao COVID-19 por meio de manufatura aditiva e outros meios de fabricação " - (dentro do Programa de Extensão: Programa de Extensão em Projeto e Prototipagem de Sistemas Produtivos. Proc. 23112.001563/2017-18), De 06/04/2020 à 31/12/2020.
2.2. 19 (195/20) - Proc. 23112.006147/2020-01 - DCF - Atividade de Extensão: "Medida da Pressão Arterial: Um Guia Prático " - (dentro do Programa de Extensão: Portal de Cursos Abertos da UFSCar - PoCA. Proc. 23112.002203/2018-14), De 01/04/2020 à 01/04/2022.
2.2. 20 (196/20) - Proc. 23112.006545/2020-10 - CCN - Atividade de Extensão: "Curso de Inglês Intermediário " - (dentro do Programa de Extensão: Ensino, pesquisa e desenvolvimento sustentável no Território Lagoa do Sino. Proc. 23112.002821/2014-22), De 14/04/2020 à 07/07/2020.

Anexo B - Referendar Atividades Vinculadas a Programa Aprovadas pela Coodenação ProEx e Homologadas pelo Pró-Reitor de Extensão.

2.2. 21 (197/20) - Proc. 23112.004683/2020-64 - SEaD - Atividade de Extensão: "Descomplicando o método ágil Scrum " - (dentro do Programa de Extensão: Portal de Cursos Abertos da UFSCar - PoCA. Proc. 23112.002203/2018-14), De 09/03/2020 à 09/03/2022.
2.2. 22 (198/20) - Proc. 23112.107634/2019-49 - SIBi - Atividade de Extensão: "Desenvolvimento, implantação e organização institucional das publicações no Portal de Periódicos da UFSCar. " - (dentro do Programa de Extensão: Programa de Atividades de Extensão do SIBi.. Proc. 23112.001140/1999-00), De 10/03/2020 à 10/07/2020.
2.2. 23 (202/20) - Proc. 23112.004697/2020-88 - DTO - Atividade de Extensão: "Cadernos Brasileiros de Terapia Ocupacional " - (dentro do Programa de Extensão: METUIA - Terapia Ocupacional Social.. Proc. 23112.000141/2001-15), De 26/02/2020 à 28/02/2021.
2.2. 24 (204/20) - Proc. 23112.104246/2019-14 - DPsi - Atividade de Extensão: "ABA: Análise do Comportamento Aplicada ao Autismo, Atrasos de Desenvolvimento Intelectual e de Linguagem - Turma XI (Curitiba) " - (dentro do Programa de Extensão: Consultoria e Prestação de Serviços para Atendimento na Área de Deficiência Intelectual e Autismo: Institucional e Individual. Proc. 23112.001012/2013-12), De 11/05/2020 à 14/05/2022.
2.2. 25 (205/20) - Proc. 23112.006975/2020-31 - DMed - Atividade de Extensão: "Cuidado de Pacientes portadores de Hepatites Virais - Programa DST/AIDS de São Carlos " - (dentro do Programa de Extensão: Hepatites Virais em São Carlos . Proc. 23112.001267/2016-28), De 16/03/2020 à 18/12/2020.
2.2. 26 (206/20) - Proc. 23112.003515/2020-51 - DMed - Atividade de Extensão: "I Curso de Especialização em Cuidados Paliativos da UFSCar " - (dentro do Programa de Extensão: Liga Acadêmica de Terapia Antálgica e Cuidados Paliativos (LATACP). Proc. 23112.002722/2016-11), De 01/08/2020 à 30/01/2022.
2.2. 27 (207/20) - Proc. 23112.007457/2020-35 - DAdm-So - Atividade de Extensão: "Minicurso de Análise Bibliométrica " - (dentro do Programa de Extensão: PENSE - Programa de Ensino e Estudos em Negócios e Soluções Empresariais. Proc. 23112.003678/2017-39), De 27/03/2020 à 27/03/2020.
2.2. 28 (214/20) - Proc. 23112.004174/2020-31 - DEnf - Atividade de Extensão: "ESPECIALIZAÇÃO EM ENFERMAGEM PEDIÁTRICA " - (dentro do Programa de Extensão: Integração de ações educativas e assistenciais à mulher e à criança. . Proc. 23112.000141/2002-41), De 01/08/2020 à 30/10/2021.
2.2. 29 (218/20) - Proc. 23112.007472/2020-83 - DECiv - Atividade de Extensão: "Curso de Atualização: Cálculo de Alvenaria Estrutural em Blocos Cerâmicos - 2020- ACERVIR " - (dentro do Programa de Extensão: Programa de melhoria tecnica da área de sistemas estruturais e construtivos. Proc. 23112.000047/2009-65), De 15/05/2020 à 31/12/2020.

Anexo B - Referendar Atividades Vinculadas a Programa Aprovadas pela Coordenação ProEx e Homologadas pelo Pró-Reitor de Extensão.

2.2. 30 (219/20) - Proc. 23112.007520/2020-33 - DEnf - Atividade de Extensão: "Gotas de conhecimento " - (dentro do Programa de Extensão: Atenção Integral à Saúde do Adulto - Ações Educativas, Cuidativas, Gerenciais e de Pesquisa, Proc. 1723/2002-86.. Proc. 23112.001723/2002-86), De 13/04/2020 à 31/08/2020.
2.2. 31 (220/20) - Proc. 23112.007289/2020-88 - DFQM-So - Atividade de Extensão: "Grupo de Estudos Avançados em Física " - (dentro do Programa de Extensão: Ensino de Física e Divulgação Científica. Proc. 23112.000783/2017-16), De 06/04/2020 à 20/12/2020.
2.2. 32 (221/20) - Proc. 23112.007121/2020-72 - DEnf - Atividade de Extensão: "Encontros de discussão multidisciplinar sobre Saúde Mental " - (dentro do Programa de Extensão: LASM - Atividades da Liga Acadêmica de Saúde Mental. Proc. 23112.002857/2019-11), De 22/11/2019 à 21/12/2019.
2.2. 33 (222/20) - Proc. 23112.007413/2020-13 - DQ - Atividade de Extensão: "Métodos instrumentais de análise espectroquímica e aplicações de ferramentas quimiométricas: cursos, treinamentos e atualizações profissionais " - (dentro do Programa de Extensão: Instituto GAIA de Espectrometria (IGE). Proc. 23112.000295/2017-17), De 01/06/2020 à 01/05/2022.
2.2. 34 (223/20) - Proc. 23112.007122/2020-17 - DTO - Atividade de Extensão: "Coletivo de Cuidados Paliativos - São Carlos " - (dentro do Programa de Extensão: Laboratório de Atividades e Desenvolvimento - LAD/DTO. . Proc. 23112.000920/1999-15), De 30/03/2020 à 30/11/2020.
2.2. 35 (224/20) - Proc. 23112.007487/2020-41 - DMed - Atividade de Extensão: "Ambulatório Extensionista de Cardiologia Clínica - participação dos estudantes integrantes da Liga de Cardiologia " - (dentro do Programa de Extensão: Atenção em educação e saúde cardiovascular na cidade de São Carlos. Proc. 23112.001624/2014-96), De 06/04/2020 à 07/12/2020.
2.2. 36 (225/20) - Proc. 23112.007179/2020-16 - DC - Atividade de Extensão: "BIPES - Desenvolvimento de ferramenta intuitiva para programação de sistemas embarcados, Internet das Coisas e divulgação e disseminação destas tecnologias através de cursos para comunidade interna e externa à UFSCar " - (dentro do Programa de Extensão: Robótica. Proc. 23112.000804/2016-12), De 25/03/2020 à 25/03/2021.
2.2. 37 (226/20) - Proc. 23112.007201/2020-28 - DPsi - Atividade de Extensão: "Programa de intervenção para crianças e adolescentes expostos à violência " - (dentro do Programa de Extensão: Prevenção de violência intrafamiliar. Proc. 23112.000650/2017-40), De 16/03/2020 à 15/12/2020.
2.2. 38 (227/20) - Proc. 23112.004581/2020-49 - CCN - Atividade de Extensão: "Você e seu d\$nhairo! " - (dentro do Programa de Extensão: Ensino, pesquisa e desenvolvimento sustentável no Território Lagoa do Sino. Proc. 23112.002821/2014-22), De 02/04/2020 à 20/07/2020.

Anexo B - Referendar Atividades Vinculadas a Programa Aprovadas pela Coodenação ProEx e Homologadas pelo Pró-Reitor de Extensão.

2.2. 39 (228/20) - Proc. 23112.007255/2020-93 - DPsi - Atividade de Extensão: "Escolares com dificuldades de aprendizagem: estimulação de habilidades metacognitivas e criativas " - (dentro do Programa de Extensão: Educação Especial e humanização nos serviços de saúde: pesquisa e intervenção. Proc. 23112.003514/2013-88), De 30/03/2020 à 14/12/2020.
2.2. 40 (229/20) - Proc. 23112.007270/2020-31 - DF - Atividade de Extensão: "Desenvolvimento de produtos de Divulgação Científica " - (dentro do Programa de Extensão: Disseminação do Conhecimento Científico e Tecnológico na UFSCar. Proc. 23112.003189/2006-90), De 15/05/2020 à 15/05/2021.
2.2. 41 (230/20) - Proc. 23112.108971/2019-53 - SGAS - Atividade de Extensão: "Sistema de gestão integrada para os resíduos gerados em laboratórios da UFSCar " - (dentro do Programa de Extensão: Programa de extensão para o manejo e conservação da biodiversidade e para atividades ligadas a elaboração do Sistema de Gestão Ambiental (SGA) da Universidade Federal de São Carlos. Proc. 23112.001131/2019-61), De 01/07/2020 à 30/12/2022.
2.2. 42 (231/20) - Proc. 23112.007226/2020-21 - DEc-So - Atividade de Extensão: "Curso de Especialização (Pós-graduação lato sensu): MBA ECONOMIA E NEGÓCIOS " - (dentro do Programa de Extensão: Programa de Estudos Avançados em Desenvolvimento e Economia - PEADE. Proc. 23112.000865/2012-56), De 12/09/2020 à 12/09/2022.
2.2. 43 (232/20) - Proc. 23112.007300/2020-18 - DPsi - Atividade de Extensão: "Centro de Orientação ao Idoso e seu Cuidador (COIC) " - (dentro do Programa de Extensão: Interdisciplinar de Pesquisa e Extensão na Maturidade.. Proc. 23112.001179/1999-37), De 16/03/2020 à 24/12/2020.
2.2. 44 (233/20) - Proc. 23112.006801/2020-79 - DPsi - Atividade de Extensão: "Grupo de Estudo em Educação e Filosofias da Diferença (GEEFiDi) " - (dentro do Programa de Extensão: Ensino de Libras (Língua Brasileira de Sinais) e Formação continuada para o uso desta língua em diversos contextos sociais. Proc. 23112.002252/2015-04), De 18/03/2020 à 09/12/2020.
2.2. 45 (234/20) - Proc. 23112.005878/2020-21 - DEc-So - Atividade de Extensão: "Jornal Economia Crítica " - (dentro do Programa de Extensão: Programa de Estudos Avançados em Desenvolvimento e Economia - PEADE. Proc. 23112.000865/2012-56), De 01/04/2020 à 31/12/2020.
2.2. 46 (235/20) - Proc. 23112.007488/2020-96 - DMed - Atividade de Extensão: "1º Curso Teórico-Prático de Ventilação Mecânica Pulmonar. " - (dentro do Programa de Extensão: RESIDÊNCIAS MÉDICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS. Proc. 23112.002756/2018-69), De 13/03/2020 à 04/04/2020.
2.2. 47 (236/20) - Proc. 23112.007349/2020-62 - DCNME-Ar - Atividade de Extensão: "Grupo de leitura sobre Psicanálise e Marxismo " - (dentro do Programa de Extensão: Programa de Extensão para a Democratização do Conhecimento: comunicação entre Universidade, Comunidade e Escola. Proc. 23112.002742/2013-31), De 19/03/2020 à 15/12/2020.

Anexo B - Referendar Atividades Vinculadas a Programa Aprovadas pela Coodenação ProEx e Homologadas pelo Pró-Reitor de Extensão.

2.2. 48 (237/20) - Proc. 23112.007350/2020-97 - NIASE - Atividade de Extensão: "Estudos para prevenção e superação de violência de gênero: feminismo dialógico, masculinidades alternativas e modelo preventivo de superação de conflitos " - (dentro do Programa de Extensão: Democratização do conhecimento e do acesso à educação.. Proc. 23112.001293/2002-62), De 09/03/2020 à 15/12/2020.
2.2. 49 (238/20) - Proc. 23112.007359/2020-06 - DComp-So - Atividade de Extensão: "Desenvolvimento de cesta de ferramentas enxutas para apoiar desenvolvedores de software no trabalho sobre experiência do usuário " - (dentro do Programa de Extensão: Gestão da Criação, Treinamento, Incubação, Pesquisa e Desenvolvimento e Inovação (PeDel) e Transferência de Tecnologia de Empreendimentos de Base Tecnológica.. Proc. 23112.004018/2011-32), De 02/04/2020 à 30/09/2020.
2.2. 50 (239/20) - Proc. 23112.007410/2020-71 - DFisio - Atividade de Extensão: "Ações do curso de Fisioterapia durante a pandemia de COVID-19 " - (dentro do Programa de Extensão: Fisioterapia na Saúde do Idoso. Proc. 23112.107271/2019-41), De 02/04/2020 à 10/08/2020.
2.2. 51 (240/20) - Proc. 23112.007411/2020-16 - USE - Atividade de Extensão: "Conhecer e Crescer: capacitações para famílias atendidas na Linha de Cuidado Infância e Adolescência da USE " - (dentro do Programa de Extensão: Unidade Saúde Escola. Proc. 23112.004480/2009-57), De 06/03/2020 à 30/11/2020.
2.2. 52 (241/20) - Proc. 23112.007437/2020-64 - DGero - Atividade de Extensão: "COMPROMISSO SOCIAL: Gerontologia e você no combate ao COVID-19 " - (dentro do Programa de Extensão: Interdisciplinar de Pesquisa e Extensão na Maturidade.. Proc. 23112.001179/1999-37), De 06/04/2020 à 06/04/2021.
2.2. 53 (242/20) - Proc. 23112.007441/2020-22 - DC - Atividade de Extensão: "Produção de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) utilizando manufatura aditiva (impressão 3D), no contexto do combate à Pandemia de COVID-19 " - (dentro do Programa de Extensão: Núcleo de Reologia e Processamento de Polímeros do DEMa/ NRPP/DEMa. Proc. 1683/1999-37. Proc. 23112.001683/1999-37), De 28/03/2020 à 28/12/2020.
2.2. 54 (243/20) - Proc. 23112.007442/2020-77 - DTPP - Atividade de Extensão: "Curso formação dialógica: tertúlias dialógicas " - (dentro do Programa de Extensão: Democratização do conhecimento e do acesso à educação.. Proc. 23112.001293/2002-62), De 28/03/2020 à 08/06/2020.
2.2. 55 (244/20) - Proc. 23112.104900/2019-81 - DPsi - Atividade de Extensão: "HABILIDADES SOCIAIS NA ESCOLA MEDIADAS PELO PROFESSOR: CURSO DE FORMAÇÃO CONTINUADA PARA PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL " - (dentro do Programa de Extensão: Avaliação e Promoção de Habilidades Sociais e Relações Interpessoais. . Proc. 23112.000071/2001-31), De 10/10/2019 à 20/11/2019.

Anexo B - Referendar Atividades Vinculadas a Programa Aprovadas pela Coodenação ProEx e Homologadas pelo Pró-Reitor de Extensão.

2.2. 56 (260/20) - Proc. 23112.108753/2019-19 - DGTH-So - Atividade de Extensão: "Exposição Fotográfica Sorocaba ontem e hoje: vida cotidiana e espaço urbano " - (dentro do Programa de Extensão: Reflexões Geográficas. Proc. 23112.004299/2010-29), De 20/05/2020 à 20/10/2020.
2.2. 57 (265/20) - Proc. 23112.108947/2019-14 - DEd - Atividade de Extensão: "FotoArte Cidade: práticas de experimentação visual, imaginação e captura coletiva do espaço público. " - (dentro do Programa de Extensão: Políticas Públicas e Gestão da Educação. . Proc. 23112.000862/2002-76), De 24/03/2020 à 18/12/2020.
2.2. 58 (266/20) - Proc. 23112.108442/2019-50 - DS - Atividade de Extensão: "Caminhando pela história de São Carlos: passeios guiados temáticos " - (dentro do Programa de Extensão: Orientação e Avaliação de Políticas Públicas para a Construção da Cidadania 2.. Proc. 23112.000142/2000-05), De 06/06/2020 à 03/07/2020.
2.2. 59 (270/20) - Proc. 23112.108946/2019-70 - DQ - Atividade de Extensão: "Grupo Olhares: atividades culturais inclusivas " - (dentro do Programa de Extensão: Núcleo Ouroboros de Divulgação Científica. Proc. 23112.004806/2010-23), De 06/05/2020 à 30/08/2020.
2.2. 60 (273/20) - Proc. 23112.108997/2019-00 - USE - Atividade de Extensão: "Cuidando do estudante universitário em sofrimento psíquico " - (dentro do Programa de Extensão: Unidade Saúde Escola. Proc. 23112.004480/2009-57), De 20/09/2020 à 20/09/2020.
2.2. 61 (274/20) - Proc. 23112.107066/2019-86 - DL - Atividade de Extensão: "Discursos sobre a Leitura: as emoções em foco " - (dentro do Programa de Extensão: Formação e Educação Continuada em Linguística . Proc. 23112.002329/2013-76), De 15/05/2020 à 15/10/2020.
2.2. 62 (276/20) - Proc. 23112.108874/2019-61 - DEnf - Atividade de Extensão: "Fórum acadêmico de Práticas Integrativas e Complementares " - (dentro do Programa de Extensão: Políticas e Práticas em Saúde Proc. 1722/2002-29. Proc. 23112.001722/2002-29), De 04/11/2020 à 04/11/2020.
2.2. 63 (278/20) - Proc. 23112.106532/2019-14 - DL - Atividade de Extensão: "I Laboratório de Leitura Colaborativa da Literatura Digital " - (dentro do Programa de Extensão: Formação e Educação Continuada em Literaturas de Língua Portuguesa. Proc. 23112.001856/2009-35), De 16/03/2020 à 16/12/2020.
2.2. 64 (279/20) - Proc. 23112.108880/2019-18 - DTO - Atividade de Extensão: "II Congresso Mirim de Saúde Mental " - (dentro do Programa de Extensão: Terapia Ocupacional em Saúde Mental do Laboratório de Saúde Mental do DTO. Proc. 23112.000918/1999-73), De 17/10/2020 à 19/10/2020.
2.2. 65 (281/20) - Proc. 23112.108919/2019-05 - SIBi - Atividade de Extensão: "Dialogando sobre a UFSCar na UFSCar: documentários sobre a história de vida dos servidores que ajudaram a construir a história da Universidade " - (dentro do Programa de Extensão: Programa de Preservação da Memória da UFSCar. Proc. 23112.004266/2014-73), De 20/05/2020 à 20/08/2020.

Anexo B - Referendar Atividades Vinculadas a Programa Aprovadas pela Coodenação ProEx e Homologadas pelo Pró-Reitor de Extensão.

2.2. 66 (282/20) - Proc. 23112.107489/2019-04 - DTO - Atividade de Extensão: "II Encontro de experiências e práticas da Terapia Ocupacional na Atenção Básica em Saúde " - (dentro do Programa de Extensão: Saúde Coletiva e Terapia Ocupacional. Proc. 23112.000874/2019-13), De 08/12/2020 à 08/12/2020.
2.2. 67 (284/20) - Proc. 23112.108972/2019-06 - DCI - Atividade de Extensão: "II SEMINÁRIO INFORMAÇÃO, INOVAÇÃO E SOCIEDADE " - (dentro do Programa de Extensão: Informação, Ciência e Tecnologia. Proc. 23112.001277/2016-63), De 24/10/2020 à 25/10/2020.
2.2. 68 (285/20) - Proc. 23112.108765/2019-43 - BCo - Atividade de Extensão: "Espaço BCo - Biblioteca Comunitária " - (dentro do Programa de Extensão: Programa de Atividades de Extensão do SIBi.. Proc. 23112.001140/1999-00), De 01/08/2020 à 01/11/2020.
2.2. 69 (286/20) - Proc. 23112.108906/2019-28 - CCN - Atividade de Extensão: "VII Concurso de Fotografias da UFSCar – Campus Lagoa do Sino. " - (dentro do Programa de Extensão: Núcleo de Estudo, Pesquisa e Extensão em Sustentabilidade Ambiental - NEPESA. Proc. 23112.002963/2019-02), De 01/05/2020 à 30/12/2020.
2.2. 70 (288/20) - Proc. 23112.108981/2019-99 - DEFMH - Atividade de Extensão: "Mostra Internacional Videodança de São Carlos - São Carlos Videodance International Festival " - (dentro do Programa de Extensão: Esporte para a cidadania. . Proc. 23112.000956/1999-62), De 16/03/2020 à 07/12/2020.
2.2. 71 (289/20) - Proc. 23112.108986/2019-11 - DTO - Atividade de Extensão: "III Mostra de experiências em Terapia Ocupacional na Saúde Coletiva e Atenção Básica em Saúde " - (dentro do Programa de Extensão: Saúde Coletiva e Terapia Ocupacional. Proc. 23112.000874/2019-13), De 22/06/2020 à 26/06/2020.
2.2. 72 (290/20) - Proc. 23112.108349/2019-45 - DCI - Atividade de Extensão: "Biblioterapia: Leitura e Cultura no apoio terapêutico " - (dentro do Programa de Extensão: Informação para Educação. . Proc. 23112.000948/1999-34), De 10/05/2020 à 10/11/2020.
2.2. 73 (291/20) - Proc. 23112.108778/2019-12 - DTO - Atividade de Extensão: "IV Seminário de Terapia Ocupacional em Contextos Hospitalares - UFSCar " - (dentro do Programa de Extensão: Laboratório de Atividades e Desenvolvimento - LAD/DTO. . Proc. 23112.000920/1999-15), De 20/11/2020 à 20/11/2020.
2.2. 74 (292/20) - Proc. 23112.108633/2019-11 - DTO - Atividade de Extensão: "Dia Mundial do Yoga " - (dentro do Programa de Extensão: Práticas Sociais e Integralidade em Saúde. Proc. 23112.003518/2017-90), De 17/06/2020 à 19/06/2020.
2.2. 75 (293/20) - Proc. 23112.108727/2019-91 - CCN - Atividade de Extensão: "Cine ECOFALANTE e roda de conversa em Campina do Monte Alegre " - (dentro do Programa de Extensão: Ensino, pesquisa e desenvolvimento sustentável no Território Lagoa do Sino. Proc. 23112.002821/2014-22), De 13/04/2020 à 13/08/2020.

Anexo B - Referendar Atividades Vinculadas a Programa Aprovadas pela Coodenação ProEx e Homologadas pelo Pró-Reitor de Extensão.

2.2. 76 (295/20) - Proc. 23112.106691/2019-19 - DDR-Ar - Atividade de Extensão: "IV DIA DE CAMPO DE MANEJO DE ENTRELINHAS EM CITROS " - (dentro do Programa de Extensão: Agroecologia, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente. Proc. 23112.004740/2009-15), De 09/05/2020 à 09/05/2020.
2.2. 77 (296/20) - Proc. 23112.108913/2019-20 - DMed - Atividade de Extensão: "Saúde Mental e Cultura: Cultivando Cuidados Criativos " - (dentro do Programa de Extensão: Atividade humana, Produção artístico-cultural e Terapia Ocupacional . Proc. 23112.002089/2012-29), De 01/04/2020 à 25/11/2020.
2.2. 78 (297/20) - Proc. 23112.107490/2019-21 - ProACE - Atividade de Extensão: "I Encontro "Outros Olhares para a Matemática na infância" - GEOOM " - (dentro do Programa de Extensão: Formação Compartilhada de Professores que ensinam Matemática na Educação Básica. . Proc. 23112.000607/2003-33), De 07/04/2020 à 27/08/2020.
2.2. 79 (298/20) - Proc. 23112.108984/2019-22 - DTO - Atividade de Extensão: "Curadoria do "Festival UniDiversa: potências da diversidade na universidade pública" " - (dentro do Programa de Extensão: Atividade humana, Produção artístico-cultural e Terapia Ocupacional . Proc. 23112.002089/2012-29), De 01/06/2020 à 18/12/2020.
2.2. 80 (299/20) - Proc. 23112.106555/2019-11 - DME - Atividade de Extensão: "III Encontro de Estágio nas Licenciaturas " - (dentro do Programa de Extensão: Docência e Formação de Professores. Proc. 23112.000207/2018-50), De 15/10/2020 à 15/10/2020.
2.2. 81 (301/20) - Proc. 23112.108737/2019-26 - DECiv - Atividade de Extensão: "Vôo de Pássaro: Ribeirão Preto de 1990 – 2004 " - (dentro do Programa de Extensão: Programa de Preservação da Memória da UFSCar. Proc. 23112.004266/2014-73), De 01/05/2020 à 30/08/2020.
2.2. 82 (302/20) - Proc. 23112.105921/2019-14 - DFil - Atividade de Extensão: "III Colóquio Freud: Filosofia e Psicanálise " - (dentro do Programa de Extensão: Filosofia: perspectivas e contemporaneidade. Proc. 23112.001028/2012-44), De 26/05/2020 à 28/05/2020.
2.2. 83 (303/20) - Proc. 23112.108877/2019-02 - SIBi - Atividade de Extensão: "Comemoração 25 anos da BCo " - (dentro do Programa de Extensão: Comunicação, tecnologia, arte, cultura e sociedade. Proc. 23112.002155/2019-37), De 01/06/2020 à 30/09/2020.
2.2. 84 (304/20) - Proc. 23112.108703/2019-31 - DGero - Atividade de Extensão: "Dia Mundial do Diabetes " - (dentro do Programa de Extensão: Interdisciplinar de Pesquisa e Extensão na Maturidade.. Proc. 23112.001179/1999-37), De 01/08/2020 à 20/12/2020.
2.2. 85 (305/20) - Proc. 23112.108684/2019-43 - DECiv - Atividade de Extensão: "1º Desvendado as Belezas Naturais do Meio físico de São Carlos " - (dentro do Programa de Extensão: Estudos, Pesquisas, Ensino, Consultoria, Assessoria e Divulgação em Geociências, Geotecnia e Meio Ambiente. Proc. 23112.001477/2013-73), De 01/03/2020 à 11/12/2020.

Anexo B - Referendar Atividades Vinculadas a Programa Aprovadas pela Coordenação ProEx e Homologadas pelo Pró-Reitor de Extensão.

2.2. 86 (306/20) - Proc. 23112.108923/2019-65 - DComp-So - Atividade de Extensão: "SeCoT 2020 - XII Semana da Computação e Tecnologia " - (dentro do Programa de Extensão: Gestão da Criação, Treinamento, Incubação, Pesquisa e Desenvolvimento e Inovação (PeDel) e Transferência de Tecnologia de Empreendimentos de Base Tecnológica.. Proc. 23112.004018/2011-32), De 24/08/2020 à 27/08/2020.
2.2. 87 (307/20) - Proc. 23112.108829/2019-14 - CCN - Atividade de Extensão: "Exposição de rochas e patrimônio paleontológico no evento Campus Lagoa do Sino de Porteiras Abertas " - (dentro do Programa de Extensão: Ensino, pesquisa e extensão no campus Lagoa do Sino. Proc. 23112.000111/2018-91), De 22/09/2020 à 23/09/2020.
2.2. 88 (308/20) - Proc. 23112.108575/2019-26 - SGAS - Atividade de Extensão: "Simpósio do CERRADO: Manejo e Conservação das Fisionomias de Áreas Abertas. " - (dentro do Programa de Extensão: Programa de Atividades de Extensão da Secretaria Geral de Gestão Ambiental e Sustentabilidade (SGAS). Proc. 23112.002140/2009-18), De 11/09/2020 à 11/09/2020.
2.2. 89 (309/20) - Proc. 23112.108808/2019-91 - DTPP - Atividade de Extensão: "I ENCONTRO “ESCOLA PÚBLICA E A ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO PEDAGÓGICO: A FORMAÇÃO HUMANA EM DEBATE” " - (dentro do Programa de Extensão: PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO DAS ATIVIDADES ACADÊMICAS E DE EXTENSÃO DA PEDAGOGIA – PIAAEP. Proc. 23112.003139/2017-08), De 13/03/2020 à 13/06/2020.
2.2. 90 (310/20) - Proc. 23112.108887/2019-30 - SIBi - Atividade de Extensão: "Biblioteca Infantil e Dia das Crianças: integração, diversão e cidadania " - (dentro do Programa de Extensão: Comunicação, tecnologia, arte, cultura e sociedade. Proc. 23112.002155/2019-37), De 01/08/2020 à 30/11/2020.
2.2. 91 (311/20) - Proc. 23112.108939/2019-78 - DPsi - Atividade de Extensão: "Simpósio: Redução de Danos - perspectivas sobre políticas de drogas, saúde mental, prevenção de IST's e Universidade. " - (dentro do Programa de Extensão: Liga Acadêmica de Saúde Mental. Proc. 23112.000133/2016-90), De 22/05/2020 à 23/05/2020.
2.2. 92 (312/20) - Proc. 23112.107629/2019-36 - DEMa - Atividade de Extensão: "Escola de Férias de Engenharia de Materiais - (dentro do Programa de Extensão: Difusão do conhecimento e formação educacional na área de engenharia de materiais. Proc. 23112.001148/2008-54), De 15/03/2020 à 31/08/2020.
2.2. 93 (313/20) - Proc. 23112.108498/2019-12 - DGTH-So - Atividade de Extensão: "Exposição Fotográfica Rostos Etíopes - Uma leitura da Etiópia, o Teto da África. " - (dentro do Programa de Extensão: Espaços públicos, cidadania e cultura - gestão, desenvolvimento de ações e qualificação de agentes sociais. Proc. 23112.004349/2011-04), De 10/08/2020 à 31/08/2020.
2.2. 94 (314/20) - Proc. 23112.108922/2019-11 - CCN - Atividade de Extensão: "Descobrimos a Astronomia " - (dentro do Programa de Extensão: Núcleo de Estudo, Pesquisa e Extensão em Sustentabilidade Ambiental - NEPESA. Proc. 23112.002963/2019-02), De 01/05/2020 à 30/12/2020.

Anexo B - Referendar Atividades Vinculadas a Programa Aprovadas pela Coodenação ProEx e Homologadas pelo Pró-Reitor de Extensão.

2.2. 95 (315/20) - Proc. 23112.108903/2019-94 - DComp-So - Atividade de Extensão: "10ª Mini Maratona de Programação UFSCar-Sorocaba " - (dentro do Programa de Extensão: Desenvolvimento, Treinamento e Difusão da Computação (DTD-CC). Proc. 23112.001080/2018-96), De 28/08/2020 à 28/08/2020.
2.2. 96 (316/20) - Proc. 23112.108487/2019-24 - DMed - Atividade de Extensão: "Too Young to Drink - campanha pública e mesa redonda sobre os efeitos do consumo de álcool durante a gravidez " - (dentro do Programa de Extensão: Atenção à saúde em genética médica. Proc. 23112.001812/2013-33), De 08/09/2020 à 11/09/2020.
2.2. 97 (317/20) - Proc. 23112.104137/2019-99 - DME - Atividade de Extensão: "4º Encontro de Ensino de Física " - (dentro do Programa de Extensão: Popularização da Educação em Ciências. Proc. 23112.003595/2009-80), De 03/11/2020 à 06/11/2020.
2.2. 98 (318/20) - Proc. 23112.108901/2019-03 - CCN - Atividade de Extensão: "VI Feira da Barganha da UFSCar Lagoa do Sino " - (dentro do Programa de Extensão: Núcleo de Estudo, Pesquisa e Extensão em Sustentabilidade Ambiental - NEPESA. Proc. 23112.002963/2019-02), De 01/05/2020 à 30/12/2020.
2.2. 99 (319/20) - Proc. 23112.108573/2019-37 - DTAiSeR-Ar - Atividade de Extensão: "X Encontro do GEAgro - Empregabilidade e atuação no agronegócio " - (dentro do Programa de Extensão: Grupo de Estudos do Agronegócio (GEAgro). Proc. 23112.004686/2010-98), De 20/10/2020 à 20/10/2020.
2.2. 100 (320/20) - Proc. 23112.108779/2019-67 - DEP - Atividade de Extensão: "XVI Semana da Engenharia de Produção - Mesa Redonda " - (dentro do Programa de Extensão: Difusão e aplicações de métodos para gestão e melhoria da produtividade e da qualidade de sistemas de produção.. Proc. 23112.001233/2009-07), De 01/08/2020 à 01/02/2021.
2.2. 101 (321/20) - Proc. 23112.108962/2019-62 - DL - Atividade de Extensão: "1ª Escola de Linguística do GEL " - (dentro do Programa de Extensão: Ensino / aprendizagem de língua espanhola. Proc. 23112.004725/2008-45), De 27/07/2020 à 31/07/2020.
2.2. 102 (322/20) - Proc. 23112.108969/2019-84 - DEnf - Atividade de Extensão: "II Mostra Científica de Enfermagem da UFSCar " - (dentro do Programa de Extensão: Atenção Integral à Saúde do Adulto - Ações Educativas, Cuidativas, Gerenciais e de Pesquisa, Proc. 1723/2002-86.. Proc. 23112.001723/2002-86), De 03/07/2020 à 03/07/2020.
2.2. 103 (324/20) - Proc. 23112.108709/2019-17 - CCN - Atividade de Extensão: "V Semana da Biologia no campus Lagoa do Sino " - (dentro do Programa de Extensão: Ensino, pesquisa e desenvolvimento sustentável no Território Lagoa do Sino. Proc. 23112.002821/2014-22), De 26/10/2020 à 30/10/2020.

Anexo B - Referendar Atividades Vinculadas a Programa Aprovadas pela Coordenação ProEx e Homologadas pelo Pró-Reitor de Extensão.

2.2. 104 (325/20) - Proc. 23112.108696/2019-78 - CCN - Atividade de Extensão: "Terceira Semana da Engenharia Ambiental do Campus Lagoa do Sino - SEAmb " - (dentro do Programa de Extensão: Ensino, pesquisa e extensão no campus Lagoa do Sino. Proc. 23112.000111/2018-91), De 01/03/2020 à 30/06/2020.
2.2. 105 (326/20) - Proc. 23112.007582/2020-45 - SEaD - Atividade de Extensão: "Escola Pública: Relações com o saber que afetam projetos de vida e de trabalho " - (dentro do Programa de Extensão: Políticas Públicas e Gestão da Educação. . Proc. 23112.000862/2002-76), De 31/03/2020 à 30/06/2021.
2.2. 106 (327/20) - Proc. 23112.107522/2019-98 - CoPICT - Atividade de Extensão: "XXVII Congresso de Iniciação Científica (CIC) e XII Congresso de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (CIDTI) " - (dentro do Programa de Extensão: Divulgação Científica, Comunicação e Inclusão Social.. Proc. 23112.002314/2007-50), De 09/11/2020 à 12/11/2020.
2.2. 107 (328/20) - Proc. 23112.108966/2019-41 - DQ - Atividade de Extensão: "XVII Circo da Ciência: divulgação científica e interatividade " - (dentro do Programa de Extensão: Núcleo Ouroboros de Divulgação Científica. Proc. 23112.004806/2010-23), De 11/05/2020 à 15/05/2020.
2.2. 108 (329/20) - Proc. 23112.108782/2019-81 - DF - Atividade de Extensão: "XVI Semana de Física da UFSCar " - (dentro do Programa de Extensão: Formação de Professores e Divulgação Científica.-Proc 0646/2005-79. Proc. 23112.000646/2005-79), De 14/09/2020 à 18/09/2020.
2.2. 109 (330/20) - Proc. 23112.108458/2019-62 - DGTH-So - Atividade de Extensão: "XII Geografando - Comemoração ao dia do Geógrafo " - (dentro do Programa de Extensão: Reflexões Geográficas. Proc. 23112.004299/2010-29), De 29/05/2020 à 29/05/2020.
2.2. 110 (331/20) - Proc. 23112.107169/2019-46 - DGERO - Atividade de Extensão: "XI Semana de Pesquisa em Gerontologia da UFSCar " - (dentro do Programa de Extensão: Interdisciplinar de Pesquisa e Extensão na Maturidade.. Proc. 23112.001179/1999-37), De 23/06/2020 à 26/06/2020.
2.2. 111 (332/20) - Proc. 23112.108891/2019-06 - ProACE - Atividade de Extensão: "VII Semana de Formação, Pesquisas e Práticas em Educação Infantil da UAC " - (dentro do Programa de Extensão: Formação, Pesquisas e Práticas em Educação Infantil. Proc. 23112.002018/2017-31), De 01/03/2020 à 31/07/2020.
2.2. 112 (333/20) - Proc. 23112.108959/2019-49 - DCI - Atividade de Extensão: "VI Seminário de Política de Informação e Memória - dialogando sobre os 50 anos da UFSCar " - (dentro do Programa de Extensão: Programa de Preservação da Memória da UFSCar. Proc. 23112.004266/2014-73), De 01/06/2020 à 30/06/2020.

Anexo B - Referendar Atividades Vinculadas a Programa Aprovadas pela Coodenação ProEx e Homologadas pelo Pró-Reitor de Extensão.

2.2. 113 (334/20) - Proc. 23112.108929/2019-32 - DPsi - Atividade de Extensão: "VI Semana do Curso de Tradução e Interpretação em Libras/Língua Portuguesa " - (dentro do Programa de Extensão: Libras em uso: discurso, ensino, tradução e interpretação em ações de formação com as comunidades surdas. Proc. 23112.003744/2015-17), De 21/09/2020 à 25/09/2020.
2.2. 114 (335/20) - Proc. 23112.108675/2019-52 - SGAS - Atividade de Extensão: "O cerrado em música: os sons de um ecossistema único. " - (dentro do Programa de Extensão: Programa de extensão para o manejo e conservação da biodiversidade e para atividades ligadas a elaboração do Sistema de Gestão Ambiental (SGA) da Universidade Federal de São Carlos. Proc. 23112.001131/2019-61), De 11/09/2020 à 12/09/2020.
2.2. 115 (336/20) - Proc. 23112.108870/2019-82 - DMed - Atividade de Extensão: "VI JORNADA DE PEDIATRIA DA SANTA CASA DR. JORGE CALIL MENDJOUD E VI JORNADA DE ESPECIALIDADES PEDIÁTRICAS DA UFSCAR. " - (dentro do Programa de Extensão: NEFROAP - Nefrologia Aplicada. Proc. 23112.004003/2018-98), De 29/05/2020 à 30/05/2020.
2.2. 116 (337/20) - Proc. 23112.108720/2019-79 - DTO - Atividade de Extensão: "V Seminário de Tecnologia Assistiva da UFSCar: inovação tecnológica e produção de evidências " - (dentro do Programa de Extensão: Educação Especial e humanização nos serviços de saúde: pesquisa e intervenção. Proc. 23112.003514/2013-88), De 11/09/2020 à 11/09/2020.
2.2. 117 (338/20) - Proc. 23112.108978/2019-75 - DCI - Atividade de Extensão: "Exposição 10 anos do Programa de Educação Tutorial de Biblioteconomia e Ciência da Informação " - (dentro do Programa de Extensão: Informação, Educação e Justiça Social . Proc. 23112.000606/2019-00), De 09/11/2020 à 11/12/2020.
2.2. 118 (347/20) - Proc. 23112.108771/2019-09 - HU/UFSCar - Atividade de Extensão: "1a Jornada de Cuidados em Enfermagem e Saúde do HU-UFSCar " - (dentro do Programa de Extensão: Atenção Hospitalar. Proc. 23112.001553/2017-74), De 17/06/2020 à 18/06/2020.
2.2. 119 (348/20) - Proc. 23112.108930/2019-67 - DCSo - Atividade de Extensão: "V Seminário de Experimentações Etnográficas " - (dentro do Programa de Extensão: Temas em Antropologia e Ciência Política. Proc. 23112.003064/2012-42), De 01/05/2020 à 01/11/2020.
2.2. 120 (349/20) - Proc. 23112.105202/2019-01 - DMed - Atividade de Extensão: "V Jornada de Puericultura e Pediatria da UFSCar " - (dentro do Programa de Extensão: NADAE. Nucleo de estudos sobre alimentação, digestão, absorção, metabolismo e excreção em crianças e adolescentes.. Proc. 23112.001875/2018-02), De 16/10/2020 à 16/10/2020.
2.2. 121 (350/20) - Proc. 23112.108708/2019-64 - NFP - Atividade de Extensão: "Docência em foco " - (dentro do Programa de Extensão: Formação continuada de professores da educação básica: processos formativos saberes profissionais. Proc. 23112.000778/2017-11), De 16/03/2020 à 15/06/2020.

Anexo B - Referendar Atividades Vinculadas a Programa Aprovadas pela Coodenação ProEx e Homologadas pelo Pró-Reitor de Extensão.

2.2. 122 (351/20) - Proc. 23112.108363/2019-49 - PPGEU - Atividade de Extensão: "Tech In Cities 3.0 " - (dentro do Programa de Extensão: Ações Integradas em Engenharia Urbana. Proc. 23112.004063/2016-49), De 01/02/2020 à 30/11/2020.
2.2. 123 (352/20) - Proc. 23112.108992/2019-79 - USE - Atividade de Extensão: "SIMPÓSIO INTERNACIONAL SAUDE E TRABALHO: ABORDAGEM CRÍTICA E PSICANALÍTICA " - (dentro do Programa de Extensão: Unidade Saúde Escola. Proc. 23112.004480/2009-57), De 10/08/2020 à 30/11/2020.
2.2. 124 (353/20) - Proc. 23112.108954/2019-16 - DCI - Atividade de Extensão: "Seminário Internacional em Informação, Tecnologia e Inovação " - (dentro do Programa de Extensão: Informação, Tecnologia e Sociedade. Proc. 23112.002405/2015-13), De 04/05/2020 à 04/09/2020.
2.2. 125 (354/20) - Proc. 23112.108943/2019-36 - DEnf - Atividade de Extensão: "Semana de Enfermagem Departamento de Enfermagem - UFSCar " - (dentro do Programa de Extensão: Atenção Integral à Saúde do Adulto - Ações Educativas, Cuidativas, Gerenciais e de Pesquisa, Proc. 1723/2002-86.. Proc. 23112.001723/2002-86), De 19/05/2020 à 20/05/2020.
2.2. 126 (355/20) - Proc. 23112.108945/2019-25 - SGAS - Atividade de Extensão: "Semana do meio ambiente 2020: a UFSCar e as questões ambientais " - (dentro do Programa de Extensão: Programa de extensão para o manejo e conservação da biodiversidade e para atividades ligadas a elaboração do Sistema de Gestão Ambiental (SGA) da Universidade Federal de São Carlos. Proc. 23112.001131/2019-61), De 01/06/2020 à 05/06/2020.
2.2. 127 (356/20) - Proc. 23112.108920/2019-21 - DAC - Atividade de Extensão: "Rede de Debates Geminis " - (dentro do Programa de Extensão: GEMInIS UFSCar. Proc. 23112.001701/2013-27), De 02/01/2020 à 31/12/2020.
2.2. 128 (357/20) - Proc. 23112.108787/2019-11 - DCNME-Ar - Atividade de Extensão: "Pint of Science Araras " - (dentro do Programa de Extensão: Programa de Extensão para a Democratização do Conhecimento: comunicação entre Universidade, Comunidade e Escola. Proc. 23112.002742/2013-31), De 02/03/2020 à 30/05/2020.
2.2. 129 (358/20) - Proc. 23112.108664/2019-72 - CCN - Atividade de Extensão: "Oficina de Sabão com Óleo de Cozinha Usado " - (dentro do Programa de Extensão: Ensino, pesquisa e extensão no campus Lagoa do Sino. Proc. 23112.000111/2018-91), De 22/09/2020 à 23/09/2020.
2.2. 130 (359/20) - Proc. 23112.108341/2019-89 - DEnf - Atividade de Extensão: "O cuidado a crianças com Transtorno do Espectro Autista: perspectivas da família, saúde e educação " - (dentro do Programa de Extensão: Integração de ações educativas e assistenciais à mulher e à criança. . Proc. 23112.000141/2002-41), De 07/05/2020 à 07/05/2020.
2.2. 131 (360/20) - Proc. 23112.108949/2019-11 - SIBi - Atividade de Extensão: "Meetups empreendedorismo e inovação na universidade " - (dentro do Programa de Extensão: Programa de Atividades de Extensão do SIBi.. Proc. 23112.001140/1999-00), De 01/06/2020 à 18/12/2020.

Anexo B - Referendar Atividades Vinculadas a Programa Aprovadas pela Coodenação ProEx e Homologadas pelo Pró-Reitor de Extensão.

2.2. 132 (361/20) - Proc. 23112.108911/2019-31 - DMed - Atividade de Extensão: "IV Congresso de Saúde Mental da UFSCar: Saúde Mental e Interseccionalidades. III Congresso Internacional Universidade e RAPS. " - (dentro do Programa de Extensão: Liga Acadêmica de Saúde Mental. Proc. 23112.000133/2016-90), De 02/02/2020 à 21/12/2020.
2.2. 133 (362/20) - Proc. 23112.108952/2019-27 - DME - Atividade de Extensão: "II Encontro de Professores de Música da Educação Básica da UFSCar - (dentro do Programa de Extensão: Ações e Reflexões em Educação e Educação Musical. Proc. 23112.002291/2011-46), De 03/08/2020 à 12/12/2020.
2.2. 134 (363/20) - Proc. 23112.108163/2019-96 - DTPP - Atividade de Extensão: "II Ciclo de Estudos "Ciranda dos Saberes" - FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFISSIONAIS DE MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO INFANTIL " - (dentro do Programa de Extensão: Formação continuada de professores da educação básica: processos formativos saberes profissionais. Proc. 23112.000778/2017-11), De 09/03/2020 à 30/11/2020.
2.2. 135 (364/20) - Proc. 23112.104189/2019-65 - DTPP - Atividade de Extensão: "Fórum de Aprendizagem Permanente do Cfei: Práticas escolares e Inovação Pedagógica " - (dentro do Programa de Extensão: Práticas Pedagógicas e Processos Formativos na Educação Escolar e Não Escolar: estudo, produção e divulgação de conhecimentos e saberes. Proc. 23112.002765/2012-64), De 10/09/2020 à 02/10/2020.
2.2. 136 (365/20) - Proc. 23112.108845/2019-07 - CCN - Atividade de Extensão: "Experimentos de ciências no evento Campus Lagoa do Sino de Porteiras Abertas " - (dentro do Programa de Extensão: Ensino, pesquisa e extensão no campus Lagoa do Sino. Proc. 23112.000111/2018-91), De 22/09/2020 à 23/09/2020.
2.2. 137 (366/20) - Proc. 23112.006991/2020-24 - ProEx - Atividade de Extensão: "DIÁLOGOS NA UNIVERSIDADE: espaços de cultura, espaços de memória, e a cidade. " - (dentro do Programa de Extensão: Tecnologias Computacionais Interativas. Proc. 23112.001020/2018-73), De 12/05/2020 à 14/05/2020.
2.2. 138 (367/20) - Proc. 23112.108692/2019-90 - CCN - Atividade de Extensão: "Bateria Comando Federal " - (dentro do Programa de Extensão: Ensino, pesquisa e extensão no campus Lagoa do Sino. Proc. 23112.000111/2018-91), De 01/05/2020 à 31/12/2020.
2.2. 139 (368/20) - Proc. 23112.107189/2019-17 - CECH - Atividade de Extensão: "Preservando a memória da educação no Brasil. Tratamento e divulgação da coleção João Penteado, pertencente a Unidade Especial de Informação e Memória " - (dentro do Programa de Extensão: Programa de Preservação da Memória da UFSCar. Proc. 23112.004266/2014-73), De 04/05/2020 à 28/08/2020.

Anexo B - Referendar Atividades Vinculadas a Programa Aprovadas pela Coordenação ProEx e Homologadas pelo Pró-Reitor de Extensão.

2.2. 140 (369/20) - Proc. 23112.108767/2019-32 - SGAS - Atividade de Extensão: "Concurso de Fotografias do Cerrado da UFSCar: Interações entre Animais e Plantas " - (dentro do Programa de Extensão: Programa de extensão para o manejo e conservação da biodiversidade e para atividades ligadas a elaboração do Sistema de Gestão Ambiental (SGA) da Universidade Federal de São Carlos. Proc. 23112.001131/2019-61), De 04/05/2020 à 31/08/2020.
2.2. 141 (370/20) - Proc. 23112.107327/2019-68 - ProGrad - Atividade de Extensão: "CICLO DE OFICINAS EM METODOLOGIAS ATIVAS E ESTRATÉGIAS DE AVALIAÇÃO " - (dentro do Programa de Extensão: Atenção Hospitalar. Proc. 23112.001553/2017-74), De 01/05/2020 à 01/12/2020.
2.2. 142 (371/20) - Proc. 23112.108917/2019-16 - DEd - Atividade de Extensão: "Ciclo de Debates - Fotografia e Estéticas da Diferença: questões para a curadoria artística na educação contemporânea. " - (dentro do Programa de Extensão: Políticas Públicas e Gestão da Educação. . Proc. 23112.000862/2002-76), De 16/09/2020 à 18/09/2020.
2.2. 143 (372/20) - Proc. 23112.108418/2019-11 - CCN - Atividade de Extensão: "Campus Lagoa do Sino de Porteiras Abertas " - (dentro do Programa de Extensão: Ensino, pesquisa e desenvolvimento sustentável no Território Lagoa do Sino. Proc. 23112.002821/2014-22), De 22/09/2020 à 23/09/2020.
2.2. 144 (373/20) - Proc. 23112.108941/2019-47 - DL - Atividade de Extensão: "5ª Seminário LABEPPE " - (dentro do Programa de Extensão: Formação e Educação Continuada em Linguística . Proc. 23112.002329/2013-76), De 23/05/2020 à 24/05/2020.
2.2. 145 (374/20) - Proc. 23112.108847/2019-98 - CCN - Atividade de Extensão: "Talentos na Lagoa " - (dentro do Programa de Extensão: Ensino, pesquisa e extensão no campus Lagoa do Sino. Proc. 23112.000111/2018-91), De 01/04/2020 à 15/12/2020.
2.2. 146 (375/20) - Proc. 23112.108915/2019-19 - CCN - Atividade de Extensão: "Música na Lagoa " - (dentro do Programa de Extensão: Núcleo de Estudo, Pesquisa e Extensão em Sustentabilidade Ambiental - NEPESA. Proc. 23112.002963/2019-02), De 01/05/2020 à 30/12/2020.
2.2. 147 (376/20) - Proc. 23112.108434/2019-11 - DEnf - Atividade de Extensão: "1º Simpósio Midwifery Network Brasil - Implementação do modelo de cuidado centrado na mulher/família que vise uma experiência positiva " - (dentro do Programa de Extensão: Integração de ações educativas e assistenciais à mulher e à criança. . Proc. 23112.000141/2002-41), De 29/05/2020 à 29/05/2020.
2.2. 148 (377/20) - Proc. 23112.007460/2020-59 - DGERO - Atividade de Extensão: "COVID-19 e envelhecimento: Confecção de material informativo sobre saúde e envelhecimento com a proposta de estimulação cognitiva. " - (dentro do Programa de Extensão: Interdisciplinar de Pesquisa e Extensão na Maturidade.. Proc. 23112.001179/1999-37), De 04/04/2020 à 31/08/2020.

Anexo B - Referendar Atividades Vinculadas a Programa Aprovadas pela Coodenação ProEx e Homologadas pelo Pró-Reitor de Extensão.

2.2. 149 (386/20) - Proc. 23112.007053/2020-41 - DME - Atividade de Extensão: "Didática e Metodologia de Ensino em Música: um olhar para as diferenças " - (dentro do Programa de Extensão: Educação musical e organizações sociais de cultura: parceria entre a UFSCar e o Projeto Guri. Proc. 23112.000238/2017-20), De 29/06/2020 à 29/06/2020.
2.2. 150 (387/20) - Proc. 23112.007664/2020-90 - DFisio - Atividade de Extensão: "Aplicação das 'Minhas Palavras Favoritas/F-Words' na vida de crianças e famílias atendidas em uma Unidade de Saúde " - (dentro do Programa de Extensão: Unidade Saúde Escola. Proc. 23112.004480/2009-57), De 06/08/2020 à 06/08/2021.
2.2. 151 (388/20) - Proc. 23112.007616/2020-00 - DCNME-Ar - Atividade de Extensão: "Acervo de Materiais Didáticos dos cursos de Licenciaturas e Experimentoteca da UFSCar Araras " - (dentro do Programa de Extensão: Programa de Extensão para a Democratização do Conhecimento: comunicação entre Universidade, Comunidade e Escola. Proc. 23112.002742/2013-31), De 01/05/2020 à 10/12/2020.
2.2. 152 (389/20) - Proc. 23112.007599/2020-01 - DBio-So - Atividade de Extensão: "Genética e Sociedade: o papel da ciência em tempos de Covid-19 " - (dentro do Programa de Extensão: Divulgação Científica em Biologia. Proc. 23112.004200/2015-64), De 04/05/2020 à 30/06/2020.
2.2. 153 (390/20) - Proc. 23112.007278/2020-06 - DEQ - Atividade de Extensão: "3º Workshop do PPGEQ " - (dentro do Programa de Extensão: Transferência de Conhecimento, Tecnologia e Equipamentos para o Ensino de Engenharia Química. Proc. 0837/2000-89. Proc. 23112.000837/2000-89), De 01/04/2020 à 01/05/2021.
2.2. 154 (391/20) - Proc. 23112.007774/2020-51 - DEFMH - Atividade de Extensão: "Academia de Futebol ProFut: Implantação do Programa Academia & Futebol na UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS " - (dentro do Programa de Extensão: Esporte para a cidadania. . Proc. 23112.000956/1999-62), De 01/05/2020 à 30/07/2022.
2.2. 155 (392/20) - Proc. 23112.005481/2020-30 - DTO - Atividade de Extensão: "Seminário "Cuidado em Saúde Mental em uma experiência de cooperação internacional entre Brasil e Itália" " - (dentro do Programa de Extensão: Terapia Ocupacional em Saúde Mental do Laboratório de Saúde Mental do DTO. Proc. 23112.000918/1999-73), De 22/03/2020 à 22/03/2020.
2.2. 156 (393/20) - Proc. 23112.006543/2020-21 - CCN - Atividade de Extensão: "Cursos GEPES de aprimoramento acadêmico 2020 " - (dentro do Programa de Extensão: Grupo de Estudos, Pesquisa e Extensão em Solos - GEPES. Proc. 23112.004074/2017-18), De 09/03/2020 à 30/11/2020.
2.2. 157 (398/20) - Proc. 23112.108991/2019-24 - CCAdm-So - Atividade de Extensão: "XI SEMAD " - (dentro do Programa de Extensão: PENSE - Programa de Ensino e Estudos em Negócios e Soluções Empresariais. Proc. 23112.003678/2017-39), De 09/09/2020 à 11/09/2020.

Anexo B - Referendar Atividades Vinculadas a Programa Aprovadas pela Coodenação ProEx e Homologadas pelo Pró-Reitor de Extensão.

2.2. 158 (399/20) - Proc. 23112.108777/2019-78 - DCSO - Atividade de Extensão: "Quartas Indomáveis " - (dentro do Programa de Extensão: Temas em Antropologia e Ciência Política. Proc. 23112.003064/2012-42), De 25/03/2020 à 24/06/2020.
2.2. 159 (400/20) - Proc. 23112.107043/2019-71 - DEd - Atividade de Extensão: "II Jornada - Diálogos em Pierre Bourdieu " - (dentro do Programa de Extensão: Formação continuada de professores da educação básica: processos formativos saberes profissionais. Proc. 23112.000778/2017-11), De 17/09/2020 à 18/09/2020.
2.2. 160 (401/20) - Proc. 23112.108918/2019-52 - CCN - Atividade de Extensão: "Evento "III SEAGRO: Atualidades e Desafios Tecnológicos" " - (dentro do Programa de Extensão: Clínica Fitossanitária para o apoio à identificação e diagnose dos principais problemas bióticos e abióticos agrícolas da comunidade territorial Lagoa do Sino. Proc. 23112.001890/2015-08), De 06/10/2020 à 08/10/2020.
2.2. 161 (402/20) - Proc. 23112.007697/2020-30 - DCHE-So - Atividade de Extensão: "Teoria e prática na elaboração de projetos de pesquisa: apoio as investigações de profissionais da educação: " - (dentro do Programa de Extensão: Divulgação Científica em Educação. Proc. 23112.003065/2012-97), De 03/04/2020 à 24/07/2020.
2.2. 162 (403/20) - Proc. 23112.108925/2019-54 - DCI - Atividade de Extensão: ""Ciência da Informação, Colaboração e Inovação" " - (dentro do Programa de Extensão: Informação para Educação. . Proc. 23112.000948/1999-34), De 20/08/2020 à 21/08/2020.
2.2. 163 (404/20) - Proc. 23112.106554/2019-76 - NIASE - Atividade de Extensão: "VIII Encontro de Tertúlias Dialógicas: Literárias, de Artes e Musicais " - (dentro do Programa de Extensão: Democratização do conhecimento e do acesso à educação.. Proc. 23112.001293/2002-62), De 02/09/2020 à 10/10/2020.
2.2. 164 (405/20) - Proc. 23112.108967/2019-95 - DCI - Atividade de Extensão: "V Saber Científico " - (dentro do Programa de Extensão: Informação, Educação e Justiça Social . Proc. 23112.000606/2019-00), De 29/05/2020 à 29/05/2020.
2.2. 165 (407/20) - Proc. 23112.108371/2019-95 - DGTH-So - Atividade de Extensão: "Ciclo de Leituras de Lacan " - (dentro do Programa de Extensão: Espaços públicos, cidadania e cultura - gestão, desenvolvimento de ações e qualificação de agentes sociais. Proc. 23112.004349/2011-04), De 09/03/2020 à 27/11/2020.
2.2. 166 (408/20) - Proc. 23112.108792/2019-16 - HU/UFSCar - Atividade de Extensão: "2º Encontro de Ensino, Pesquisa e Extensão em Saúde do HU-UFSCar " - (dentro do Programa de Extensão: Atenção Hospitalar. Proc. 23112.001553/2017-74), De 17/09/2020 à 18/09/2020.
2.2. 167 (409/20) - Proc. 23112.108667/2019-14 - DMed - Atividade de Extensão: "XII Simpósio de Atualização em Diabetes Mellitus " - (dentro do Programa de Extensão: Diabetes Mellitus e Metabologia. Proc. 23112.003598/2010-04), De 27/11/2020 à 27/11/2020.

Anexo B - Referendar Atividades Vinculadas a Programa Aprovadas pela Coordenação ProEx e Homologadas pelo Pró-Reitor de Extensão.

2.2. 168 (410/20) - Proc. 23112.108853/2019-45 - CCN - Atividade de Extensão: "I Workshop Meninas nas Ciências " - (dentro do Programa de Extensão: Ensino, pesquisa e extensão no campus Lagoa do Sino. Proc. 23112.000111/2018-91), De 01/04/2020 à 01/11/2020.
2.2. 169 (411/20) - Proc. 23112.108682/2019-54 - DECiv - Atividade de Extensão: "1º Simpósio de Geotecnia de São Carlos - (dentro do Programa de Extensão: Estudos, Pesquisas, Ensino, Consultoria, Assessoria e Divulgação em Geociências, Geotecnia e Meio Ambiente. Proc. 23112.001477/2013-73), De 01/03/2020 à 31/07/2020.
2.2. 170 (412/20) - Proc. 23112.108990/2019-80 - DFisio - Atividade de Extensão: "Oficina para familiares e cuidadores de idosos com doença de Alzheimer: da prevenção ao tratamento " - (dentro do Programa de Extensão: Fisioterapia Neurofuncional. Proc. 23112.004072/2018-00), De 23/09/2020 à 23/09/2020.
2.2. 171 (413/20) - Proc. 23112.108998/2019-46 - DEP - Atividade de Extensão: "Nesefi Convida " - (dentro do Programa de Extensão: Difusão e aplicações de métodos para gestão e melhoria da produtividade e da qualidade de sistemas de produção.. Proc. 23112.001233/2009-07), De 22/04/2020 à 23/04/2020.
2.2. 172 (414/20) - Proc. 23112.108485/2019-35 - DME - Atividade de Extensão: "1ª. Jornada das Licenciaturas da UFSCar: profissão docente em pauta " - (dentro do Programa de Extensão: Docência e Formação de Professores. Proc. 23112.000207/2018-50), De 15/05/2020 à 15/05/2020.
2.2. 173 (415/20) - Proc. 23112.108993/2019-13 - DFil - Atividade de Extensão: "III Seminário Bergson: diálogos " - (dentro do Programa de Extensão: Filosofia: perspectivas e contemporaneidade. Proc. 23112.001028/2012-44), De 07/05/2020 à 08/05/2020.
2.2. 174 (416/20) - Proc. 23112.108988/2019-19 - DQ - Atividade de Extensão: "DQ-UFSCar 50 anos: Sarau Cientistas Artistas " - (dentro do Programa de Extensão: Núcleo Ouroboros de Divulgação Científica. Proc. 23112.004806/2010-23), De 18/06/2020 à 18/08/2020.
2.2. 175 (417/20) - Proc. 23112.108380/2019-86 - DGTH-So - Atividade de Extensão: "Orquestra Experimental UFSCar Sorocaba " - (dentro do Programa de Extensão: Formação e Aperfeiçoamento de Educadores. Proc. 23112.002224/2006-20), De 09/03/2020 à 18/12/2020.
Total: 175



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO - ProEx

Rod. Washington Luís km 235 - SP-310, s/n - Bairro Monjolinho, São Carlos/SP, CEP 13565-905

Telefone: (16) 33518112 - <http://www.ufscar.br>

Despacho nº

Processo nº

Remetente:

Destinatário(s):

843/2020/ProEx

23112.008741/2020-29

Pró-Reitoria de Extensão

Conselho de Extensão (CoEx)

Deliberação da 114ª Reunião Ordinária do Conselho de Extensão - CoEx.

São Carlos, 08 de abril de 2020.

DELIBERAÇÃO: Nº 46/2020

ASSUNTO: Propostas de Projetos de Extensão vinculadas a programa vigente, e aprovadas por coordenador ProEx analisados pelo Conselho de Extensão em sua 114ª Reunião Ordinária – 30/04/2020.

O Conselho de Extensão, em sua 114ª Reunião Ordinária, em 30/04/2020, deliberou por referendar a aprovação de atividades de extensão vinculadas a programa vigente, e aprovadas por coordenador ProEx constantes do Anexo F da convocação (documento SEI 0167054).

Atenciosamente,

Prof. Dr. Roberto Ferrari Júnior
Presidente do Conselho de Extensão
Universidade Federal de São Carlos



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Ferrari Junior, Pró-Reitor(a)**, em 12/05/2020, às 10:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufscar.br/autenticacao>, informando o código verificador **0172836** e o código CRC **200FF087**.

Referência: Caso responda a este documento, indicar expressamente o Processo nº 23112.008741/2020-29

SEI nº 0172836

Modelo de Documento: Despacho, versão de 02/Agosto/2019

**Anexo K - Deliberar sobre solicitações de prorrogação da vigência de Projetos de Extensão,
para vigências superiores a 3 anos**

- 1) **PROCESSO:** 23112.001242/2019-77
TÍTULO: Desenvolvimento de Métodos e Execução de Análises Cromatográficas para Indústrias Químicas e Farmacêuticas
SETOR DO COORDENADOR: DQ - Departamento de Química
COORDENADOR: Profa. Dra. Quezia Bezerra Cass

PARECER

Solicitação para a alteração da data final de vigência da atividade dentro do maior prazo possível.

Pedido do Coordenador da Atividade: O projeto ProEx nº 1242/2019-77 - Desenvolvimento de Métodos e Execução de Análises Cromatográficas para Indústrias Químicas e Farmacêuticas - teve início em 10/04/2019 com término previsto para 10/04/2021 (2 anos). Em 2019 e 2020 realizamos um grande número de trabalhos, solucionando problemas analíticos envolvendo LC-MS, para indústrias farmacêuticas bem como para diversos grupos de pesquisa da UFSCar e de outras instituições. Para darmos continuidade ao nosso trabalho e diante dos diversos pedidos já agendados, solicito que o término do projeto seja alterado para 10/04/2024, quando completará 5 anos. Tal pedido nos parece estar em acordo com o § 2º: "os Projetos e Atividades de Extensão terão prazo de duração limitado a três anos, admitida a sua prorrogação, mediante justificativa acolhida pelo CoEx, limitada ao prazo máximo de cinco anos, podendo ser reapresentados para apreciação após o término desse período".

Parecer da CAE/ProEx: Considerando a Resolução CoEx 03/2016, e a nova redação do Art. 12 dada pela da Deliberação CoEx 111/2019 de 6 de setembro de 2019, homologada pela Resolução ConsUni Nº 33, de 11 de setembro de 2020, o pedido de prorrogação da data final de vigência da atividade até 09/04/2024 está dentro dos cinco anos possíveis. A vigência atual é de 10/04/2019 a 10/04/2021 e seria alterada para 10/04/2019 a 09/04/2024. O pedido (Ofício nº 113/2021/DQ/CCET) tem a ciência e a anuência da Chefia do Departamento via aprovação ad referendum do Conselho do Departamento de Química (Processo SEI nº 23112.004184/2021-58 (0343864)). Pelo exposto, recomendamos a aprovação do pedido de prorrogação de vigência, a qual permitirá ao projeto cumprir seus compromissos de análises químicas junto aos clientes.

Obs.: Ofício anexado ao final deste relatório.

- 2) **PROCESSO:** 23112.002489/2019-19
TÍTULO: Introdução de Variedades RB em Países Produtores de Cana-de-açúcar
SETOR DO COORDENADOR: DBPVA-Ar - Departamento de Biotecnologia e Produção Vegetal e Animal
COORDENADOR: Prof. Dr. Hermann Paulo Hoffmann

PARECER

Solicitação para a alteração da data final de vigência da atividade no maior prazo possível.

Pedido do Coordenador da Atividade:

Vimos pelo presente solicitar prorrogação, por um período de 3 (três) anos, do Projeto de Atividade: Introdução de Variedades RB em Países Produtores de Cana-de-açúcar, Processo: 23112.002489/2019-19, cadastrado na FAI-UFSCar sob número 11959, com vencimento para 25 de julho de 2024. Nosso pleito está fundamentado na Resolução COEx 03/2016, no seu Art. 12. §

**Anexo K - Deliberar sobre solicitações de prorrogação da vigência de Projetos de Extensão,
para vigências superiores a 3 anos**

2º. Os Projetos e Atividades de Extensão terão prazo de duração limitado a três anos, admitida a sua prorrogação, mediante justificativa acolhida pelo CoEx, limitada ao prazo máximo de cinco anos, podendo ser reapresentados para apreciação após o término desse período, por essa razão, apresentamos nossas justificativas. Como estamos renovando o nosso acordo de intercâmbio com a South African Sugarcane Research Institute – SASRI, cujo objetivo é o enriquecimento do patrimônio genético vegetal através da incorporação de novos acessos com diferentes fontes de variabilidade genética ao banco ativo de germoplasma, localizado na Serra do Ouro, Município de Murici-AL, e testar todas as variedades intercambiadas, oriundas da UFSCar, para uma nova doença da cana-de-açúcar identificada no continente africano (Tawny rust), fungo ainda não relatado no Brasil, a presente solicitação de prorrogação se faz necessária para a continuidade aos objetivos propostos pelas partes.

Parecer da CAE/ProEx: considerando a Resolução CoEx 03/2016, e a nova redação do Art. 12 dada pela da Deliberação CoEx 111/2019 de 6 de setembro de 2019, homologada pela Resolução ConsUni Nº 33, de 11 de setembro de 2020, o pedido de prorrogação da data final de vigência da atividade no maior prazo possível ainda está dentro dos cinco anos permitidos. A vigência atual é de 25/07/2019 a 25/07/2021 e seria alterada para 25/07/2019 a 24/07/2024. O pedido (Ofício nº 3/2021/DBPVA-Ar/CCA (0321191)) tem a ciência e a anuência da Direção do Centro de Ciências Agrárias (Despacho nº 6/2021/CCA, Processo SEI nº 23112.001583/2021-67 (0321273)). Pelo exposto, recomendamos a aprovação do pedido de prorrogação no maior prazo possível (5 anos) para que o acordo com a SASRI e as atividades se mantenham.

Atenciosamente,
Prof. Francis de Moraes Franco Nunes
Coordenador da CAE/ProEx

Obs.: Ofício anexado ao final deste relatório.

- 3) **PROCESSO:** 23112.000395/2018-16
TÍTULO: Produção de mudas micropropagadas de plantas
SETOR DO COORDENADOR: DBPVA-Ar - Departamento de Biotecnologia e Produção Vegetal e Animal
COORDENADOR: Prof. Dr. Jean Carlos Cardoso

PARECER

Solicitação para a alteração da data final de vigência da atividade dentro do maior prazo possível.

Pedido do Coordenador da Atividade:

Gostaria de solicitar o adiamento do prazo para finalização desse projeto, para 01/02/2023, visto que o mesmo trata-se de atividade contínua do laboratório e estamos no momento com necessidade de emissão de boleto pela venda de mudas do laboratório.

Parecer da CAE/ProEx: considerando a Resolução CoEx 03/2016, e a nova redação do Art. 12 dada pela da Deliberação CoEx 111/2019 de 6 de setembro de 2019, homologada pela Resolução ConsUni Nº 33, de 11 de setembro de 2020, o pedido de prorrogação da data final de vigência da atividade até 01/02/2023 está dentro dos cinco anos possíveis. A vigência atual é de 11/02/2018 a 01/02/2021 e seria alterada para 11/02/2018 a 01/02/2023. O pedido (Ofício nº 5/2021/DBPVA-Ar/CCA (0352078)) tem a ciência e a anuência da Chefia do Departamento (Despacho

**Anexo K - Deliberar sobre solicitações de prorrogação da vigência de Projetos de Extensão,
para vigências superiores a 3 anos**

3/2021/DBPVA-Ar/CCA, Processo SEI nº 23112.005042/2021-16 (0352095)). Pelo exposto, recomendamos a aprovação do pedido de prorrogação (que se enquadra dentro do prazo máximo de 5 anos), de tal forma que as ações do projeto tenham respaldo para continuar.

Obs.: Ofício anexado ao final deste relatório.

- 4) PROCESSO:** 23112.001832/2019-08
TÍTULO: Desenvolvimento e Análises Químicas de Produtos da Indústria Farmacêutica, Cosmética e Agroquímica: LPN/DQ/UFSCar a serviço da comunidade.
SETOR DO COORDENADOR: DQ - Departamento de Química
COORDENADOR: Prof. Dr. Moacir Rossi Forim

PARECER

Solicitação para a alteração da data final de vigência da atividade acima de 3 anos

Pedido do Coordenador da Atividade: Venho por meio deste solicitar a prorrogação do projeto de extensão 23112.001832/2019-08 por mais um período de 02 (dois) anos. O projeto foi iniciado em 01 de julho de 2019 e tem o término previsto para 31 de maio de 2021, inicialmente programado para dois anos. O projeto tem como objetivo principal integrar a academia com demandas reais, principalmente para análises químicas cromatográficas e consultorias nas áreas analíticas e instrumentação, colaborando com a formação de estudantes de pós-graduação e, ao mesmo tempo, com o setor produtivo ajudando no desenvolvimento de empresas de pequeno porte e, portanto, com a própria região de São Carlos. Este projeto tem atendido tanto o setor público (departamentos e instituições externas de pesquisa) quanto privado (pequenas empresas). Seu sucesso tem sido tanto que o orçamento inicial previsto foi dobrado. Estes recursos tem colaborado fortemente para manutenções diversas do laboratório de pesquisa e instrumentação do laboratório de Produtos Naturais, com cursos de formação para alunos de pós-graduação e bolsas PIBIDIC. Assim, gostaria de solicitar a prorrogação por mais 02 (dois) anos visto que já temos colaboradores interessados na manutenção da parceria. Assim, o projeto teria a duração de 03 (três) anos mais 01 (um) de prorrogação, totalizando 04 (quatro) anos. Com a prorrogação do projeto, não só poderemos continuar prestando serviços a comunidade mas também manteremos um orçamento mínimo disponível para diversas demandas existentes na manutenção dos projetos de pesquisa. O orçamento previsto para os próximos dois anos deverá ser similar ao orçamento atual.

Parecer da CAE/ProEx: O pedido de prorrogação da vigência da atividade por 2 anos, totalizando assim 4 anos, está de acordo com a Resolução CoEx 03/2016, e a nova redação do Art. 12 dada pela Deliberação CoEx 111/2019 de 6 de setembro de 2019, homologada pela Resolução ConsUni Nº 33, de 11 de setembro de 2020. A vigência atual é de 01/07/2019 a 31/05/2021 e, se aprovada pelo CoEx, seria alterada para 01/07/2019 a 30/06/2023. O pedido (Ofício nº 112/2021/DQ/CCET) tem a ciência e a anuência do Conselho do Departamento de Química via aprovação ad referendum (Processo SEI nº 23112.004201/2021-57 (0343845)). Pelo exposto, recomendamos a aprovação do pedido de prorrogação de vigência, a qual permitirá ao projeto manter tanto parcerias quanto consultorias dentro e fora da UFSCar.

Obs.: Ofício anexado ao final deste relatório.

- 5) PROCESSO:** 23112.001585/2019-31

**Anexo K - Deliberar sobre solicitações de prorrogação da vigência de Projetos de Extensão,
para vigências superiores a 3 anos**

TÍTULO: Parceria CCB-UFSCar - Projeto de P&D e caracterização de desempenho de Sistemas Construtivos

SETOR DO COORDENADOR: DECiv - Departamento de Engenharia Civil

COORDENADOR: Prof. Dr. Guilherme Aris Parsekian

PARECER

Solicitação para a alteração da data final de vigência da atividade acima de 3 anos

Pedido do Coordenador da Atividade: O projeto original previa a 36 meses de parceria, para ser possível realizar o doutorado. Entretanto, é muito provável que o doutorado se estenda por 48 meses. Até o momento o doutorando realizou as disciplinas e a qualificação, enviou um artigo para periódico científico. Tem realizado vários experimentos no laboratório do CCB, sendo essa uma boa experiência. Contribuiu ativamente para desenvolvimento de projeto regular de pesquisa fapesp 2020/13044-0, que ainda está em análise pela agência. Desta forma pede-se prorrogação por mais dois anos, até 31/05/2023. O orçamento complementar é o mesmo dos dois anos iniciais, conforme anexo.

Parecer da CAE/ProEx: O pedido de prorrogação da vigência da atividade por mais 2 anos, totalizando assim 4 anos, está de acordo com a Resolução CoEx 03/2016, e a nova redação do Art. 12 dada pela da Deliberação CoEx 111/2019 de 6 de setembro de 2019, homologada pela Resolução ConsUni Nº 33, de 11 de setembro de 2020. A vigência atual é de 01/06/2019 a 31/05/2021 e, se aprovada pelo CoEx, seria alterada para 01/06/2019 a 31/05/2023. O pedido (Ofício nº 4/2021/PPGECiv/CCET) tem a ciência da Chefia do DeCiv (Processo SEI nº 23112.004171/2021-89 (0341876)). Pelo exposto, recomendamos a aprovação do pedido de prorrogação de vigência e, conseqüentemente, do desenvolvimento da tese de doutorado vinculada ao projeto, com a ressalva do coordenador também explicitar com mais ênfase sobre o caráter e ações extensionistas da parceria CCB-UFSCar para os próximos 2 anos.

Obs.: Ofício anexado ao final deste relatório.

6) **PROCESSO:** 23112.002785/2017-40

TÍTULO: Inovações tecnológicas e controle de qualidade para a semeadura direta na restauração florestal.

SETOR DO COORDENADOR: DCA-So - Departamento de Ciências Ambientais

COORDENADOR: Prof. Dr. Jose Mauro Santana da Silva

PARECER

Solicitação para a alteração da data final de vigência da atividade acima de 3 anos

Pedido do Coordenador da Atividade: Com a pandemia COVID-19, todos os trabalhos de campo ficaram suspensos por 7 meses, além das atividades de produção de mudas clonais. Solicito encarecidamente que apenas a data de finalização do projeto seja alterada para novembro de 2021. Não haverá alteração de orçamento, nem de atividades e conseguiremos finalizar até essa nova data.

Parecer da CAE/ProEx: O pedido de prorrogação da vigência da atividade até novembro de 2021, totalizando 3 anos e 7 meses, está de acordo com a Resolução CoEx 03/2016, e a nova redação do Art. 12 dada pela da Deliberação CoEx 111/2019 de 6 de setembro de 2019, homologada pela

**Anexo K - Deliberar sobre solicitações de prorrogação da vigência de Projetos de Extensão,
para vigências superiores a 3 anos**

Resolução ConsUni Nº 33, de 11 de setembro de 2020. A vigência atual é de 02/04/2018 a 01/04/2021 e, se aprovada pelo CoEx, seria alterada para 02/04/2018 a 01/11/2021. Considerando os impactos da pandemia sobre a execução da atividade, recomendamos a aprovação do pedido de prorrogação de vigência.

Obs.: Não há ofício.



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

DEPARTAMENTO DE QUÍMICA - DQ/CCET

Rod. Washington Luís km 235 - SP-310, s/n - Bairro Monjolinho, São Carlos/SP, CEP 13565-905

Telefone: (16) 33518350 - <http://www.ufscar.br>

Ofício nº 113/2021/DQ/CCET

São Carlos, 01 de março de 2021.

Para:
Pró-Reitoria de Extensão

Assunto: **Prorrogação de Projeto de Extensão.**

Prezado Pró-Reitor,

Encaminhamos o documento (SEI 0342312), referente à solicitação de prorrogação do projeto de extensão nº 23112.001242/2019-77, intitulado "Desenvolvimento de Métodos e Execução de Análises Cromatográficas para Indústrias Químicas e Farmacêuticas", sob a coordenação da Profa. Dra. Quezia Bezerra Cass, por mais um período de 03 (três) anos.

Informamos que a solicitação foi aprovada "*ad referendum*" do CD-DQ.

Atenciosamente,

Prof. Dr. Fillipe Vieira Rocha
Vice-Chefe do Departamento de Química



Documento assinado eletronicamente por **Fillipe Vieira Rocha, Vice-Chefe de Departamento**, em 01/03/2021, às 17:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufscar.br/autenticacao>, informando o código verificador **0343864** e o código CRC **83CF3484**.

Referência: Caso responda a este documento, indicar expressamente o Processo nº 23112.004184/2021-58

SEI nº 0343864

Modelo de Documento: Ofício, versão de 02/Agosto/2019



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS
Centro de Ciências Exatas e de Tecnologia
DEPARTAMENTO DE QUÍMICA
Via Washington Luiz, Km. 235, Caixa Postal 676
Fone: 16-33518087 - Fax: 16-33518350
CEP 13.565-905 - São Carlos - SP - Brasil
Profa. Dra. QUEZIA BEZERRA CASS
gcass@ufscar.br
www.separare.ufscar.br



Prof. Felipe Rocha,
Vice-chefe do Departamento de Química -UFSCar

Referente: projeto ProEx nº **1242/2019-77** - Desenvolvimento de Métodos e Execução de Análises Cromatográficas para Indústrias Químicas e Farmacêuticas.

O motivo deste ofício é solicitar autorização para renovação do processo ProEx nº **1242/2019-77** que se encerra, após dois anos, no dia 10/04/2021. A justificativa para o pedido de prorrogação de prazo é que nesses dois últimos anos realizamos um grande número de trabalhos, solucionando problemas analíticos envolvendo LC-MS/MS, para indústrias farmacêuticas bem como para diversos grupos de pesquisa da UFSCar e de outras instituições e temos ainda vários trabalhos agendados e em andamento.

Assim, para darmos continuidade ao nosso trabalho, solicito que Departamento de Química aprove a alteração do término do projeto para 10/04/2024, quando completará 5 anos.

Tal solicitação encontra-se em acordo com a Resolução CoEx 03/2016, e a nova redação do § 2º do Artigo 12 dada pela Deliberação CoEx 111/2019 onde diz: Os "Projetos e Atividades de Extensão terão prazo de duração limitado a três anos, admitida a sua prorrogação, mediante justificativa acolhida pelo CoEx, limitada ao prazo máximo de cinco anos, podendo ser reapresentados para apreciação após o término desse período."

A próxima reunião do CoEX será no dia 18 de março do corrente ano e para avaliação da nossa solicitação de prorrogação necessita da ciência e a anuência da Chefia e Conselho Departamental.

Assim, nestes termos peço a expedição de ofício dando a anuência a nossa solicitação de mudança de prazo.

Atenciosamente,

Quezia B. Cass

São Carlos 27 de fevereiro de 2021



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS
DEPARTAMENTO DE BIOTECNOLOGIA E PRODUÇÃO VEGETAL E ANIMAL - DBPVA-Ar/CCA
Rod. Anhanguera km 174 - SP-330, s/n , Araras/SP, CEP 13600-970
Telefone: (19) 35432612 - <http://www.ufscar.br>

Ofício nº 3/2021/DBPVA-Ar/CCA

Araras, 27 de janeiro de 2021.

Para:
Centro de Ciências Agrárias
CC: Profª Dra. Adriana Cavalieri Sais
Vice Diretora

Assunto: Solicitação de Prorrogação do Projeto de Atividade: Introdução de Variedades RB em Países Produtores de Cana-de-açúcar

Prezada Senhora,

Vimos pelo presente solicitar prorrogação, por um período de 3 (três) anos, do Projeto de Atividade: Introdução de Variedades RB em Países Produtores de Cana-de-açúcar, **Processo:** 23112.002489/2019-19, cadastrado na FAI-UFSCar sob número 11959, com vencimento para 25 de julho de 2024.

Nosso pleito está fundamentado na Resolução COEx 03/2016, no seu Art. 12. § 2º. *Os Projetos e Atividades de Extensão terão prazo de duração limitado a três anos, admitida a sua prorrogação, mediante justificativa acolhida pelo CoEx, limitada ao prazo máximo de cinco anos, podendo ser reapresentados para apreciação após o término desse período*, por essa razão, apresentamos nossas justificativas.

Como estamos renovando o nosso acordo de intercâmbio com a *South African Sugarcane Research Institute – SASRI*, cujo objetivo é o enriquecimento do patrimônio genético vegetal através da incorporação de novos acessos com diferentes fontes de variabilidade genética ao banco ativo de germoplasma, localizado na Serra do Ouro, Município de Murici-AL, e testar todas as variedades intercambiadas, oriundas da UFSCar, para uma nova doença da cana-de-açúcar identificada no continente africano (*Tawny rust*), fungo ainda não relatado no Brasil, a presente solicitação de prorrogação se faz necessária para a continuidade aos objetivos propostos pelas partes.

Agradecemos vossa atenção e colocamo-nos a disposição para esclarecimentos que julgar necessário.

Atenciosamente,

Prof. Dr. Hermann Paulo Hoffmann
Chefe do Departamento



Documento assinado eletronicamente por **Hermann Paulo Hoffmann, Chefe de Departamento**, em 27/01/2021, às 14:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufscar.br/autenticacao>, informando o código verificador **0321191** e o código CRC **8050867E**.

Referência: Caso responda a este documento, indicar expressamente o Processo nº 23112.001583/2021-67

SEI nº 0321191

Modelo de Documento: Ofício, versão de 02/Agosto/2019



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS - CCA

Rod. Anhanguera km 174 - SP-330, s/n , Araras/SP, CEP 13600-970

Telefone: (19) 35432600 - <http://www.ufscar.br>

Despacho nº

Processo nº

Remetente:

Destinatário(s):

6/2021/CCA

23112.001583/2021-67

Centro de Ciências Agrárias

Pró-Reitoria de Extensão

ASSUNTO: Autorização da Prorrogação do Projeto de Atividade: Introdução de Variedades RB em Países Produtores de Cana-de-açúcar

Araras, 27 de janeiro de 2021.

Prezado Pró-Reitor,

Em atendimento ao Ofício nº 3/2021/DBPVA-Ar/CCA (0321191), autorizo a Prorrogação do Projeto de Atividade: Introdução de Variedades RB em Países Produtores de Cana-de-açúcar.

Atenciosamente,

Prof.^a Dr.^a Adriana Cavalieri Sais

Vice-Diretora do Centro de Ciências Agrárias



Documento assinado eletronicamente por **Adriana Cavalieri Sais, Vice-Diretor(a) de Centro**, em 27/01/2021, às 16:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufscar.br/autenticacao>, informando o código verificador **0321273** e o código CRC **B1D4E0C8**.

Referência: Caso responda a este documento, indicar expressamente o Processo nº 23112.001583/2021-67

SEI nº 0321273

Modelo de Documento: Despacho, versão de 02/Agosto/2019



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS
DEPARTAMENTO DE BIOTECNOLOGIA E PRODUÇÃO VEGETAL E ANIMAL - DBPVA-Ar/CCA
Rod. Anhanguera km 174 - SP-330, s/n , Araras/SP, CEP 13600-970
Telefone: (19) 35432612 - <http://www.ufscar.br>

Ofício nº 5/2021/DBPVA-Ar/CCA

Araras, 10 de março de 2021.

Para:
DBPVA-Ar

CC: Prof. Dr. Hermann Paulo Hoffmann e Profª Maria Bernadete Silva de Campos

Assunto: **Pedido de Prorrogação Projeto PROEX nº 23112.000395/2018-16**

Prezados Profs. Drs. Hermann e Bernadete, chefes do Departamento de Biotecnologia e Produção Vegetal e Animal (DBPVA-Ar), bem como o conselho departamental:

Eu, Jean Carlos Cardoso, Professor do DBPVA, venho por meio desta solicitar a ciência e anuência da chefia e do conselho desse departamento os seguintes pedidos de alteração no Projeto Proex número 23112.000395/2018-16, chamado 'Produção de mudas micropropagadas de plantas', do qual sou o coordenador:

1. Prorrogação do prazo de encerramento do projeto para 01/03/2023, visto que o mesmo trata-se de projeto contínuo de produção de mudas no Laboratório de Fisiologia Vegetal e Cultura de Tecidos, do DBPVA, sendo portanto os períodos de encerramento apenas para atender a exigência do preenchimento do sistema Proexweb e as resoluções da Coex.
2. Inclusão na estudante Mariana Freitas Campos Magnani, do curso de ciências biológicas Ar, a qual irá auxiliar na execução de tarefas e experimentos referentes a esse projeto, como preparo de meios de cultura, repicagem de plantas in vitro, aclimatização de plantas in vitro em estufas de cultivo, dentre outras demandadas. À mesma será atribuída bolsa PIDICT com a finalidade de manutenção dessas atividades.

Esclareço ainda que o mesmo já foi solicitado via sistema ProexWeb, porém foram exigidos da Proex a ciência do Departamento para os pedidos de alteração.

Prof. Dr. Jean Carlos Cardoso
Professor - DBPVA-Ar



Documento assinado eletronicamente por **Jean Carlos Cardoso, Professor do Magistério Superior**, em 10/03/2021, às 11:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufscar.br/autenticacao>, informando o código verificador **0352078** e o código CRC **77F8D320**.

Referência: Caso responda a este documento, indicar expressamente o Processo nº 23112.005042/2021-16

SEI nº 0352078

Modelo de Documento: Ofício, versão de 02/Agosto/2019



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS
DEPARTAMENTO DE BIOTECNOLOGIA E PRODUÇÃO VEGETAL E ANIMAL - DBPVA-Ar/CCA
Rod. Anhanguera km 174 - SP-330, s/n , Araras/SP, CEP 13600-970
Telefone: (19) 35432612 - <http://www.ufscar.br>

Despacho nº 3/2021/DBPVA-Ar/CCA
Processo nº 23112.005042/2021-16
Remetente: Departamento de Biotecnologia e Produção Vegetal e Animal
Destinatário(s): Pró-Reitoria de Extensão

ASSUNTO: Solicitação de alteração no Projeto Proex nº 23112.000395/2018-16 - Produção de mudas micropropagadas de plantas

Araras, 10 de março de 2021.

Em atendimento ao Ofício nº 5/2021/DBPVA-Ar/CCA (0352078), autorizo as alterações solicitadas pelo Prof. Dr. Jean Carlos Cardoso, no Projeto Proex nº 23112.000395/2018-16 - Produção de mudas micropropagadas de plantas, no qual ele responde como coordenador.

Atenciosamente,

Prof. Dr. Hermann Paulo Hoffmann
Chefe do Departamento



Documento assinado eletronicamente por **Hermann Paulo Hoffmann, Chefe de Departamento**, em 10/03/2021, às 11:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufscar.br/autenticacao>, informando o código verificador **0352095** e o código CRC **D0DC7C39**.

Referência: Caso responda a este documento, indicar expressamente o Processo nº 23112.005042/2021-16

SEI nº 0352095

Modelo de Documento: Despacho, versão de 02/Agosto/2019



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

DEPARTAMENTO DE QUÍMICA - DQ/CCET

Rod. Washington Luís km 235 - SP-310, s/n - Bairro Monjolinho, São Carlos/SP, CEP 13565-905

Telefone: (16) 33518206 - <http://www.ufscar.br>

Ofício nº 110/2021/DQ/CCET

São Carlos, 26 de fevereiro de 2021.

Para:
chefe DQ- Professor Pedro Fadini
CD-DQ

CC:

Assunto: **Prorrogação Projeto Extensão – ProEx 23112.001832/2019-08**

Prezados(as) Senhores(as),

Venho por meio deste solicitar a prorrogação do projeto de extensão 23112.001832/2019-08 por mais um período de 02 (dois) anos. O projeto foi iniciado em 01 de julho de 2019 e tem o término previsto para 31 de maio de 2021, inicialmente programado para dois anos. O projeto tem como objetivo principal integrar a academia com demandas reais, principalmente para análises químicas cromatográficas e consultorias nas áreas analíticas e instrumentação, colaborando com a formação de estudantes de pós-graduação e, ao mesmo tempo, com o setor produtivo ajudando no desenvolvimento de empresas de pequeno porte e, portanto, com a própria região de São Carlos. Este projeto tem atendido tanto o setor público (departamentos e instituições externas de pesquisa) quanto privado (pequenas empresas).

Seu sucesso tem sido tanto que o orçamento inicial previsto foi dobrado. Estes recursos tem colaborado fortemente para manutenções diversas do laboratório de pesquisa e instrumentação do laboratório de Produtos Naturais, com cursos de formação para alunos de pós-graduação e bolsas PIBIDIC.

Assim, gostaria de solicitar a prorrogação por mais 02 (dois) anos visto que já temos colaboradores interessados na manutenção da parceria. Assim, o projeto teria a duração de 03 (três) anos mais 01 (um) de prorrogação, totalizando 04 (quatro) anos.

Com a prorrogação do projeto, não só poderemos continuar prestando serviços a comunidade mas também manteremos um orçamento mínimo disponível para diversas demandas existentes na manutenção dos projetos de pesquisa.

O orçamento previsto para os próximos dois anos deverá ser similar ao orçamento atual.

Desde já agradeço e fico a disposição para qualquer informação que se faça necessária.

Atenciosamente,

Prof. Moacir Rossi Forim



Documento assinado eletronicamente por **Moacir Rossi Forim, Professor(a)**, em 26/02/2021, às 18:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufscar.br/autenticacao>, informando o código verificador **0342312** e o código CRC **A5F79EC7**.

Referência: Caso responda a este documento, indicar expressamente o Processo nº 23112.004201/2021-57

SEI nº 0342312

Modelo de Documento: Ofício, versão de 02/Ago/2019



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

DEPARTAMENTO DE QUÍMICA - DQ/CCET

Rod. Washington Luís km 235 - SP-310, s/n - Bairro Monjolinho, São Carlos/SP, CEP 13565-905

Telefone: (16) 33518350 - <http://www.ufscar.br>

Ofício nº 112/2021/DQ/CCET

São Carlos, 01 de março de 2021.

Para:
Pró-Reitoria de Extensão

Assunto: **Prorrogação de Projeto de Extensão.**

Prezado Pró-Reitor,

Encaminhamos o Ofício nº 110/2021/DQ/CCET (0342312), referente à solicitação de prorrogação do projeto de extensão nº 23112.001832/2019-08, intitulado "Desenvolvimento e Análises Químicas de Produtos da Indústria Farmacêutica, Cosmética e Agroquímica: LPN/DQ/UFSCar a serviço da comunidade", sob a coordenação do Prof. Dr. Moacir Rossi Forim, por mais um período de 02 (dois) anos.

Informamos que a solicitação foi aprovada "*ad referendum*" do CD-DQ.

Atenciosamente,

Prof. Dr. Fillipe Vieira Rocha
Vice-Chefe do Departamento de Química



Documento assinado eletronicamente por **Fillipe Vieira Rocha, Vice-Chefe de Departamento**, em 01/03/2021, às 17:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufscar.br/autenticacao>, informando o código verificador **0343845** e o código CRC **0CE85C55**.

Referência: Caso responda a este documento, indicar expressamente o Processo nº 23112.004201/2021-57

SEI nº 0343845

Modelo de Documento: Ofício, versão de 02/Agosto/2019



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA CIVIL - PPGE Civ/CCET

Rod. Washington Luís km 235 - SP-310, s/n - Bairro Monjolinho, São Carlos/SP, CEP 13565-905

Telefone: (16) 33518261 - <http://www.ufscar.br>

Ofício nº 4/2021/PPGE Civ/CCET

São Carlos, 26 de fevereiro de 2021.

Para: Profa. Dra. Ducinei Garcia
Pró-Reitoria de Extensão

Assunto: **Solicitação de renovação de projeto de extensão**

Prezados(as) Senhores(as),

Vimos através desta solicitar a prorrogação do Projeto de Extensão "Parceria CCB-UFSCar - Projeto de P&D e caracterização de desempenho de Sistemas Construtivos - 23112.001585/2019-31".

Esclareço que o projeto prevê a realização do programa de doutoramento do aluno Gustavo Sipp no PPGE Civ, sendo o cronograma total de 4 anos (incluindo a prorrogação) o prazo usual para o doutorado.

A justificativa para este pedido é portanto permitir a realização do programa de doutoramento do aluno.

Em anexo encontra-se o orçamento adicional para os dois anos de prorrogação solicitados, documento SEI 0341944.

Atenciosamente,

Prof. Dr. Guilherme Aris Parsekian
Coordenador do Projeto

Ciência:

Prof. Dr. Fernando Menezes de Almeida Filho
Chefe DECiv



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Aris Parsekian, Coordenador(a)**, em 26/02/2021, às 14:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Menezes de Almeida Filho, Chefe de Departamento**, em 26/02/2021, às 14:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufscar.br/autenticacao>, informando o código verificador **0341876** e o código CRC **62995DDC**.

Referência: Caso responda a este documento, indicar expressamente o Processo nº 23112.004171/2021-89

SEI nº 0341876

Modelo de Documento: Ofício, versão de 02/Agosto/2019

Anexo L - Deliberar sobre Transferência de Saldo Residual

1) **PROCESSO:** 23112.004084/2020-41

TÍTULO: CIET:EnPED:2020 (Congresso Internacional de Educação e Tecnologias / Encontro de Pesquisadores em Educação a Distância)

SETOR RESPONSÁVEL: SEaD - Secretaria Geral de Educação a Distância

COORDENADOR: Profa. Dra. Marilde Terezinha Prado Santos

PARECER DA COORDENAÇÃO PROEX

Encaminhamos solicitação de transferência de saldo residual no valor de R\$ 32.293,78 da atividade 23112.004084/2020-41 para a atividade 23112.002779/2021-79.

Considerando que:

(1) o Art. 28 da Resolução COEx 3/2016 indica que: O saldo de recursos privados eventualmente apurado ao final do prazo de execução ou depois de cumprido integralmente o objeto do projeto ou atividade de extensão (...) § 1º. Alternativamente, e por proposta fundamentada pelo coordenador do projeto e, aprovado pelo colegiado do seu departamento, preferencialmente em reuniões, e pelo CoEx, o eventual saldo financeiro poderá ser destinado: (a) ao custeio parcial ou integral de outro projeto de extensão aprovado dentro do mesmo Programa de Extensão. (b) ao custeio parcial ou integral de outro projeto de extensão regularmente aprovado em outro Programa de Extensão vinculado ao mesmo departamento ou unidade multidisciplinar de ensino, pesquisa e extensão;

(2) A solicitação foi aprovada pelo departamento, conforme transcrito abaixo,

Recomendo a aprovação desta solicitação, acolhendo as justificativas do Coordenador e após esclarecimentos e adequações necessárias

Att

Rosemeire Gallo Mecca

Solicitação do coordenador e justificativa:

"Conforme autorização do departamento responsável pela atividade - SEaD (ofício anexo), solicito repasse de saldo financeiro residual de recursos da Atividade de Extensão: CIET:EnPED:2020 (Congresso Internacional de Educação e Tecnologias / Encontro de Pesquisadores em Educação a Distância) - Nº. processo: 23112.004084/2020-41 para a Atividade: CIET:EnPED:2022 (Congresso Internacional de Educação e Tecnologias / Encontro de Pesquisadores em Educação a Distância), Nº. processo: 23112.002779/2021-79, possibilitando deste modo a utilização total dos recursos do Congresso no objeto da Atividade.

Atenciosamente,

Profa. Dra. Marilde Prado Terezinha Santos"

03/03/2021 11:35

De: Marilde Terezinha Prado Santos - Coord.

Para: ProEx

Bom dia, Rosemeire.

Anexo L - Deliberar sobre Transferência de Saldo Residual

O valor residual da atividade na FAI é de R\$ 32.293,78.

A justificativa para não utilização desse valor residual é que no início da edição 2020 do evento, foram utilizados os recursos residuais da edição 2018 para viabilizar a organização do evento e reservamos valor equivalente para auxiliar a organização da próxima edição que deverá ocorrer em 2022.

Aprovação do Departamento:

Ofício nº 102/2021/SEaD/R

São Carlos, 02 de março de 2021.

Para: Pró-Reitoria de Extensão

Assunto: Resposta ao Ofício nº 98/2021/SEaD/R

Prezados(as) Senhores(as),

Em resposta ao ofício 98 (0340215) autorizo o repasse de saldo financeiro residual de recursos da Atividade de Extensão: CIET:EnPED:2020 (Congresso Internacional de Educação e Tecnologias / Encontro de Pesquisadores em Educação a Distância) - Nº. processo: 23112.004084/2020-41 para a Atividade: CIET:EnPED:2022 (Congresso Internacional de Educação e Tecnologias / Encontro de Pesquisadores em Educação a Distância), Nº. processo: 23112.002779/2021-79, possibilitando deste modo a utilização total dos recursos do Congresso no objeto da Atividade.

Atenciosamente,

Profa. Dra. Cleonice Maria Tomazze

Secretaria Geral de Educação a Distância - SEaD-UFSCar

Documento assinado eletronicamente por Cleonice Maria Tomazze, Secretário(a) Geral, em 02/03/2021, às 14:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [hps://sei.ufscar.br/autenticacao](https://sei.ufscar.br/autenticacao), informando o código verificador 0345036 e o código CRC A71E7ED7. Referência: Caso responda a este documento, indicar expressamente o Processo nº 23112.004043/2021-35

Obs.: Vide ofício ao término deste relatório.

2) PROCESSO: 23112.108055/2019-13

TÍTULO: V Simpósio de Produção Vegetal e Bioprocessos Associados

SETOR RESPONSÁVEL: DTAiSeR-Ar - Departamento de Tecnologia Agroindustrial e Socioeconomia Rural

COORDENADORA: Profa. Dra. Regina Dra. Sandra Ceccato Antonini

PARECER DA COORDENAÇÃO PROEX

Encaminhamos solicitação de transferência de saldo residual no valor de R\$ R\$ 384,25 da atividade 23112.108055/2019-13 para a atividade 23112.003022/2018-05.

Considerando que:

Anexo L - Deliberar sobre Transferência de Saldo Residual

(1) o Art. 28 da Resolução COEx 3/2016 indica que: O saldo de recursos privados eventualmente apurado ao final do prazo de execução ou depois de cumprido integralmente o objeto do projeto ou atividade de extensão (...) § 1º. Alternativamente, e por proposta fundamentada pelo coordenador do projeto e, aprovado pelo colegiado do seu departamento, preferencialmente em reuniões, e pelo CoEx, o eventual saldo financeiro poderá ser destinado: (a) ao custeio parcial ou integral de outro projeto de extensão aprovado dentro do mesmo Programa de Extensão. (b) ao custeio parcial ou integral de outro projeto de extensão regularmente aprovado em outro Programa de Extensão vinculado ao mesmo departamento ou unidade multidisciplinar de ensino, pesquisa e extensão;

(2) A solicitação foi aprovada pelo departamento, conforme transcrito abaixo,

Recomendo a aprovação desta solicitação, acolhendo as justificativas do Coordenador e após esclarecimentos e adequações necessárias

Att

Rosemeire Gallo Mecca

Solicitação do coordenador e justificativa:

04/01/2021 20:11

De: Sandra Regina Ceccato Antonini - Coord.

Para: ProEx

Rosemeire:

O departamento já aprovou o relatório do Simpósio e talvez não tenha ainda sido encaminhado à Proex por ter que passar em mais que um depto. No relatório eu fiz a justificativa da transferência do recurso.

Como o evento foi remoto, não houve gastos com coffee break e assim sobrou algum recurso.

04/01/2021 20:13

De: Sandra Regina Ceccato Antonini - Coord.

Para: ProEx

Rosemeire:

O saldo residual será transferido para o projeto 11384 do mesmo programa de extensão. O valor é de 384,25. O recurso ficará disponível no programa para gastos com o simpósio que ocorrerá em 2021.

Aprovação do Departamento:

Ocio nº 1/2021/DTAiSeR-Ar/CCA

Araras, 07 de janeiro de 2021.

Para: ProEx - Pró-Reitoria de Extensão

Assunto: Saldo residual em projeto ProEx - Profa. Sandra Regina Ceccato Antonini

Prezados,

Informamos que de acordo com a Coordenadora do Projeto - Profa. Dra. Sandra Regina Ceccato Antonini, o saldo residual do Projeto intitulado V Simpósio de Produção Vegetal e Bioprocessos Associados - Processo nº 23112.108055/2019-13 no montante de R\$

Anexo L - Deliberar sobre Transferência de Saldo Residual

384,25 (Trezentos e oitenta e quatro reais e vinte e cinco centavos), será transferido para o projeto de Extensão 11384 - Análise Microbiológica de Solo, Produtos e Processos Agrícolas e Industriais - Processo nº 23112.003022/2018-05.

Sem mais, despedimo-nos.

Atenciosamente,

Profa. Dra. Sabrina Gabardo

Chefe do DTAiSeR-Ar/CCA/UFSCar

Documento assinado eletronicamente por Sabrina Gabardo, Chefe de Departamento, em 07/01/2021, às 11:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [hps://sei.ufscar.br/autenticacao](https://sei.ufscar.br/autenticacao), informando o código verificador 0309719 e o código CRC 234F2AA8. Referência: Caso responda a este documento, indicar expressamente o Processo nº 23112.000318/20212-61

3) PROCESSO: 23112.004001/2018-07

TÍTULO: Aplicações de simulação na Resolução de Problemas em situações de Produção, Trabalho e Uso.

SETOR RESPONSÁVEL: DEP - Departamento de Engenharia de Produção

COORDENADORA: Prof. Dr. Nilton Luiz Menegon

PARECER

Solicitação de transferência de saldo residual, no valor de R\$ 249.906,31, da atividade "Aplicações de simulação na Resolução de Problemas em situações de Produção, Trabalho e Uso" (23112.004001/2018-07, encerrada em 15/02/2021) para a atividade 2021_2022_Aplicações de simulação na Resolução de Problemas em situações de Produção, Trabalho e Uso (23112.018658/2020-68, com vigência de 01/01/2021 a 31/12/2022).

O coordenador observa que:

- 1 - o valor de R\$ 57.389,99 deve ser transferido para a alínea Bolsa PIDICT,
- 2 - o valor restante pode permanecer na alínea Transferência e ser alocado futuramente de acordo com as necessidades do PSPLab/DEP/UFSCar e
- 3 - que se garanta que a transferência seja executada o mais rápido possível, posto que, o PSPLab/DEP/UFSCar necessita destes recursos para a continuidade das suas atividades.

A transferência foi autorizada via ad referendum pela Chefia em exercício do Departamento de Engenharia de Produção em 05/01/2021, portanto atende ao § 1º do artigo 28 da Resolução CoEx 03/2016.

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS****SECRETARIA GERAL DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA - SEaD/R**

Rod. Washington Luís km 235 - SP-310, s/n - Bairro Monjolinho, São Carlos/SP, CEP 13565-905

Telefone: (16) 33519586 - <http://www.ufscar.br>

Ofício nº 102/2021/SEaD/R

São Carlos, 02 de março de 2021.

Para:

Pró-Reitoria de Extensão

Assunto: **Resposta ao Ofício nº 98/2021/SEaD/R**

Prezados(as) Senhores(as),

Em resposta ao ofício 98 (0340215) **autorizo** o repasse de saldo financeiro residual de recursos da **Atividade de Extensão**: CIET:EnPED:2020 (Congresso Internacional de Educação e Tecnologias / Encontro de Pesquisadores em Educação a Distância) - **Nº. processo:** 23112.004084/2020-41 para a **Atividade**: CIET:EnPED:2022 (Congresso Internacional de Educação e Tecnologias / Encontro de Pesquisadores em Educação a Distância), **Nº. processo:** 23112.002779/2021-79, possibilitando deste modo a utilização total dos recursos do Congresso no objeto da Atividade.

Atenciosamente,

Profa. Dra. Cleonice Maria Tomazzetti

Secretaria Geral de Educação a Distância - SEaD-UFSCar



Documento assinado eletronicamente por **Cleonice Maria Tomazzetti, Secretário(a) Geral**, em 02/03/2021, às 14:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufscar.br/autenticacao>, informando o código verificador **0345036** e o código CRC **A71E7ED7**.

Referência: Caso responda a este documento, indicar expressamente o Processo nº 23112.004043/2021-35

SEI nº 0345036

Modelo de Documento: Ofício, versão de 02/Agosto/2019

Anexo M – Deliberar sobre solicitações de aprovação de atividade sem participação de alunos.

Processo	Título	Coordenador	Depto	Edital	Parecerista	Considerações
23112.020124/2020-00	Projeções de curto e longo-prazo para demanda de pulverizadores de fertilizantes.	Herick Fernando Moralles	DEP	Não	Recomenda a aprovação	Recomendo a aprovação ad referendum e encaminhamento para a Pauta da CaEx. Os esclarecimentos pedidos pelo parecerista foram realizados e o esclarecimento quanto a <u>não participação de discentes</u> também foram realizados conforme segue: "Em atenção ao questionamento, esclareço que em caráter de excepcionalidade, não foi possível inserir alunos de graduação e pós-graduação tendo em vista: (1) o cronograma da empresa parceira; (2) a indisponibilidade/desinteresse dos alunos solicitados (orientandos de IC do proponente) por conta das atividades do semestre ENPE; Também, como a atividade proposta apresentou apenas uma carga de 2 horas, esperamos que a parceria estabelecida gere novos projetos de maior relevância, e que permitam, portanto, a inserção de um conjunto mais amplo de alunos de graduação e pós."
Obs.: Consta para atividade de extensão acima, os despachos de homologação da aprovação quanto ao mérito desta atividade. No entanto, por não estar explícito que a aprovação se realizou por “Ad Referendum”, conforme recomendação da parecerista, considerou-se pertinente submeter o pedido a apreciação do Conselho de Extensão/CoEx. A atividade não está vinculada à programa.						
Despacho de homologação: Homologo a aprovação quanto ao mérito desta Atividade de Extensão, dada pela Câmara de Atividades de Extensão (CAEx) em conformidade com a Resolução CoEx nº 03/2016, de 17/03/2016, homologada pelas Resoluções ConsUni nº 844/2016, de 06/05/2016 e nº 848/2016, de 20/05/2016. Tramitação do ProExWeb em: 19/01/2021.						
Despacho de homologação Sistema SEI: HOMOLOGAÇÃO: Homologo a aprovação quanto ao mérito desta Atividade de Extensão, dada pela Câmara de Atividades de Extensão (CAEx) em conformidade com a Resolução CoEx nº 03/2016, de 17/03/2016, homologada pelas Resoluções ConsUni nº 844/2016, de 06/05/2016 e nº 848/2016, de 20/05/2016.						

Anexo M – Deliberar sobre solicitações de aprovação de atividade sem participação de alunos.

ENCAMINHAMENTO:

Aos proponentes para conhecimento e providências quanto à confecção do relatório final das atividades.

Por Prof. Dr. Jose Marques Novo Junior, Pró-Reitor(a), em 20/01/2021



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE - CCBS

Rod. Washington Luís km 235 - SP-310, s/n - Bairro Monjolinho, São Carlos/SP, CEP 13565-905

Telefone: (16) 33518301 - <http://www.ufscar.br>

Despacho nº 65/2021/CCBS
Processo nº 23112.003337/2021-40
Remetente: Centro de Ciências Biológicas e da Saúde
Destinatário(s): Pró-Reitoria de Extensão

ASSUNTO: Indicação de docente do CCBS junto à CaEx

São Carlos, 18 de fevereiro de 2021.

À PROEX

Indico o Prof. Dr. Luiz Fernando Takase, docente do DMP-CCBS, para compor a CaEx, em substituição ao Prof. Dr. Fábio Gonçalves Pinto.

Att.

Profa. Dra. Maria da Graça Gama Melão

Diretora do CCBS



Documento assinado eletronicamente por **Maria da Graça Gama Melão, Diretor(a) de Centro**, em 18/02/2021, às 15:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufscar.br/autenticacao>, informando o código verificador **0334518** e o código CRC **0545A679**.

Referência: Caso responda a este documento, indicar expressamente o Processo nº 23112.003337/2021-40

SEI nº 0334518

Modelo de Documento: Despacho, versão de 02/Ago/2019



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS - SOC/GR

Rod. Washington Luís km 235 - SP-310, s/n - Bairro Monjolinho, São Carlos/SP, CEP 13565-905

Telefone: (16) 33518117 - <http://www.ufscar.br>

Ofício nº 4/2021/SOC/GR

São Carlos, 25 de janeiro de 2021.

Para: Profa. Dra. Ducinei Garcia
Presidente do Conselho de Extensão

Assunto: **Solicita indicação de representante do CoEx para compor o ConsUni.**

Prezada Sra.,

Em atendimento ao inciso VII, do Art. 14 do Estatuto da UFSCar, solicitamos as providências necessárias para indicação do representante efetivo do Conselho de Extensão para compor o Conselho Universitário, em substituição a Profa. Dra. Ana Claudia G.de O. Duarte.

Respeitosamente,

Aparecida Regina F. Canhete
Chefe da SOC



Documento assinado eletronicamente por **Aparecida Regina Firmino Canhete, Chefe da Secretaria**, em 25/01/2021, às 10:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufscar.br/autenticacao>, informando o código verificador **0319339** e o código CRC **C736EB44**.

Referência: Caso responda a este documento, indicar expressamente o Processo nº 23112.001349/2021-30

SEI nº 0319339

Modelo de Documento: Ofício, versão de 02/Agosto/2019